LAUDO PERICIAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Complexo Industrial – Canela/RS

Processo nº: 5003603-42.2022.8.21.0041

Classe: Cumprimento de Sentença

Órgão Julgador: Juízo da 2ª Vara Judicial da Comarca de Canela/RS

Juíza de Direito: Simone Ribeiro Chalela

Exequente: Guerbet Produtos Radiológicos Ltda.

Executado: Basim Máquinas Ltda.

Perito Avaliador Judicial: Gabriel Ceretta Blum

CPF: 027.756.570-60 | CRECI/RS: 58.648-F | CNAI: 25.706

Data da vistoria: 29/08/2025 | Data-base da avaliação: 2025

SUMÁRIO

1. Objeto e Objetivo da Perícia

2. Documentos e Informações Considerados

3. Fundamentação Normativa e Doutrinária

4. Identificação e Caracterização do Imóvel

5. Enquadramento Urbanístico e Restrições

6. Metodologia Geral da Avaliação

7. Coleta e Tratamento das Amostras de Mercado

8. Cálculo pelo Método Comparativo

9. Cálculo pelo Método do Custo (Projeto-Padrão/CUB)

10. Fatores de Valorização e Desvalorização

11. Tratamento dos Dados e Critérios de Ajuste

12. Conciliação entre Métodos (60%/40%)

13. Conclusão da Avaliação

14. Condições Limitantes, Hipóteses e Ressalvas

15. Referências Bibliográficas e Normativas

16. Anexos

17. Assinatura e Responsabilidade Técnica

Apêndice A – Roteiro de Fotografia e Mapeamento

Apêndice B – Imagens (print sc) do site onde as amostras foram coletadas

1. OBJETO E OBJETIVO DA PERÍCIA

Avaliar o valor de mercado de imóvel com destinação industrial/comercial localizado no município de Canela/RS, inscrito na matrícula nº 1.928 do Registro de Imóveis de Canela, composto por amplo terreno e múltiplas edificações (pavilhões/galpões industriais, prédio administrativo com elevador, portaria/guarita e áreas de apoio). Objetiva-se determinar o valor de mercado do conjunto à data de referência da avaliação, mediante a aplicação dos métodos comparativo direto de dados de mercado e do custo de reprodução (Projeto-Padrão/CUB), com conciliação por média.

2. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES CONSIDERADOS

• Matrícula nº 1.928 (Registro de Imóveis de Canela) e averbações correlatas.

• Boletim de Informações Cadastrais (BIC) – Prefeitura de Canela/RS.

• Plano Diretor Municipal e legislação urbanística correlata (LC nº 32/2012, LC nº 82/2019, LC nº 8/1997; LC nº 9/1997 – Código de Edificações).

• Registros fotográficos (vistoria in loco e imagens aéreas).

• Amostras de mercado (anúncios públicos de imóveis industriais/galpões em Canela/RS e entorno).

• Tabela CUB/RS (Sinduscon/RS) – mês de referência da perícia.

• Outras informações prestadas pelas partes e pelo Juízo.

3. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA E DOUTRINÁRIA

A avaliação observa as normas ABNT NBR 14653-1 (procedimentos gerais) e NBR 14653-2 (imóveis urbanos), as diretrizes do IBAPE, e o CPC (arts. 464 a 480), além da legislação urbanística municipal. Princípios observados: finalidade, consistência, transparência, rastreabilidade, proporcionalidade e prudência.

4. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Localização e inserção urbana: Rua Severino Inocente Zini, nº 171, Distrito Industrial – Canela/RS (conforme BIC).

4.2 Infraestrutura do entorno: água, energia, telefonia/internet, drenagem, iluminação, coleta de resíduos e pavimentação.

4.3 Áreas de terreno e APP: área total matricial 59.823,00 m²; APP 17.065,00 m²; área útil remanescente 42.758,00 m².

4.4 Áreas construídas por averbação/ano:

Averbação	Área (m²)	Ano	Idade (anos)*	Observações
Av.07	650,00	1981	44	Guarita/cozinha/apoio
Av.08	800,00	1981	44	Pavilhão/galpão
Av.11 (bloco 1)	1.620,00	1989	36	Pavilhão/galpão
Av.11 (bloco 2)	800,00	1989	36	Pavilhão/galpão
Av.14	1.706,82	2002	23	Prédio administrativo com elevador
Área não averbada	384,18	-	-	Integrada a pavilhão

*Idade calculada para data-base 2025.

4.5 Descrição construtiva: pavilhões com estrutura metálica/mista; fechamentos em alvenaria; pisos industriais; prédio administrativo com elevador e acabamentos superiores; portaria/guarita; pátios e áreas de manobra.

4.6 Estado de conservação: fissuras horizontais em alvenarias e necessidade de manutenção preventiva (selagem, repintura, revisão de calhas/rufo). Recomenda-se vistoria específica para umidade e cobertura.

5. ENQUADRAMENTO URBANÍSTICO E RESTRIÇÕES

Zona com uso industrial permitido/condicionado conforme Plano Diretor (LC nº 32/2012 e LC nº 82/2019). Parâmetros urbanísticos (taxa de ocupação, IA, recuos, altura e estacionamentos) a confirmar junto à municipalidade. APP de 17.065,00 m² averbada – excluída da valoração do terreno útil.

6. METODOLOGIA GERAL DA AVALIAÇÃO

Aplicaram-se duas metodologias complementares: (i) Método Comparativo Direto de Dados de Mercado (MCDM), com coleta de amostras e ajustes qualitativos; (ii) Método do Custo de Reprodução (Projeto-Padrão), com CUB/RS por tipologia e depreciação conforme norma ABNT-NBR 14653-1:2019 “3.1.14”. A depreciação da edificação foi apurada conforme os critérios previstos na ABNT NBR 14.653, não havendo percentuais fixos determinados pela norma, sendo adotado método técnico consagrado na engenharia de avaliações, considerando vida útil estimada, idade aparente e estado de conservação do imóvel, com o objetivo de refletir seu valor real de mercado, através disto vamos utilizar o valor geral de 0,5% ao ano de construção para aplicar a depreciação, tendo em vista que as edificações apresentam bom estado de

conservação assim como alguns vícios visíveis, desta forma conseguimos entendemos que há prudência. Adotou-se conciliação me valor médio, onde será somado o valor do comparativo direto (amostras apresentadas), somado com o projeto padrão (calculo sob o CUB) e dividido por 2(dois) para que chegamos assim a um valor médio do imóvel.

7. COLETA E TRATAMENTO DAS AMOSTRAS DE MERCADO (SÍNTESE)

Universo: amostras públicas de Canela/RS (Distrito Industrial e áreas correlatas) e controle regional.

ID	Município/Bairro	Tipologia	Área constr. (m²)	Terreno (m²)	Preço (R$)	R$/m² constr.	R$/m² terr.	Fonte	Link	Data coleta
01	Canela/Dist. Indust.	Galpão	336	7.435	R$2.351.689,00	R$6.999,07		Chaves na Mão	https://www.chavesnamao.com.br/imovel/sala-comercial-a-venda-rs-canela-distrito-industrial-50m2-RS2351689/id-37840327/	18/02/2026
02	Canela/Dist. Indust	Galpão comercial	594	5.000	R$1.999.400,00	335,69		Viva Real	https://www.vivareal.com.br/imovel/galpao-deposito-armazem-distrito-industrial-bairros-canela-594m2-venda-RS1999400-id-2854924245/?source=ranking%2Crp	18/02/2026
03	Canela/Dist. Indust.	Galpão	410	5000	R$2.200.000,00	R$5.365,85		ImovelWeb	https://www.imovelweb.com.br/propriedades/imoveis-no-distrito-industrial-3020193553.html?n_src=Listado&n_pg=1&n_pos=2	18/02/2026

As métricas foram calculadas quando preço e área estavam disponíveis; links serão citados no anexo de fontes.

8. CÁLCULO PELO MÉTODO COMPARATIVO

Neste espaço vamos usar para fazer nossa base futura de calculo, por não haver imóveis com comparação exata, iremos usar nossas 4 (quatro) amostrar da seguinte forma. Amostra “ID – 01, 03 e 04” que possuem área construída, iremos fazer a somatória e a divisão em dois para termos o valor médio da área construída no local.

Área construída considerada – ID 01: 336m² + ID 02: 594m² + ID 03: 410m² = ID 01/03 =1.340,00m²
Valor de venda segundo amostra – ID 01 R$2.351.689,00 + ID 02 R$1.999.400,00 + ID 03 R$2.200.00,00 = R$6.551.089,00.

Para chegarmos no valor médio de área construída dividiremos o valor da somatória das áreas pela área construída somada R$6.551.089,00 / 1.340,00,00m² = R$4.888,87m².

Sendo assim o valor médio da área construída no distrito industrial de Canela/RS apresenta o valor real de R$4.888,87 (quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais com oitenta e sete centavos).

Desta forma a área total do imóvel apresentado é de 5.961,00m² X o valor encontrado para o metro quadrado R$4.888.87, temos o valor total do imóvel avaliado pelo método comparativo direto de R$29.142.554,07

Entretanto, cabe destacar importante fator de ponderação técnica: as amostras utilizadas apresentam áreas significativamente inferiores às do imóvel avaliando, tanto no que se refere à área construída (variando entre 336,00 m² e 594,00 m²) quanto à área territorial (entre aproximadamente 5.000,00 m² e 7.435,00 m²), enquanto o imóvel em avaliação possui área construída superior a 5.000,00 m² e área territorial superior a 42.000,00 m².

Em avaliações imobiliárias, é consagrado que, à medida que há incremento significativo nas dimensões do imóvel (especialmente área construída e área de terreno), ocorre, em regra, a redução do valor unitário por metro quadrado, em função de fatores como menor liquidez, público comprador mais restrito e economia de escala.

Dessa forma, considerando a discrepância dimensional entre as amostras e o imóvel avaliando, entende-se que o valor unitário obtido por extrapolação direta tende a superestimar o valor de mercado.

Assim, com o objetivo de adequar o resultado à realidade mercadológica e conferir maior aderência ao comportamento do mercado, aplica-se um fator redutor de 20% sobre o valor preliminar encontrado, resultando em um valor ajustado de R$ 23.314.043,26.

9. CÁLCULO PELO MÉTODO DO CUSTO (PROJETO-PADRÃO/CUB)

Premissas: CUB/RS (jun/2025) – GI = R$ 1.295,94/m²; CSL8 = R$ 2.613,21/m²; CSL16 = R$ 3.520,32/m².

Depreciação: 0,5% a.a. , aplicada por bloco.

Bloco	Área (m²)	Ano	Idade	Tipologia (CUB)	CUB (R$/m²)	Custo bruto (R$)	Depreciação	Custo depreciado (R$)
Av.07	650.0	1981	44	CSL8 (apoio)	2.613,21	1.698.586,50	22,0%	1.324.897,47
Av.08	800.0	1981	44	GI (galpão)	1.295,94	1.036.752,00	22,0%	808.666,56
Av.11-a	1620.0	1989	36	GI (galpão)	1.295,94	2.099.422,80	18,0%	1.721.526,70
Av.11-b	800.0	1989	36	GI (galpão)	1.295,94	1.036.752,00	18,0%	850.136,64
Av.14	1706.82	2002	23	CSL16 (admin.)	3.520,32	6.008.552,58	11,5%	5.317.569,03
Não averbada	384.18	1989	36	GI (galpão)	1.295,94	497.874,23	18,0%	408.256,87

Subtotal construções (depreciado): **R$ 10.431.053,27.**

Para chegarmos a um valor venal do terreno usaremos as mesmas amostras acima mencionados no item 7. Porém iremos desconsiderar do valor das amostras o custo das benfeitorias chegando assim no valor dos terrenos unitários. Além disto teremos que aplicar um fator de desconto por se tratar de um terreno com dimensões acima do comum, onde por aplicação do mercado é uma depreciação natural para que consigamos chegar em um valor venal adequado para o terreno do imóvel avaliado. A baixo apresentaremos a tabela de cálculo.

Amostras	Valor (R$)	ÁREA TERRENO (M²)	PREÇO UNITÁRIO TERRENO **COM** BENFEITORIAS (R$/M²)	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	VALOR ESTIMADO CONSTRUÇÃO (R$)	PREÇO TERRENO SEM BENFEITORIAS (REAIS)	PREÇO UNITÁRIO TERRENO **SEM** BENFEITORIAS (R$/M²)
1	R$ 2.351.689,00	7.435,00	R$ 316,30	336,00	R$ 435.435,84	R$ 1.916.253,16	R$ 257,73
2	R$ 1.999.400,00	5.000,00	R$ 399,88	594,00	R$ 769.788,36	R$ 1.229.611,64	R$ 245,92
3	R$ 2.200.000,00	5.000,00	R$ 440,00	410,00	R$ 531.335,40	R$ 1.668.664,60	R$ 333,73
						MÉDIA	**R$ 279,13**

CUB GALPÃO (R$/M²)	R$ 1.295,94

DESCONTO PELA GRANDEZA DA ÁREA DO LOTE AVALIANDO	20%
PREÇO UNITÁRIO AJUSTADO SEM BENFEITORIAS	R$ 223,30
ÁREA AVALIANDO LOTE SEM APP	42.758,00
VALOR DO TERRENO SEM BENFEITORIAS	**R$ 9.548.025,19**

Terreno remanescente (42.758,00 m² × R$223,30/m²): **R$9.548.025,19**

Total Projeto-Padrão (construções + terreno): R$19.979.078,46

10. FATORES DE VALORIZAÇÃO E DESVALORIZAÇÃO

Valorização: localização e exposição; infraestrutura urbana; facilidade logística.

Desvalorização: escala do terreno/conjunto; manutenções pendentes; APP reduzindo área útil.

11. TRATAMENTO DOS DADOS E CRITÉRIOS DE AJUSTE

Aplicaram-se ajustes qualitativos sobre as amostras (localização, padrão/idade, conservação e escala). Dada a amostra enxuta, optou-se por abordagem semi-quantitativa. Regressão múltipla poderá ser aplicada caso haja base estatística mais ampla.

12. CONCILIAÇÃO ENTRE MÉTODOS

Comparativo: R$ 23.314.043,16; Projeto-Padrão: R$19.979.078,46.

Comparativo R$23.314.043,16 + Projeto Padrão R$19.979.078,46 = R$43.293.121,62 a soma dos métodos será dividido por 2(dois) para termos o valor médio de R$21.646.560,81

Valor consolidado (ponderado): **R$21.646.560,81**

13. CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO

Estimo o valor de mercado do imóvel, à data de referência, considerando o arredondamento e dispensando os centavos, em **R$21.700.000,00 (Vinte e um milhões, setecentos mil quinhentos reais)**, tendo por base o valor médio entre os métodos comparativo e do custo.

14. CONDIÇÕES LIMITANTES, HIPÓTESES E RESSALVAS

• Baseia-se em documentos fornecidos e amostras públicas; transações efetivas podem divergir dos anúncios.

• Regularidade documental presumida; ônus/gravames não informados podem impactar valor.

• Área não averbada (384,18 m²) considerada por refletir a realidade física; recomenda-se regularização.

• depreciação da edificação foi apurada conforme os critérios previstos na ABNT NBR 14.653, não havendo percentuais fixos determinados pela norma, sendo adotado

método técnico consagrado na engenharia de avaliações, considerando vida útil estimada, idade aparente e estado de conservação do imóvel, com o objetivo de refletir seu valor real de mercado adotaremos de forma linear de 0,5% a.a. adotada conforme prática.

• APP excluída da valoração do terreno; área útil considerada: 42.758,00 m².

15. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E NORMATIVAS

ABNT NBR 14653-1 – Avaliação de bens – Parte 1: Procedimentos gerais.

ABNT NBR 14653-2 – Avaliação de bens – Parte 2: Imóveis urbanos.

ABNT NBR 14653-4, Avaliação de bens – Parte 4: Empreendimentos

IBAPE Nacional – Normas e Diretrizes para Avaliações de Bens Imóveis; Cadernos Técnicos.

Plano Diretor de Canela/RS – LC nº 32/2012; LC nº 82/2019; LC nº 8/1997; LC nº 9/1997.

Sinduscon/RS – CUB/RS (jun/2025).

Portais imobiliários consultados: Chaves na Mão, Viva Real, ImóveisWeb.

16. ANEXOS

- Cópia da matrícula nº 1.928;
- BIC;
- Legislação urbanística relevante.
- Memorial fotográfico

17. ASSINATURA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaro que este laudo foi elaborado com observância das normas técnicas aplicáveis, refletindo a melhor técnica e minha convicção profissional.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIEL CERETTA BLUM
Data: 19/03/2026 08:12:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gabriel Ceretta Blum – Perito Avaliador Judicial

CPF: 027.756.570-60 | CRECI/RS: 58.648-F | CNAI: 25.706

Canela/RS,19 de março de 2026.

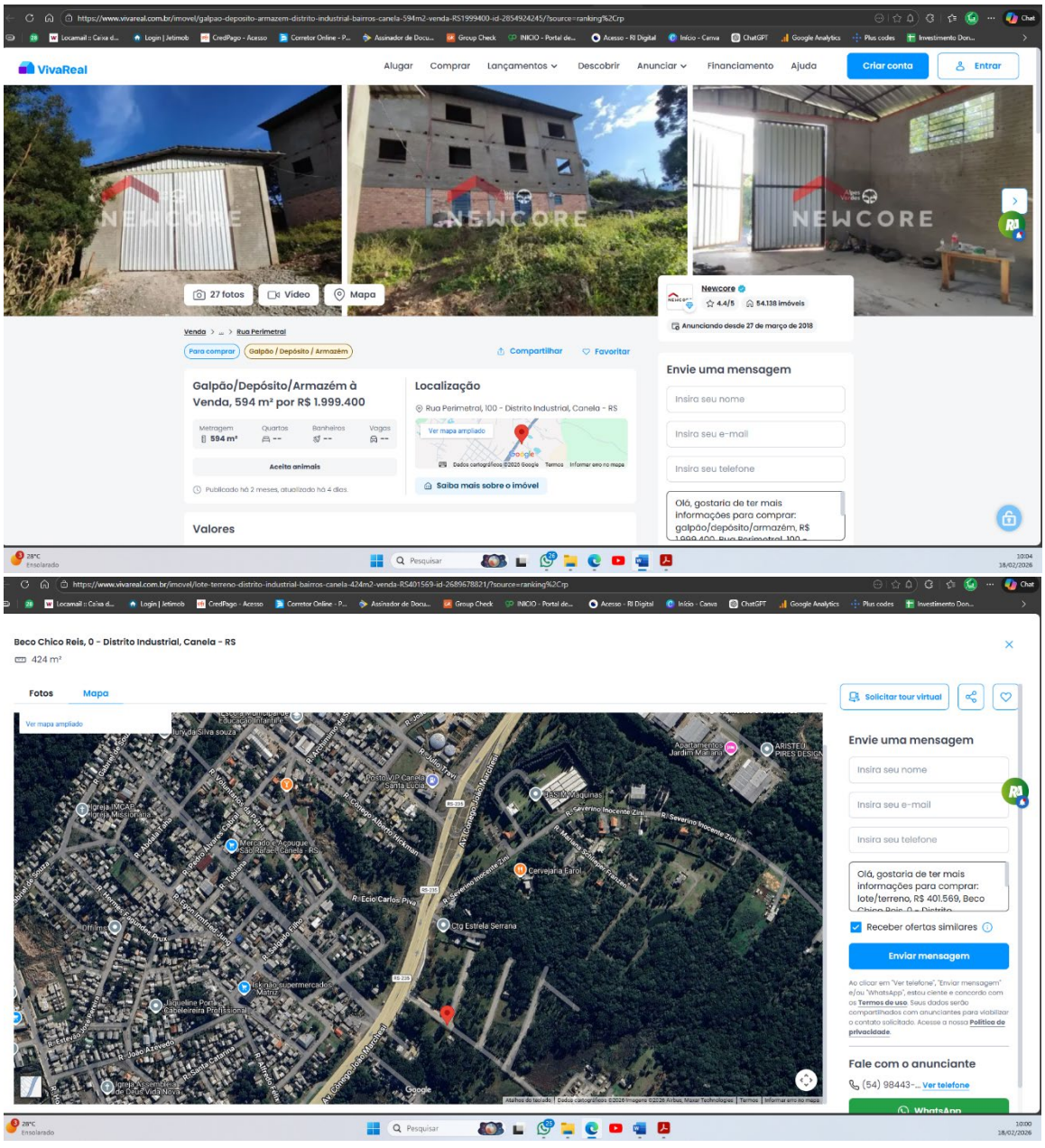
APÊNDICE A – ROTEIRO DE FOTOGRAFIA E MAPEAMENTO

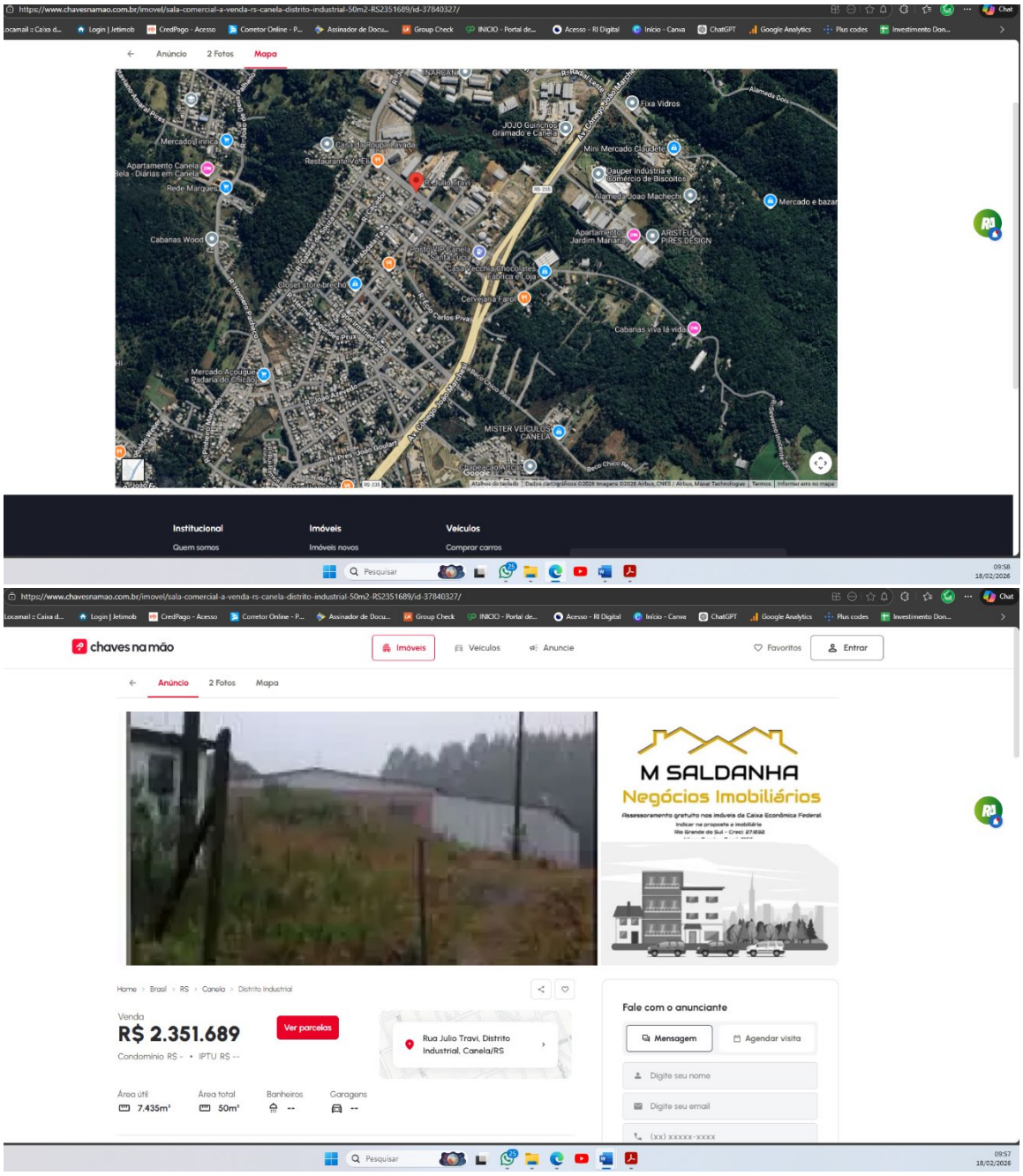
•



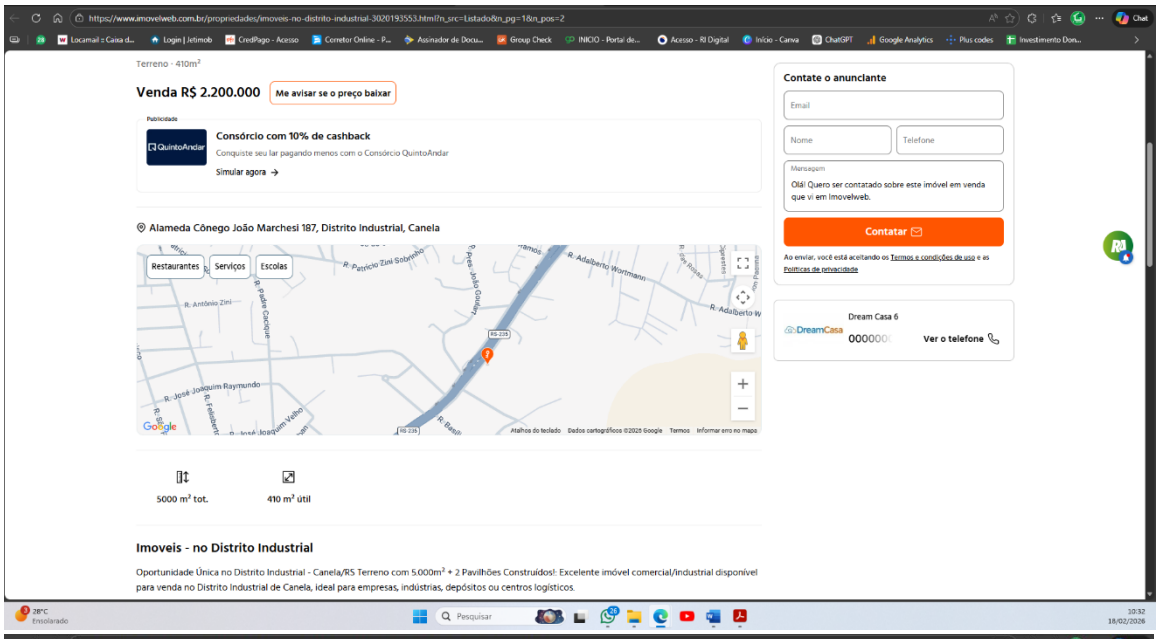
• Memorial fotográfico completo será anexado como arquivo separado fotos e comentários.

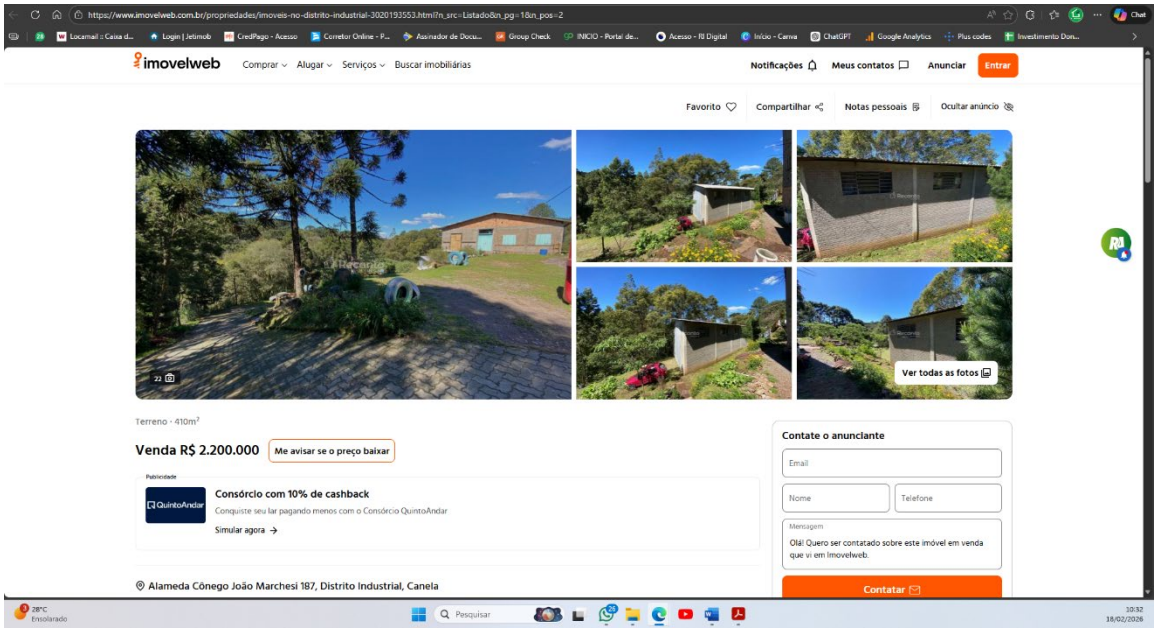
APÊNDICE B – Imagens (print sc) do site onde as amostras foram coletadas.

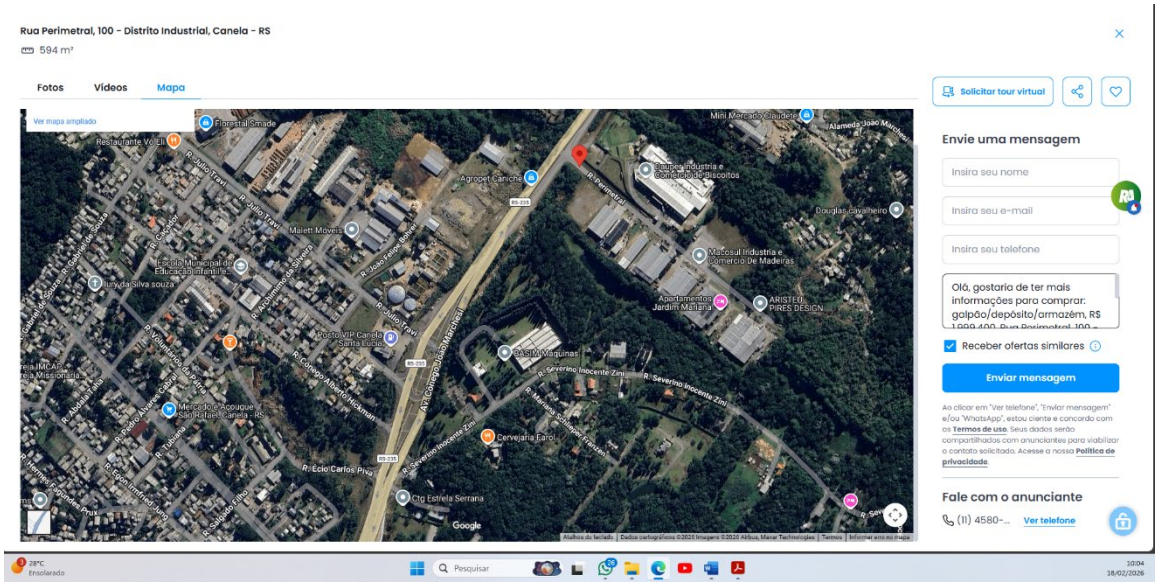



https://www.chavesnamao.com.br/imovel/sala-comercial-a-venda-rs-canela-distrito-industrial-50m2-RS2351689/id-37840327/
Anúncio
2 Fotos
Mapa
Fixa Vidros
JOJO Guinchos Gramado e Canela
Mini Mercado Claudete
Dauper Indústria e Comércio de Biscoitos
Mercado e bazar
Apartamento Canela Bela - Diárias em Canela
Rede Marques
Cabanas Wood
Casa Iglu com Lavadeira
Restaurante Vó Eli
Apartamentos Jardim Manari
ARISTEU PIRES DESIGN
Closet Store brechó
Cervejaria Farol
Cabanas viva lá vida
Mercado Açougue e Padaria do Chicão
MISTER VEÍCULOS CANELA
Institucional
Quem somos
Imóveis
Imóveis novos
Veículos
Comprar carros
Pesquisar
09:58
18/02/2026

https://www.chavesnamao.com.br/imovel/sala-comercial-a-venda-rs-canela-distrito-industrial-50m2-RS2351689/id-37840327/
chaves na mão
Imóveis
Veículos
Anuncie
Favoritos
Entrar
Anúncio
2 Fotos
Mapa
M SALDANHA
Negócios Imobiliários
Assessoramento gratuito nos imóveis da Caixa Econômica Federal
Indicar na proposta a imobiliária
Rio Grande do Sul – Creci: 27.868
Home > Brasil > RS > Canela > Distrito Industrial
Venda
R$ 2.351.689
Ver parcelas
Condomínio R$ - • IPTU R$ --
Rua Júlio Travi, Distrito Industrial, Canela/RS
Área útil
7.435m²
Área total
50m²
Banheiros
--
Garagens
--
Fale com o anunciante
Mensagem
Agendar visita
Digite seu nome
Digite seu email
(xx) xxxxx-xxxx
Pesquisar
09:57
18/02/2026


https://www.imovelweb.com.br/propriedades/imoveis-no-distrito-industrial-3020193553.html?n_src=Listado&n_pg=1&n_pos=2
Terreno · 410m²
Venda R$ 2.200.000
Me avisar se o preço baixar
Publicidade
QuintoAndar
Consórcio com 10% de cashback
Conquiste seu lar pagando menos com o Consórcio QuintoAndar
Simular agora →
Alameda Cônego João Marchesi 187, Distrito Industrial, Canela
Restaurantes
Serviços
Escolas
5000 m² tot.
410 m² útil
Imoveis - no Distrito Industrial
Oportunidade Única no Distrito Industrial - Canela/RS Terreno com 5.000m² + 2 Pavilhões Construídos!! Excelente imóvel comercial/industrial disponível para venda no Distrito Industrial de Canela, ideal para empresas, indústrias, depósitos ou centros logísticos.
Contate o anunciante
Email
Nome
Telefone
Mensagem
Olá! Quero ser contatado sobre este imóvel em venda que vi em Imovelweb.
Contatar
Ao enviar, você está aceitando os Termos e condições de uso e as Políticas de privacidade
Dream Casa 6
DreamCasa
Ver o telefone


https://www.imovelweb.com.br/propriedades/imoveis-no-distrito-industrial-3020193553.html?n_src=Listado&n_pg=1&n_pos=2
imovelweb
Comprar
Alugar
Serviços
Buscar imobiliárias
Notificações
Meus contatos
Anunciar
Entrar
Favorito
Compartilhar
Notas pessoais
Ocultar anúncio
Ver todas as fotos
Terreno · 410m²
Venda R$ 2.200.000
Me avisar se o preço baixar
Consórcio com 10% de cashback
Simular agora →
Alameda Cônego João Marchesi 187, Distrito Industrial, Canela
Contate o anunciante
Email
Nome
Telefone
Mensagem
Olá! Quero ser contatado sobre este imóvel em venda que vi em Imovelweb.
Contatar


Rua Perimetral, 100 - Distrito Industrial, Canela - RS
594 m²
Fotos
Vídeos
Mapa
Solicitar tour virtual
Envie uma mensagem
Insira seu nome
Insira seu e-mail
Insira seu telefone
Olá, gostaria de ter mais informações para comprar: galpão/depósito/armazém, R$
Receber ofertas similares
Enviar mensagem
Ao clicar em "Ver telefone", "Enviar mensagem" e/ou "WhatsApp", estou ciente e concordo com os Termos de uso. Seus dados serão compartilhados com anunciantes para viabilizar o contato solicitado. Acesse a nossa Política de privacidade.
Fale com o anunciante
(11) 4580-...
Ver telefone
Ver mapa ampliado
Restaurante Volpi
Agropet Canche
Maletti Móveis
Mercado e Açougue São Rafael Canela - RS
Posto VIP Canela
Cervejaria Farol
Ctg Estrela Serrana
Maicosul Indústria e Comércio De Madeiras
Apartamentos Jardim Mariana
ARISTEU PIRES DESIGN
Google
28°C
Ensolarado
Pesquisar
10:04
18/02/2026

ANEXO – MEMORIAL FOTOGRÁFICO

O presente memorial fotográfico integra este laudo e compreende registros visuais do imóvel periciado, incluindo fachadas, acessos, ambientes internos, áreas produtivas, estruturas administrativas, pátios, entorno imediato e eventuais manifestações patológicas. Cada imagem é acompanhada de legenda, conforme descrito abaixo.



Imagem aérea da empresa



Imagem aérea da empresa, foco na vizinhança fundos.



Imagem aérea da empresa foco no pavilhão de produção



Imagem aérea da empresa, foco na mata área de APP



Imagem aérea da empresa, foco para localização em perspectiva ao centro da cidade



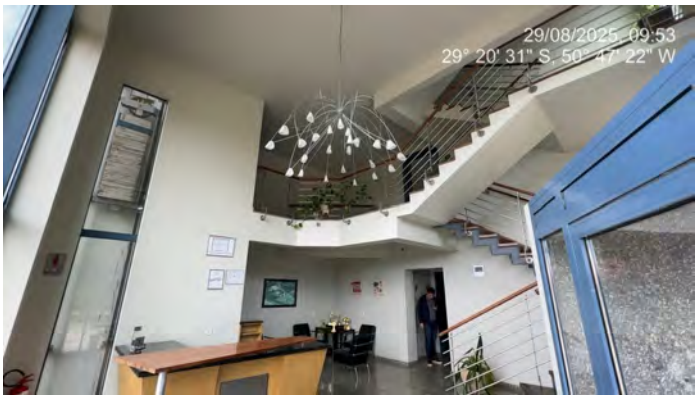
Imagem aérea da empresa, Sede administrativa da empresa



Garagem, subsolo prédio administrativo



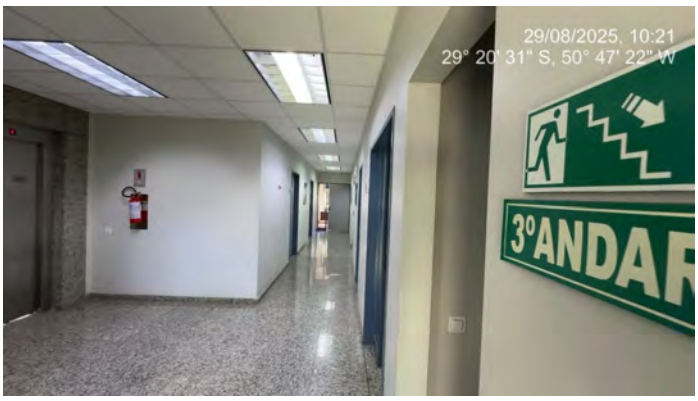
Recepção prédio administrativo



Recepção prédio administrativo e mezanino



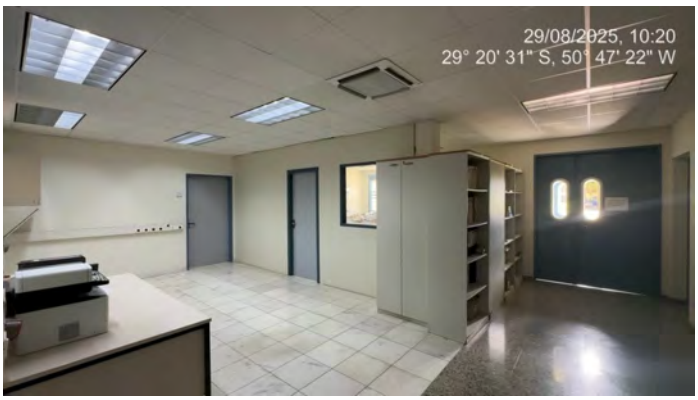
Vista mezanino 2º pavimento.



Circulação 3º pavimento



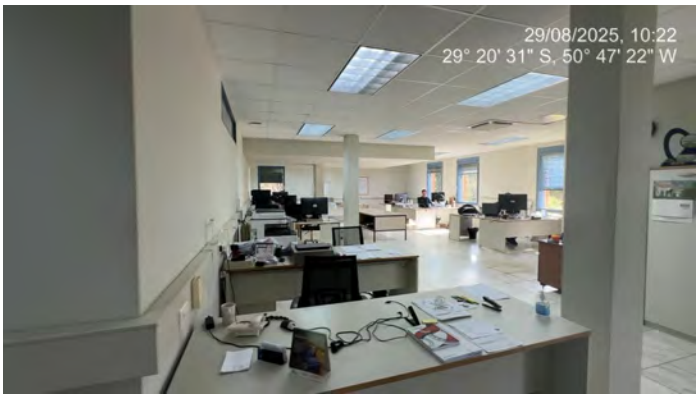
Circulação 3º pavimento - escritórios



Escritório 3º pavimento



Escritório 3º pavimento



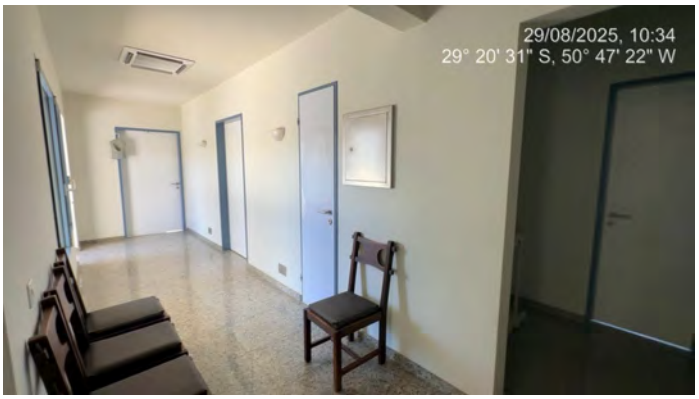
Escritório 3º pavimento



Escritórios e circulação 3º pavimeno



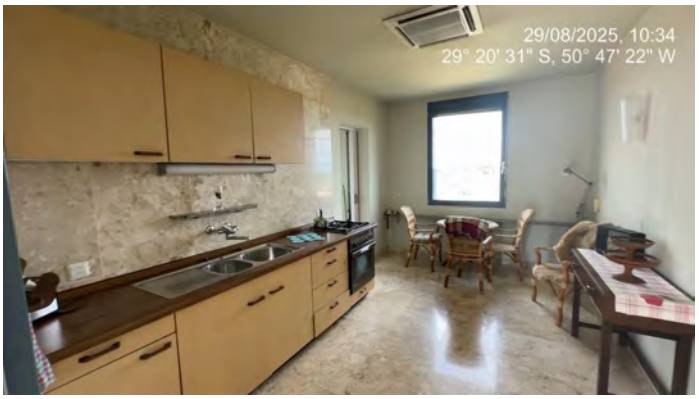
Circulação 4º pavimento / Cobertura



Circulação 4º pavimento



4º Pavimento - Patologia na parede



Cozinha 4º pavimento



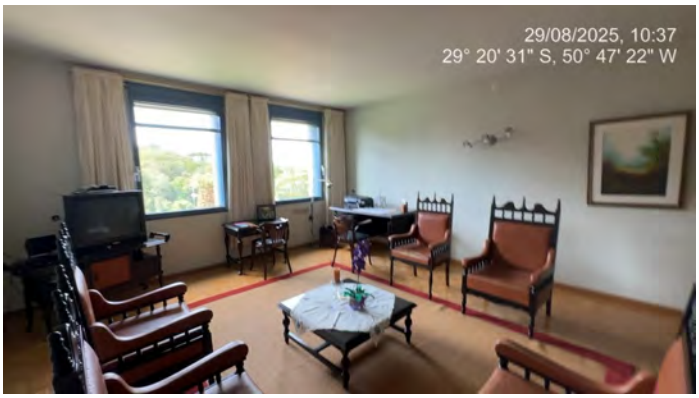
Piscina térmica 4º pavimento



Área social 4º pavimento



Área social 4º pavimento, patologia no piso



Sala social 4º pavimento



Guarita, vestiário e refeitório



Patologia na parede



Patologia na parede



Subsolo com sinais de humidade



Salas



Banheiro



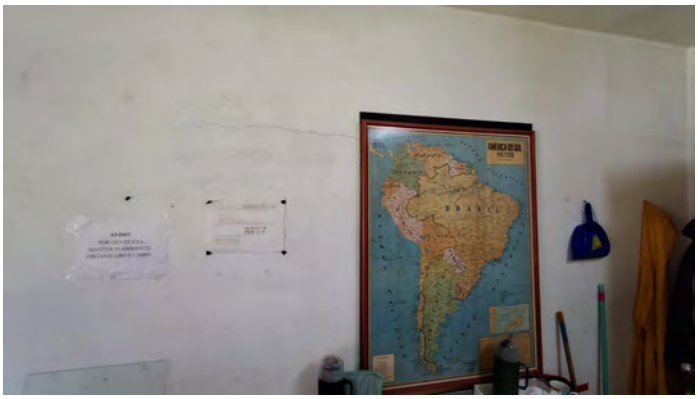
Vista externa



Sala multi uso



Circulação



Patologia na parede



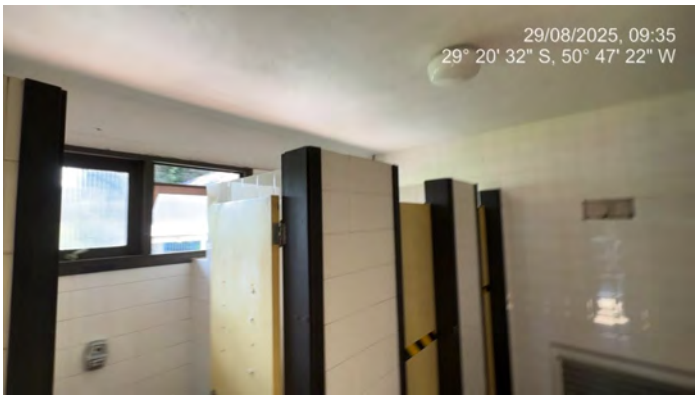
Vestiário



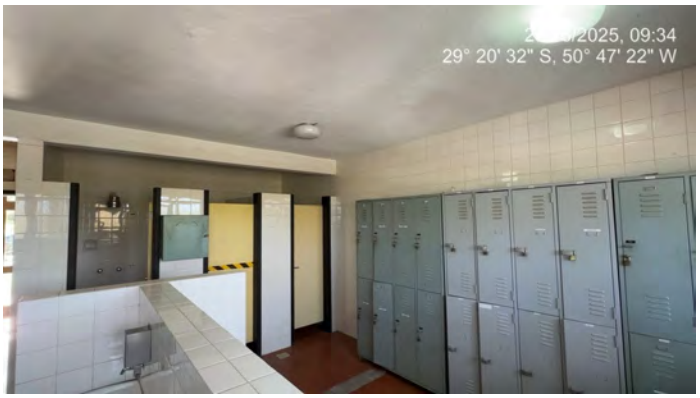
Vista externa



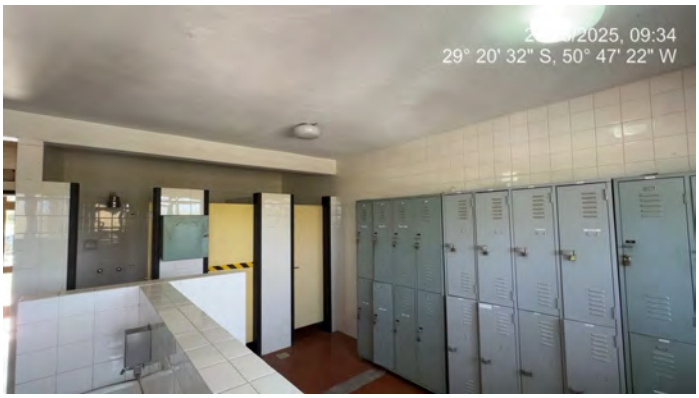
Escada para subsolo - vestiário e refeitorio



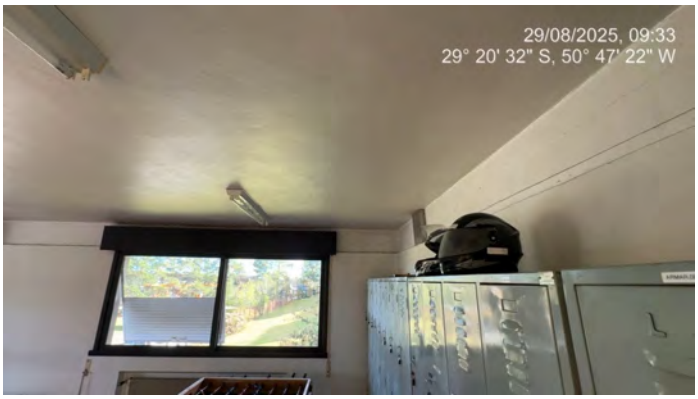
Banheiro



Vestiário



Vestiário



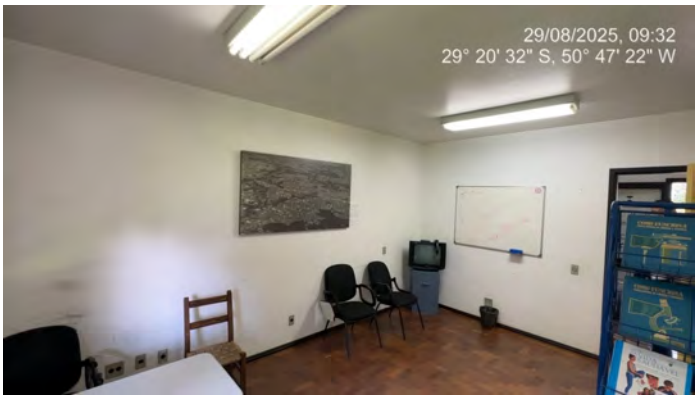
Foco para laje onde não há patologias.



Área Social para reação



Banheiro



Sala multi uso



Subsolo com marcas de humidade



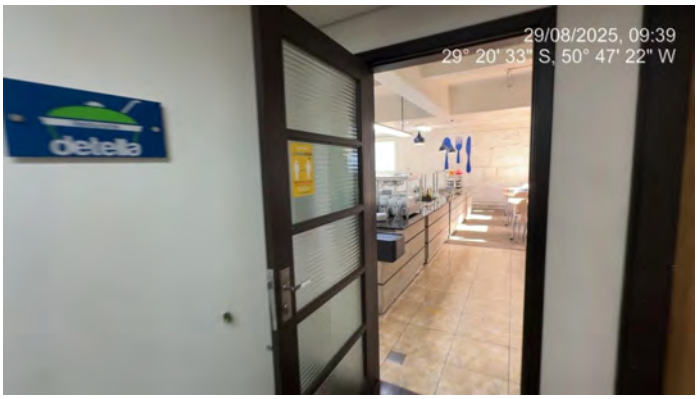
Subsolo com marcas de humidade



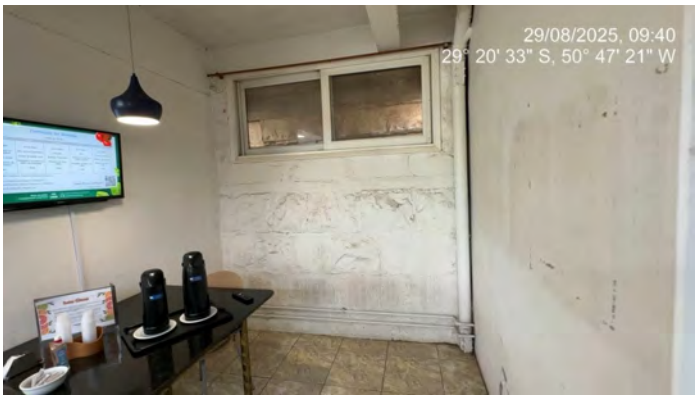
Subsolo com marcas de humidade



Subsolo com marcas de humidade



Acesso ao refeitório



Acesso ao refeitório



Refeitório



Guarita, patologia na parede



Acesso secundário



Pavilhão de produção



Pavilhão de produção



Pavilhão de produção



Pavilhão de produção



Pavilhão de produção



Pavilhão de produção vista interna



Pavilhão de produção, foco telhado



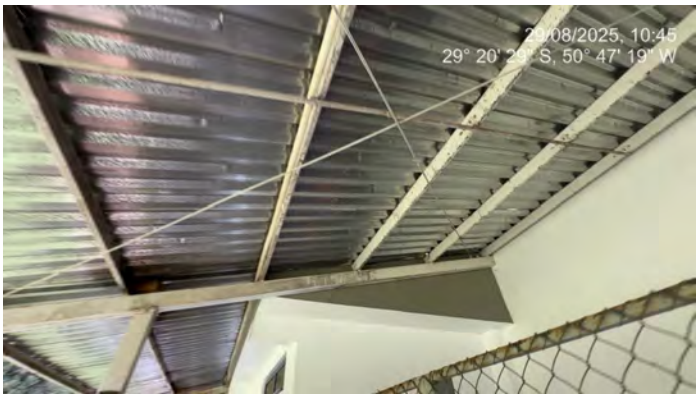
Pavilhão de produção, foco nas patologias



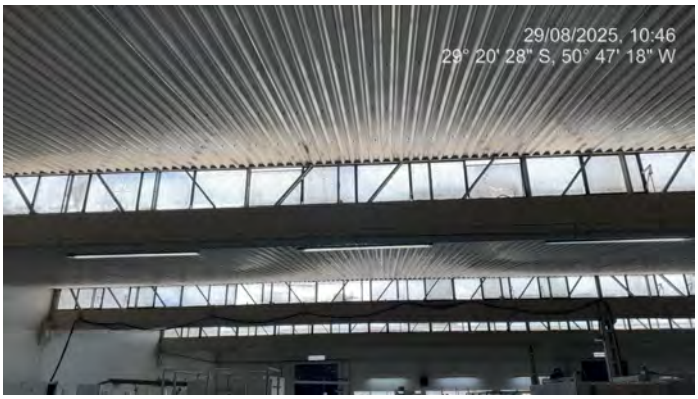
Pavilhão de produção, foco nas patologias



Pavilhão de produção telhado



Pavilhão de produção, telhado



Pavilhão de produção, telhado



Pavilhão de produção



Pavilhão de produção, foco nas patologias



Pavilhão de produção, foco nas patalogias



Pavilhão de produção



Pavilhão de produção



Pavilhão de produção



Pavilhão de produção, área de manobra



Pavilhão de produção, área de manobra e rampa de carga e descarga



Micro estação de energia



Área de terreno



Área de logística e terreno



Área de terreno e vista prédio administrativo



Pavilhão de produção



Vista prédio administrativo



Estacionamento



Estacionamento



Bicicletário



Estacionamento e prédio guarita/refeitório



Acesso 01 - ao complexo



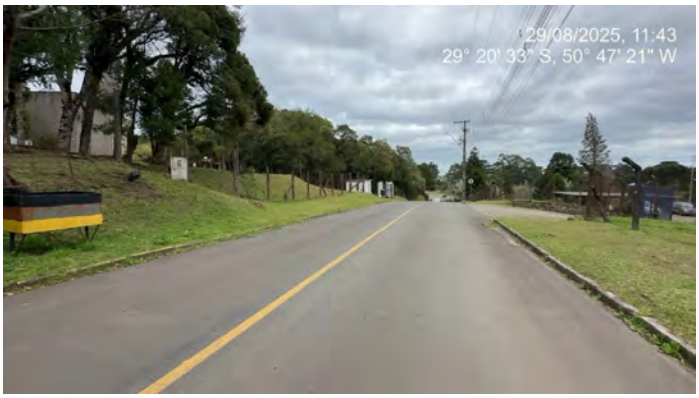
Acesso 02



Acesso 02



Logradouro



Logradouro



Garagem para prédio administrativo



Garagem para prédio administrativo



Prédio administrativo



Mapa da área total e área de APP

ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO COMO COMPROVANTE DE PROPRIEDADE OU POSSE

Contribuinte: 5513 - BASIM MAQUINAS LTDA

Logradouro ...: 536 - RUA SEVERINO INOCENTE ZINI | Nº/Comp. : 171/ | Bairro: 7 - DISTRITO INDUSTRIAL
Cidade: 69 - Canela - RS | CEP: 95.688-350 | Caixa Postal:
Telefone: (54)33033411 | Celular ...:
CNPJ: 89.408.975/0001-67 | Inscrição Municipal.: 2133
E-Mail: tcc@bausch.group.com
Possui Endereço de Notificação : Não

Imóvel: 5543 - Imóvel 5543 - IND

Tipo do Imóvel.: Urbano

Data Cadastro : 01/01/1980 | Mat.Pref. : 5543 | Lote/Unidade .: 1/1
Localização ..: Distrito - 1\Zona - 1\Setor - 9\Quadra - 35 | Data Baixa .:
BCI: 1\1\9\35\1\1
Logradouro ...: 536 - RUA SEVERINO INOCENTE ZINI | Nº/Comp. : 171/IND | Bairro: 7 - DISTRITO INDUSTRIAL
Cidade: 69 - Canela - RS | CEP: 95.688-350 | Caixa Postal:
Mat/Trasc. RI : 1928 | Quadra Reg.Im.: | Lote Reg.Im.:
Observação....: Referência Anterior.: 0009.0035.0001.0000

Imóvel 5543 - IND

Terreno

Início da Vigência .: 01/01/2025 Área Total .: 59.823,00 Valor do Terreno .: 2.740.988,52
Dimensões (m2) :

-> Primeira : RUA SEVERINO INOCENTE ZINI 482,00

Características da Face do Terreno :

PROPRIEDADE	-> PRIVADA	1,0000
SITUACAO	-> ESQUINA	1,0000
TOPOGRAFIA	-> PLANO	1,0000
PEDOLOGIA	-> SECO	1,0000
SITUACAO PARA A RUA	-> AO NIVEL DA RUA	1,0000

-> Segunda : AVENIDA CONEGO JOÃO MARCHESI 481,40

Características Complementares

COLETA DE LIXO	-> COLETA DE LIXO
PAVIMENTACAO	-> ASFALTO
MEIO FIO	-> MEIO FIO
LIMPEZA PUBLICA	-> LIMPEZA PUBLICA
ILUMINACAO PUBLICA	-> ILUMINACAO PUBLICA
TELEFONIA	-> TELEFONIA
ESGOTAMENTO SANITARIO	-> CLOACAL E PLUVIAL
ABASTECIMENTO DE AGUA	-> ABASTECIMENTO DE AGUA
ENERGIA ELETRICA	-> ENERGIA ELETRICA

Edificação

Início da Vigência: 01/01/2025 Área Total Edificação: 3.676,29
Unidade Edificada Imóvel ..: 3.676,29 Área Ideal Terreno: 59.823,00
Valor Venal Ideal Terreno .: 2.740.988,52 Valor Venal Edificação: 7.817.797,52
Valor Venal Total: 10.558.786,04
Edificações do Imóvel :
->Área: 3.676,29 Ano Construção: 1989 Ano Ampliação: Descrição: IND
Valor Venal: 7.817.797,52
Características da Edificação :

UTILIZACAO	-> INDUSTRIAL	1,0000
PREVENCAO DE INCENDIO	-> PREV INCENDIO	1,0000
LUZ DOMICILIAR	-> LUZ DOMICILIAR	1,0000

ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO COMO COMPROVANTE DE PROPRIEDADE OU POSSE

Contribuinte: 5513 - BASIM MAQUINAS LTDA

IDADE APARENTE	-> DE 11 A 15 ANOS	0,9000
FOSSA SANITARIA	-> FOSSA SANITARIA	1,0000
EDIFICACAO	-> PAVILHAO	1,0000
ACABAMENTO EXTERNO	-> ALVENARIA NORMAL	12,9300

Proprietário(s)

Data do Movimento .: 03/01/1980	Contribuinte .: BASIM MAQUINAS LTDA	Movimento .: Inclusão de Proprietário Re
Data do Movimento .: 02/01/1980	Contribuinte .: BASIM MAQUINAS LTDA	Movimento .: Baixa de Co-proprietário
Data do Movimento .: 02/01/1980	Contribuinte .: BASIM MAQUINAS LTDA	Movimento .: Baixa de Definição de Propr
Data do Movimento .: 01/01/1980	Contribuinte .: BASIM MAQUINAS LTDA	Movimento .: Inclusão de Proprietário Re

Proprietário(s) Atual(is)

Código Contribuinte	Classificação	CPF/CNPJ
5513 BASIM MAQUINAS LTDA	Proprietário Responsável	89.408.975/0001-67

Tributo(s) do Imóvel

Vigência 01/01/1980:

Tributo	Alq/Coef/Valor	Tipo	Alq/Coef/Valor	Valor Bruto	Valor Isenção	Valor Líquido
1-IPTU	1-Predial	Alíquota	0,27	28.508,72	0,00	28.508,72

Fórmula .: begin

```
Resultado := Vlr_Venal_Imovel *  Aliquota_Trb / 100;
end.
```

10-TAXA DE COLETA DE LIXO	3-Industrial	Alíquota	0,00	806,17	0,00	806,17

Fórmula .: begin

```
if Cod_AlqCoeVlr = 5 then
begin
  Resultado :=  Imo_AreaIdeal  *  Aliquota_Trb * IND_VLR_FT_022;
  if Resultado > (10 * IND_VLR_FT_022) then
    Resultado := 10 * IND_VLR_FT_022;
end
else
  Resultado := Edif_AreaUnidade *  Aliquota_Trb * IND_VLR_FT_022;
end.
```

Total =>				29.314,89	0,00	29.314,89

Ocorrência(s)

Data .: 27/11/2021 Ocorrência .: 7 - Alteração Geoprocessamento
Obs .: Protocolo : 8509

Valor Venal das Vigências do Terreno

Vigência	Valor Venal do Terreno	Base de Cálculo do Terreno
01/01/80	235.689,16	
13/02/14	249.429,70	
02/01/15	265.867,29	8.045,17
02/01/16	319.041,06	8.045,17
02/01/17	382.848,96	8.045,17
01/01/18	1.521.045,60	8.045,17
01/01/19	1.590.405,28	8.045,17
01/01/20	1.630.801,58	8.045,17
01/01/21	1.694.728,99	8.045,17
27/11/21	2.118.411,91	8.045,17
01/01/22	2.344.446,46	8.045,17
01/01/23	2.496.132,14	8.045,17
01/01/24	2.616.445,71	8.045,17

ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO COMO COMPROVANTE DE PROPRIEDADE OU POSSE

Contribuinte: 5513 - BASIM MAQUINAS LTDA

01/01/25 | 2.740.988,52 | 8.045,17

Valor Venal das Vigências da Edificação

| Ideal do Terreno | | Edificação | | Total | | Demo-
Vigência | Valor Venal | Base de Cálculo | Valor Venal | Base de Cálculo | Valor Venal | Base de Cálculo | lido
01/01/80 | 235.689,16 | | 4.925.925,03 | | 5.161.614,19 | | Não
13/02/14 | 249.429,70 | | 5.212.524,46 | | 5.461.954,16 | | Não
02/01/15 | 265.867,29 | 8.045,17 | 5.555.528,92 | | 5.821.396,21 | 8.045,17 | Não
02/01/16 | 319.041,06 | 8.045,17 | 6.107.194,47 | | 6.426.235,53 | 8.045,17 | Não
02/01/17 | 382.848,96 | 8.045,17 | 6.587.972,37 | | 6.970.821,33 | 8.045,17 | Não
01/01/18 | 1.521.045,60 | 8.045,17 | 7.246.540,96 | | 8.767.586,56 | 8.045,17 | Não
01/01/19 | 1.590.405,28 | 8.045,17 | 7.576.968,58 | | 9.167.373,86 | 8.045,17 | Não
01/01/20 | 1.630.801,58 | 8.045,17 | 7.769.622,73 | | 9.400.424,31 | 8.045,17 | Não
01/01/21 | 1.694.728,99 | 8.045,17 | 8.074.325,05 | | 9.769.054,04 | 8.045,17 | Não
27/11/21 | 2.118.411,91 | | 6.042.386,57 | | 8.160.798,48 | | Não
01/01/22 | 2.344.446,46 | | 6.687.096,04 | | 9.031.542,50 | | Não
01/01/23 | 2.496.132,14 | | 7.119.611,81 | | 9.615.743,95 | | Não
01/01/24 | 2.616.445,71 | | 7.462.715,33 | | 10.079.161,04 | | Não
01/01/25 | 2.740.988,52 | | 7.817.797,52 | | 10.558.786,04 | | Não

CERTIDÃO

Eva Catharina Lampert da Silva - Registradora
Endereço: Rua Borges de Medeiros, 1096 - CEP: 95.680-814 - Canela/RS - Fone: (54)

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

CNM: 099556.2.0001928-49

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CANELA

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

CANELA, 21 de setembro de 1978 | FLS. 1 | MATRICULA 1 928

1 928 — MATRICULA

IMÓVEL: UMA FRAÇÃO DE TERRAS sem benfeitorias, com a área de 59.823, COm2 (cinqüenta e nove mil oitocentos e vinte e três metros quadrados) mais ou menos, situada neste município de Canela, proximidades desta cidade, localizada na Área ou Distrito Industrial (em fase de implatação), à RS-235 (trecho Canela-São Francisco de Paula), entre os Km 3 e 4, zona rural, e com as seguintes confrontações e dimensões: a noroeste, por linha quebrada, de 481,40m de extensão, com o alinhamento da RS-235; a sudoeste, por linha reta e seca, de 1,50m de extensão, com espaço público; a sudeste, por linha reta e seca de 482,00m de extensão, a limitar com terras de Remildo Thoen e com uma rua sem nome, nas extensões respectivamente de 260,00m e 222,00; e a nordeste, por linha reta e seca de 219,00m de extensão, com terrenos que correspondem ao antigo loteamento "Parque dos Pinheirais", que constituem atualmente área remanescente da outorgante vendedora. Além das vias públicas citadas nesta descrição, não existem outros logradouros que permitem caracterizar quarteirão. INCRA 852015004448.

PROPRIETÁRIOS: IDALÊNCIO RECK, separado judicialmente; SEVERINO BASEI, e s/mulher JULITA MARIA BASEI e LUIZ STAPASOLLA e s/mulher AMELIA STAPASOLLA, todos brasileiros, eles comerciantes, elas do lar, residentes e domiciliados em Gramado-RS, CPF 008070870/68, 040024900/68 e 029550670/91, respectivamente.

REGISTRO ANTERIOR: 9954, livro 3-Q, fls.93 em 15.05.74 (matriculado sob nº1866).

A Oficial: Eva Lampert da Silva cr$45,00

R-1-1.928 de 21 de setembro de 1978 Prot.2237

COMPRA E VENDA: Escritura pública, lavrada no Tabelionato d/Comarca, pelo Tabelião, Henrique Adolfo Spindler, livro 48, fls.44/60 nº 4896, em 17.08.1978.

TRANSMITENTES: IDALÊNCIO RECK, SEVERINO BASEI e s/mulher Julita Maria Basei e LUIZ STAPASOLLA e s/mulher Amelia Stapasolla, acima qualificados.

ADQUIRENTE: SAIQUI-EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. com sede no município de Gramado-RS., CGC 89 574 537/0001-79.

VALOR: cr$943.023,20, correspondente ao valor de 3 279,168231 ORTN

A Oficial: Eva Lampert da Silva cr$446,00

R-2-1.928 de 21 de setembro de 1978 Prot.2237

HIPOTECA: Registrada em primeira e especial hipoteca. Escritura pú-- acima mencionada.

DEVEDORA: SAIQUI-EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. com sede no muni-

CONTINUA NO VERSO

Continua na Próxima Página

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/D8LDM-CKEAR-V6LX4-2NFLG

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Continuação da Página Anterior

Valide aqui
este documento

CNM: 099556.2.0001928-49

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CANELA

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

FLS.	MATRICULA
1vº	1 928

município de Gramado-RS, CGC 89 574 537/0001-79.
CREDORES: IDALÊNCIO RECK, SEVERINO BASEI e s/mulher Julita Maria Basei e LUIZ STAPASOLLA e s/mulher Amélia Stapasolla,antes qualificados.Declaram os condôminos na escritura já mencionada que: Idalêncio Reck é titular de um quinhão condominial correspondente a 60%; Severino Basei é titular de um quinhão condominial de 20% e LUiz Stapasolla é titular de um quinhão condominial de 20% sobre o imóvel antes - matriculado.
VALOR: cr$943.023,20,correspondente ao valor de 3 279,168231 ORTN.
JUROS: A devedora pagará aos credores, juros a serem calculados à taxa de 0,25% ao mês, e serão pagos trimestralmente,na ocasião do pagamento de cada uma das 40 prestações,consequentemente, efetuar o 1ºpagamento de juros no dia 31.12.78 e o último em 30.09.1988.
PRAZO: 9 anos e 9 meses,contados a partir de 31.1278 até o dia 30/09 1988.
VALOR DA GARANTIA:cr$10.008.987,96 correspondente ao valor de 34 804,186519 ORTN. A hipoteca ora constituída abrange todas e quaisquer benfeitorias ou acessões ou acessórios, que venham a ocorrer ou serem construídas nos imóveis matriculados sob nºsl 867, 1 868,1 890 a 1928.
VALOR DAS PRESTAÇÕES: O valor de cada uma das prestações corresponderá, na data de seu vencimento,ao valor, em moeda corrente brasileira de 870,104662 ORTN e, na data de hoje a cr$250.224,69. CICD FUNRURAL nºs 455706 a 455708.
A Oficial: [signature] cr$446,00

Av-3-1.928 de 2 de outubro de 1978 Prot.2304

Certifico que, mediante recibo de quitação datado de 29-9-1978,os proprietários do imóvel desta matrícula,Severino Basei,Idalêncio Reck e Luiz Stapasolla,autorizam e requerem, em virtude do pagamento total da dívida por parte da firma Saiqui-Empreendimentos ImobiliáriosLtda o cancelamento do registro hipotecário-R-2-1928,ficando o presente imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, hipoteca essa no valor de cr$943.023,20.
A Oficial: [signature] cr$221,00

Av-4-1928 de 10 de outubro de 1978 Prot.2332

Certifico que, mediante requerimento,datado de 4 do corrente,Saiqui-Empreendimentos Imobiliários Ltda., instruido com certidão da Prefeitura Municipal desta cidade, requer que fique constando que a área - antes matriculada está localizada na zona urbana desta cidade, e fi-

CONTINUA A FOLHAS 2

Continua na Próxima Página

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/D8LDM-CKEAR-V6LX4-2NFLG

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Continuação da Página Anterior

Valide aqui
este documento

CNM: 099556.2.0001928-49

1928 MATRICULA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CANELA

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL | FLS. | MATRICULA

CANELA, 10 de outubro de 197 8 | 2 | 1928/2

fica no lado dos números pares, segundo prescreve a Lei Municipal nº 462, de 10.08.78.

A Oficial: cr$12,00

R-5-1.928 de 10 de outubro de 1978 Prot. 2333

COMPRA E VENDA: Escritura pública, lavrada no Tabelionato d/Comarca, pelo Tabelião, Henrique Adolfo Spindler, livro nº 48, fls. 167/168, nº 4784, em 29.09.1978.

TRANSMITENTES: SAIQUI-EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. com sede na cidade de Gramado-RS., à Rua Fontes, nº 193, CGC 89 574 537/0001-79.

ADQUIRENTES: BAUSCH E STROBEL INTERNACIONAL-FÁBRICA DE MÁQUINAS LTDA., com sede em Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, à Travessa Azevedo, 178, CGC 82 408 975/0001-67.

VALOR: cr$500.000,00 CRS INPS 819 950.

A Oficial: cr$332,15

Av-6-1 928 de 13 de fevereiro de 1981 Prot.5.012-

Certifico que, de acordo com requerimento datado de 04.02.81, instruído com Certidão da Prefeitura Municipal d/cidade, o imóvel antes matriculado situa-se no lado dos números ímpares e não como consteu anteriormente, bem como situa-se atualmente na Rua Severino Zini.

O Oficial desig.: Cr$28,00-

Av-7-1 928 de 13 de fevereiro de 1981 Prot.5.012-

Certifico que, de acordo com requerimento datado de 04.02.81, instruído com Certidão da Prefeitura Municipal d/cidade, a proprietária do imóvel desta matrícula fez construir um prédio de alvenaria, próprio para Indústria, à Rua Severino Zini, nº 171 zona urbana, com suas dependências, instalações, benfeitorias e o respectivo terreno com 650,29m2 de área construída, concluído em 1979 e com o valor venal de Cr$..... 8.000.000,00.

O Oficial desig.: Cr$3.542,00-

Av-8-1 928 de 17 de setembro de 1981 Prot.5668-

Certifico que, de acordo com requerimento datado de 16.09.1981, instruído com Certidão da Prefeitura Municipal d/cidade, a proprietária do imóvel desta matrícula, fez construir um pavilhão de alvenaria, próprio para Indústria, à Rua Severino Zini, nº 171, zona urbana, desta cidade, com suas dependências, instalações, benfeitorias com a área construída de 800,00m2, concluído em 1981 e com o valor venal de Cr$ 2.940.000,00. A Oficial: Cr$2.529,00-

CONTINUA NO VERSO

Continua na Próxima Página

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/D8LDM-CKEAR-V6LX4-2NFLG

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Continuação da Página Anterior

CNM: 099556.2.0001928-49

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CANELA

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL | FLS. 2 vº | MATRICULA 1 928

R-9-1 928 de 05 de abril de 1982 Prot.6 230

HIPOTECA: Registrada em primeira hipoteca o imóvel desta matrícula.- Instrumento particular assinado em Stuttgart, em 20 de Janeiro 1982. DEVEDORA: Bausch & Ströbel Maschinenfabrik Gmbh & Co. Ilshofen/República Federal da Alemanha para investimento na expansão da firma -- BAUSCH E STRÖBEL INTERNACIONAL FÁBRICA DE MÁQUINAS LTDA.estabelecida nesta cidade de Canela,Estado do Rio Grande do Sul-Brasil. CREDOR: LANDESKREDITBANK BADEN-WÜRTTEMBERG, Agência de Stuttgart, República Federal da Alemanha. SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.,sito na Rua 7 de Setembro, 666, Porto Alegre, neste Estado. VALOR: DM 2.000.000,--(Dois milhões de Marcos Alemães).O pagamento será feito em Cruzeiros, com base na taxa do Marco Alemão fixada pelo Banco Central do Brasil no dia anterior ao vencimento de cada data de vencimento de juros.O valor principal do empréstimo será amortizado conforme esquema, em prestações semestrais de DM 100.000,--. A primeira prestação vencerá a 31.12.1986 e a última em 30.06.1996.O Credor (LKB) cobrará da firma devedora(Bausch & Ströbel Maschinenfabrik Gmbh & Co.),de Ilshofen, uma taxa de juros mais baixa em função do acima - exposto. PRAZO:O presente contrato será válido até a integral liquidação da dívida, ou a venda ou liberação das garantias antes mencionadas. AVALIAÇÃO: O presente imóvel fica avaliado no valor de cr$32.000.000,

A Oficial: cr$69 907,00

Av-10-1928 de 05 de janeiro de 1990 Prot.14137

De acordo com a certidão fornecida pela Prefeitura Municipal d/cidade, datada de 27.12.1989, o imóvel antes matriculado, que faz frente para a Rua Severino Zini, é denominada, através da Lei Municipal, nº 793/87, de Severino Inocente Zini e não como constou anteriormente.

Oficiala: NCz$ 99,00

Av-11-1928 de 05 de janeiro de 1990 Prot.14137

CONSTRUÇÃO: A requerimento de Bausch & Ströbel Internacional Fábrica de Máquinas Ltda, datado de 28.12.1989, fica constando que a proprietária do imóvel objeto desta matrícula, edificou um pavilhão industrial de alvenaria, com 1.620,00m2 de área construída, edificada no ano de1989,e um outro pavilhão industrial, também de alvenaria, com 800,00m2 de área construída, edificado no ano de 1982, ambos localizados na RUA SEVERINO INOCENTE ZINI, nº 171, tudo em conformidade com a certidão fornecida pela Prefeitura Municipal desta cidade, datada de 27.12.1989, que juntamente com a CND do IAPAS,nº982240,série A,de

CONTINUA A FOLHAS 3

Continua na Próxima Página

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/D8LDM-CKEAR-V6LX4-2NFLG

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Continuação da Página Anterior

Valide aqui
este documento

1928 MATRÍCULA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CANELA — CNM: 009556.2.0001928-49

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

CANELA 21 de setembro de 19 78 | FLS 3 | MATRÍCULA 1928/3

de 05.01.1990, ficam arquivados neste Ofício.
Oficiala: [signature] NCz$ 99,00

Av-12-1928 de 03 de junho de 2002 Prot.26344
Procede-se esta averbação atendendo determinação contida no requerimento assinado pelo Sócio-Gerente da empresa Basim Máquinas Ltda, datado de 03.06.2002, instruído com Termo de Quitação do Banco Landeskreditbank Baden-Württemberg, agência de Stuttgart, República Federal da Alemanha, para cancelar o R-9-1928 desta matrícula.
Registrador Substituto: [signature] R$12,30

Av-13-1928 de 03 de junho de 2002 Prot.26344
Procede-se esta averbação atendendo determinação contida no requerimento assinado pelosprocuradorores da empresa Basim Máquinas Ltda datado de 19.04.2002, instruído com cópia do contrato de alteração contratual e certidão específica, emitida em 11.04.2002, registrados na Junta Comercial deste Estado, para fazer constar a alteração da denominação social da proprietária do imóvel desta matrícula, Bausch+Stroebel Internacional Fábrica de Máquinas Ltda., para atual BASIM MÁQUINAS LTDA.
Registrador Substituto: [signature] R$12,30

Av-14-1928 de 05 de junho de 2002 Prot.26352
Procede-se esta averbação atendendo determinação contida no requerimento assinado pelos procuradores da empresa Basim Máquinas Ltda, datado de 04.06.2002, para fazer constar que em 2001, foi concluído um prédio comercial e industrial, em alvenaria, com 1.706,82m2 de área construída, compreendendosuas dependências, instalações e benfeitorias, situado na rua SEVERINO INOCENTE ZINI, nº 171, tudo em conformidade com a certidão da Prefeitura Municipal desta cidade nº 110/02, datada de 03.06.2002 e CND do INSS nº012252002-19022020, emitida em 04.06.2002. A essa edificação é atribuído o valor estimativo de R$1.772.572,08.
Registrador Substituto: [signature] R$1.232,00

Av-15-1928 de 15 de janeiro de 2010 **Prot.35052**
Procede-se esta averbação nos termos do requerimento assinado pelo representante legal da empresa Basim Máquinas Ltda., datado de 23.12.2009, instruído com certidão da Prefeitura Municipal desta cidade nº 035/2009, datada de 23.12.2009, para fazer constar que no imóvel objeto desta matrícula, deverá ser reservado uma área com 17.065,00m² destinada a Área de Preservação Permanente - APP, localizada na porção nordeste deste imóvel, com as seguintes medidas e confrontações: 71,00m a noroeste; 219,00m ao nordeste; 100m ao sudeste e 187,00m ao sudoeste, confrontando com a área remanescente do imóvel desta matrícula. Os documentos ficam arquivados nesta Serventia.
REGISTRADORA: [signature] **R$23,20.**
Selo: 0093.01.0900002.31075 - R$0,20; 0093.01.0900002.31076 - R$0,20; 0093.03.0700016.04244 - R$0,40

— CONTINUA NO VERSO —

Continua na Próxima Página

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/D8LDM-CKEAR-V6LX4-2NFLG

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Continuação da Página Anterior

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CANELA — CNM: 099556.2.0001928-49

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

CANELA	21 de setembro de 1978	FLS 3v	MATRÍCULA 1.928

R-16-1928 de 09 de maio de 2011 Prot.37007

TÍTULO: Hipoteca.

CREDOR: **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília, DF, na SBS, sem número, Quadra 01, Bloco G, Asa Sul.

DEVEDORA: **BASIM - MÁQUINAS LTDA.**, sociedade empresária com sede nesta cidade, na Rua Severino Inocente Zini, nº 171, Distrito Industrial, inscrito no CNPJ sob nº 89.408.975/0001-67.

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública lavrada no Tabelionato de Notas desta Comarca, no livro 62, fls. 137/141, sob nº 7055, em 12.04.2011, pelo Tabelião de Notas, José Hildor Leal.

VALOR: R$ 71.016,30.

VENCIMENTO DA GARANTIA: 24.07.2013.

OBJETO DA GARANTIA: Primeira e especial hipoteca, o imóvel objeto desta matrícula.

CONDIÇÕES: Todas as demais cláusulas e condições constam do texto da referida Escritura.

REGISTRADORA SUBSTITUTA: Laine de Lima Boei R$ 367,40.

Selo: 0093.01.1000002.39654 - R$ 0,20; 0093.01.1000002.39655 - R$ 0,20; 0093.07. 0700016.02742 - R$ 6,00

R-17-1928 de 09 de maio de 2011 Prot.37007

TÍTULO: Hipoteca.

CREDOR: **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília, DF, na SBS, sem número, Quadra 01, Bloco G, Asa Sul.

DEVEDORA: **BASIM - MÁQUINAS LTDA.**, sociedade empresária com sede nesta cidade, na Rua Severino Inocente Zini, nº 171, Distrito Industrial, inscrito no CNPJ sob nº 89.408.975/0001-67.

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública lavrada no Tabelionato de Notas desta Comarca, no livro 62, fls. 142/146, sob nº 7056, em 12.04.2011, pelo Tabelião de Notas, José Hildor Leal.

VALOR: R$ 166.827,82.

VENCIMENTO DA GARANTIA: 24.06.2012.

OBJETO DA GARANTIA: Em hipoteca, o imóvel objeto desta matrícula.

CONDIÇÕES: Todas as demais cláusulas e condições constam do texto da referida Escritura.

REGISTRADORA SUBSTITUTA: Laine de Lima Boei R$ 725,10.

Selo: 0093.01.1000002.39656 - R$ 0,20; 0093.01.1000002.39657 - R$ 0,20; 0093.08. 0700016. 00810 - R$ 8,00

R-18-1928 de 27 de outubro de 2011 Prot.37925

TÍTULO: Hipoteca.

CREDORA: **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília, DF, na SBS, sem número, Quadra 01, Bloco G, Asa Sul.

DEVEDOR: **BASIM - BASIM - MÁQUINAS LTDA.**, sociedade empresária com sede nesta cidade, na Rua Severino Inocente Zini, nº 171, Distrito Industrial, inscrito no CNPJ sob nº 89.408.975/0001-67.

— CONTINUA A FOLHAS 4 —

Continua na Próxima Página

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/D8LDM-CKEAR-V6LX4-2NFLG

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Continuação da Página Anterior

CNM: 099556.2.0001928-49

1.928 — MATRICULA —

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CANELA
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CANELA, 21 de setembro de 1978	FL. 4	MATRICULA 1.928

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública lavrada no Tabelionato de Notas desta Comarca, no livro 63, fls. 188/196, sob nº 7196, em 21.10.2011, pelo Tabelião de Notas, José Hildor Leal.
VALOR: R$ 1.000.000,00.
VENCIMENTO DA HIPOTECA: Obriga-se o devedor a reconstituir o bem hipotecado antes de decorridos 30 anos de sua constituição, no prazo que lhe for notificado pelo credor, sob pena de vencimento antecipado da dívida.
OBJETO DA GARANTIA: Em hipoteca, o imóvel objeto desta matrícula
CONDIÇÕES: Todas as demais cláusulas e condições constam do texto da referida Escritura.
REGISTRADORA SUBSTITUTA: Louise de Lima Dias R$ 2.073,90.
Selo: 0093.01.1000002.66075 - R$ 0,20; 0093.01.1000002.66076 - R$ 0,20; 0093.01.1000002.66077 - R$ 0,20; 0093.09.0700016.00481 - R$ 10,00

R-19-1928 de 11 de abril de 2012 Prot.38688
TÍTULO: Penhora.
CREDORA: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CANELA, com sede na Praça da Matriz, nº 40, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 88.213.251/0001-03.
DEVEDOR: BASIM - MÁQUINAS LTDA, com sede na Rua Severino Inocente Zini, nº 171, Distrito Industrial, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 89.408.975/0001-67.
FORMA DO TÍTULO: Mandado de Registro de Penhora, extraído do processo nº 0118700-74.2004.5.04.0351, expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Gramado, RS, datado de 28.03.2012, assinado pelo Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Giovani Martins de Oliveira.
DEPOSITÁRIO: LEANDRO DILKIN CONSUL, RG 9044466077 SSP/RS, Rua Borges de Medeiros, nº 815, nesta cidade.
AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R$6.500.000,00.
OBJETO: O imóvel desta matrícula.
REGISTRADOR SUBSTITUTO: R$2.213,10.
Selo: 0093.01.1000002.91518 - R$0,25; 0093.01.1000002.91519 - R$0,25; 0093.09.0700016.00596 - R$12,10

Av-20-1928 de 16 de maio de 2019.
TÍTULO: Penhora.
EXEQUENTE: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, com sede na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, nº 90, com sede na cidade de Emba Guaçu, SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.665.981/0001-18.
EXECUTADA: BASIM MÁQUINAS LTDA, com sede na Rua Inocente Severino Zini, nº 171, Distrito Industrial, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 89.408.975/0001-67.
FORMA DO TÍTULO: Termo de Redução de Bens à Penhora, extraído do processo nº 041/1.17.0000095-3, expedido pela 2ª Vara da Judicial desta Comarca, datado de 11/04/2019, assinado pela Dra. Simone Ribeiro Chalela, Juíza de Direito daquela Vara.
VALOR DA DÍVIDA: R$ 785.725,86.
OBJETO: O imóvel desta matrícula.
PROTOCOLO: 52335, de 09/05/2019.
REGISTRADORA SUBSTITUTA: R$ 1.629,10.
Selo: 0093.01.1800003.40941 - R$ 1,40; 0093.09.1700003.00922 - R$ 61,40

CONTINUA NO VERSO

Continua na Próxima Página

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/D8LDM-CKEAR-V6LX4-2NFLG

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Continuação da Página Anterior

CNM: 099556.2.0001928-49

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CANELA
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CANELA, 21 de setembro de 1978	FL. 4v	MATRICULA 1.928

Av-21-1928 de 12 de junho de 2019.
Procede-se esta averbação nos termos do Ofício da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, para fazer constar a INDISPONIBILIDADE do imóvel objeto desta matrícula em nome de Basim Maquinas Ltda, CNPJ 89.408.975/0001-67, referente ao Processo nº 00002208520145040035 da 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Gramado, RS, Protocolo 201906.0713.00831591-IA-370.
PROTOCOLO: 52502, de 10/06/2019.
REGISTRADORA: _____ NIHIL.
Selo: 0093.04.1700005.05563 - NIHIL

Av-22-1928 de 23 de abril de 2020.
Procede-se esta averbação nos termos do Ofício da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, para fazer constar a INDISPONIBILIDADE do imóvel objeto desta matrícula em nome de Basim Maquinas Ltda, CNPJ 89.408.975/0001-67, referente ao Processo nº 00007838220145040351, Protocolo 202004.0810.01116199-IA-640, emitida pela 1ª Vara do Trabalho de Gramado, RS, figurando como autor Jucelane Barbosa.
PROTOCOLO: 54167, de 09/04/2020.
REGISTRADOR SUBSTITUTO: _____ NIHIL.
(art. 98, § 1°, IX CPC)
Selo: 0093.04.1800002.00802 - NIHIL

Av-23-1928 de 07 de maio de 2020.
Procede-se esta averbação em cumprimento ao Ofício da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente ao processo nº 00007838220145040351, Protocolo 202004.2917.01132721-TA-740, para cancelar a Av-22, desta matrícula.
PROTOCOLO: 54237, de 30/04/2020.
REGISTRADOR SUBSTITUTO: _____ NIHIL.
Selo: 0093.04.1800002.01048 - NIHIL

Av-24-1928 de 15 de junho de 2020.
Procede-se esta averbação nos termos do Ofício da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, para fazer constar a INDISPONIBILIDADE do imóvel objeto desta matrícula em nome de Basim Máquinas Ltda, CNPJ 89.408.975/0001-67, referente ao Processo nº 00214118520185040405, Protocolo 202006.1322.01180909-IA-081, emitida pela 1ª Vara do Trabalho de Gramado, RS, figurando como autor União Federal (PGFN).
PROTOCOLO: 54398, de 15/06/2020.
REGISTRADORA SUBSTITUTA: _____ NIHIL.
Selo: 0093.04.1800002.01453 - NIHIL

Av-25-1928 de 01 de julho de 2021.
Procede-se esta averbação nos termos do Ofício da Central Nacional de indisponibilidade de Bens, para fazer constar a INDISPONIBILIDADE do imóvel objeto desta matrícula de propriedade de Basim Maquinas LTDA, CNPJ 89.408.975/0001-67, referente ao Processo nº 00207821620175040351, Protocolo 202106.3015.01699435-IA-630, emitido pela 1ª Vara do Trabalho de Gramado, RS, figurando como reclamante Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Canela.

CONTINUA A FOLHAS 5

Continua na Próxima Página

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/D8LDM-CKEAR-V6LX4-2NFLG

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Continuação da Página Anterior

CNM: 099556.2.0001928-49

MATRÍCULA 1.928

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CANELA
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CANELA,	21 de setembro de 1978	FL. 5	MATRICULA 1.928

PROTOCOLO: 56846, de 01/07/2021.
REGISTRADORA SUBSTITUTA:
R$ 44,60. Selo: 0093.01.1900004.27271- R$ 1,40; 0093.04.1800002.08696- R$ 3,30

Av-26-1928 de 21 de julho de 2021.
Procede-se esta averbação nos termos do Ofício da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, para fazer constar a INDISPONIBILIDADE sobre o imóvel desta matrícula, de propriedade de Basim Máquinas Ltda, CNPJ 89.408.975/0001-67, referente ao Processo nº 50025014220194047107, Protocolo 202107.1415.01720836-IA-041, emitida pela 4ª Unidade Avançada de Atendimento Integrada da Justiça Federal de Gramado e Canela, RS, figurando como autora Caixa Econômica Federal - CEF.
PROTOCOLO: 56941, de 15/07/2021.
REGISTRADORA SUBSTITUTA:
R$ 39,30. Selo: 0093.04.1800002.09926- R$ 3,30

Av-27-1928 de 17 de novembro de 2021.
Procede-se esta averbação nos termos do Ofício da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, para fazer constar a INDISPONIBILIDADE sobre o imóvel desta matrícula, de propriedade Basim Maquinas Ltda, CNPJ 89.408.975/0001-67 extraído dos autos do Processo 50005334420204047138, Protocolo 202111.1111.01901865-IA-950 emitido pela 4ª UAA Integrada em Gramado e Canela, figurando como autor União - Fazenda Nacional.
PROTOCOLO: 58019, de 12/11/2021.
REGISTRADORA SUBSTITUTA:
NIHIL. Selo: 0093.01.1900004.42544 - NIHIL; 0093.04.2000002.03159 - NIHIL

Av-28-1928 de 04 de maio de 2022.
Procede-se esta averbação nos termos do Ofício da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, para fazer constar a INDISPONIBILIDADE do imóvel objeto desta matrícula de propriedade de Basin Máquinas Ltda, CNPJ 89.408.975/0001-67, referente ao Processo nº 00009644920155040351, Protocolo 202204.2716.02116738-IA-930 emitida pela 1ª Vara do Trabalho de Gramado, RS, figurando como autor Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Canela.
PROTOCOLO: 59429, de 28/04/2022.
REGISTRADORA SUBSTITUTA:
R$50,40. Selo: 0093.01.2000002.07776-R$1,80; 0093.04.2000002.07217-R$4,40

Av-29-1928 de 03 de janeiro de 2023.
CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA: Procede-se esta averbação para fazer constar nesta matrícula o número do Código Nacional de Matrícula, qual seja, 09955.2.0001928-84.
PROTOCOLO: 61424, de 16/09/2022.
REGISTRADORA SUBSTITUTA:
NIHIL. Selo: 0093.04.2200002.53070 - NIHIL

Av-30-1928 de 03 de janeiro de 2023.
PENHORA: Mandado de Registro de Penhora, processo nº 0000964-49.2015.5.04.0351, expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Gramado, RS, datado de 26/08/2022, tendo como Juiz do feito Dr. Artur Peixoto San Martin, Juiz do Trabalho daquela Vara.
CREDORA: **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CANELA**, CNPJ 88.213.251/0001-03.

CONTINUA NO VERSO

Continua na Próxima Página

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/D8LDM-CKEAR-V6LX4-2NFLG

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Continuação da Página Anterior

Valide aqui
este documento

CNM: 099556.2.0001928-49

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CANELA
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CANELA,		de		de	FL.	MATRICULA
21		setembro		1978	5v	1.928

DEVEDORA: **BASIM MÁQUINAS LTDA**, CNPJ sob nº 89.408.975/0001-67.
VALOR DA DÍVIDA: R$ 600.746,33.
OBJETO: O imóvel desta matrícula.
PROTOCOLO: 61424, de 16/09/2022.
REGISTRADORA SUBSTITUTA:
NIHIL. Selo: 0093.01.2200005.33031 - NIHIL; 0093.09.1700003.05015 - NIHIL
Av-31-1928 de 03 de janeiro de 2023.
PENHORA: Mandado de Registro de Penhora, processo nº 0020782-16.2017.5.04.0351, expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Gramado, RS, datado de 26/08/2022, tendo como Juiz do feito Dr. Artur Peixoto San Martin, Juiz do Trabalho daquela Vara.
CREDORA: **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CANELA**, CNPJ 88.213.251/0001-03.
DEVEDORA: **BASIM MÁQUINAS LTDA**, CNPJ sob nº 89.408.975/0001-67.
VALOR DA DÍVIDA: R$ 287.075,90.
OBJETO: O imóvel desta matrícula.
PROTOCOLO: 61425, de 16/09/2022.
REGISTRADORA SUBSTITUTA:
NIHIL. Selo: 0093.01.2200005.33032 - NIHIL; 0093.08.1700003.03649 - NIHIL
Av-32-1928 de 31 de agosto de 2023.
INDISPONIBILIDADE: Procede-se esta averbação nos termos do Ofício da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, para fazer constar a INDISPONIBILIDADE sobre o imóvel desta matrícula, de propriedade Basim Maquinas Ltda., CNPJ 89.408.975/0001-67, extraído dos autos do Processo nº 00201037120215040352, Protocolo 202308.2413.02888900-IA-709, emitido pela 2ª Vara do Trabalho de Gramado, RS, figurando como autor Lauro Cezar Wegner.
PROTOCOLO: 63375, de 25/08/2023.
REGISTRADORA/SUBSTITUTO (A):
R$ 54,10. Selo: 0093.01.2300003.32587 - R$ 1,80; 0093.04.2300005.09875 - R$ 4,40
Av-33-1928 de 31 de agosto de 2023.
INDISPONIBILIDADE: Procede-se esta averbação nos termos do Ofício da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, para fazer constar a INDISPONIBILIDADE sobre o imóvel desta matrícula, de propriedade Basim Maquinas Ltda., CNPJ 89.408.975/0001-67, extraído dos autos do Processo nº 00200052320205040352, Protocolo 202308.2413.02888845-IA-090, emitido pela 2ª Vara do Trabalho de Gramado, RS, figurando como autor Generildo Fachin.
PROTOCOLO: 63376, de 25/08/2023.
REGISTRADORA/SUBSTITUTO (A):
R$ 54,10. Selo: 0093.01.2300003.32588 - R$ 1,80; 0093.04.2300005.09876 - R$ 4,40
Av-34-1928 de 03 de outubro de 2023.
PENHORA: Mandado de Penhora, extraído do processo sob o nº 0020287-64.2020.5.04.0351, expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Gramado, RS, datado de 04/09/2023, tendo como Juiz do feito Dr. Vinícius Daniel Petry, Juiz do Trabalho daquela Vara.
EXEQUENTE: **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CANELA**, CNPJ 88.213.251/0001-03.
EXECUTADA: **BASIM MAQUINAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 89.408.975/0001-67.
VALOR DA DÍVIDA: R$ 3.922.802,38.
OBJETO: O imóvel desta matrícula.

CONTINUA A FOLHAS 6

Continua na Próxima Página

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/D8LDM-CKEAR-V6LX4-2NFLG

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Continuação da Página Anterior

CNM: 099556.2.0001928-49

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CANELA
LIVRO Nº2 - REGISTRO GERAL

1.928 -MATRICULA-

	FOLHA	MATRÍCULA
Canela, 21 de setembro de 1978	6	1.928

PROTOCOLO: 63633, de 26/09/2023.
R$ 2.382,80. Selo: 0093.01.2300003.35878 - R$ 1,80; 0093.09.1700003.06016 - R$ 81,00
REGISTRADORA/SUBSTITUTO (A):

Av-35-1928 de 17 de novembro de 2023.
INDISPONIBILIDADE: Procede-se esta averbação nos termos do Ofício da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, para fazer constar a INDISPONIBILIDADE sobre o imóvel desta matrícula, de propriedade de Basim Máquinas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 89.408.975/0001-67, extraído dos autos do Processo nº 00200052320205040352, Protocolo 202311.1416.03033314-IA-240, emitido pela 2ª Vara do Trabalho de Gramado, RS, figurando como autor Generildo Fachin.
PROTOCOLO: 63996, de 16/11/2023.
R$ 54,10. Selo: 0093.01.2300003.39398 - R$ 1,80; 0093.04.2300005.12184 - R$ 4,40
REGISTRADORA/SUBSTITUTO (A):

Av-36-1928 de 08 de dezembro de 2023.
CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA: Procede-se esta averbação para fazer constar nesta matrícula o número atual do Código Nacional de Matrícula, qual seja, 099556.2.0001928-49.
PROTOCOLO: 64118, de 29/11/2023.
NIHIL. Selo: 0093.01.2300003.41751 - NIHIL; 0093.04.2300005.13341 - NIHIL
REGISTRADORA/SUBSTITUTO (A):

Av-37-1928 de 08 de dezembro de 2023.
PENHORA: Termo de Penhora, extraído dos autos do Cumprimento de Sentença processo n° 5003603-42.2022.8.21.0041/RS, expedido pela 2ª Vara Judicial desta Comarca, datado de 16/11/2023, assinado digitalmente pela Dra. Simone Ribeiro Chalela, Juíza de Direito daquela Vara.
EXEQUENTES: **SIQUEIRA CASTRO-ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 33.108.630/0001-33 e **GUERBET PRODUTOS RADIOLOGICOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.180.406/0001-43.
EXECUTADA: **BASIM MÁQUINAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 89.408.975/0001-67.
VALOR DA DÍVIDA: R$ 12.929.117,36.
OBJETO: O imóvel desta matrícula.
PROTOCOLO: 64118, de 29/11/2023.
R$ 2.382,80. Selo: 0093.01.2300003.41752 - R$ 1,80; 0093.09.1700003.06299 - R$ 81,00
REGISTRADORA/SUBSTITUTO (A):

Av-38-1928 de 08 de abril de 2024.
INDISPONIBILIDADE: Procede-se esta averbação nos termos do Ofício da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, para fazer constar a INDISPONIBILIDADE sobre o imóvel desta matrícula, de propriedade Basim Maquinas Ltda., inscrita no CNPJ nº 89.408.975/0001-67, extraído dos autos do Processo 00205153620205040352, Protocolo 202404.0214.03244439-IA-430, emitido pela 2º Vara do Trabalho de Gramado, RS, figurando como autor Cristiano de Aguiar Bitencourt.

CONTINUA NO VERSO

Continua na Próxima Página

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/D8LDM-CKEAR-V6LX4-2NFLG

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Continuação da Página Anterior

CNM: 099556.2.0001928-49

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CANELA
LIVRO Nº2 - REGISTRO GERAL

FOLHA	MATRÍCULA
6v	1.928

Canela, 21 de setembro de 1978

PROTOCOLO: 65125, de 03/04/2024.
R$ 56,00. Selo: 0093.01.2300003.70243 - R$ 2,00; 0093.04.2400001.06468 - R$ 4,90
REGISTRADORA/SUBSTITUTO (A):

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

Canela-RS, segunda-feira, 25 de agosto de 2025.

Total: R$ 76,40

CertidÃ£o digital (Provimento CNJ 127/2022): R$ 44,80 (0093.04.2500005.33908 = R$ 5,20)
Busca em livros e arquivos: R$ 13,20 (0093.03.2300005.08878 = R$ 4,20)
Processamento eletrônico de dados: R$ 6,90 (0093.01.2500005.53207 = R$ 2,10)

O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos a penalidades legais cabíveis, conforme prevê a Lei nº 13.709/2021 - LGPD e Provimento 028/2021 CGJ.

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
099556 53 2025 00079616 53

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/D8LDM-CKEAR-V6LX4-2NFLG

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

(NR LC 082/2019)

QUADRO DE USOS

ANEXO 3

LEGENDAS

USOS
P = *Permitido*
C = Condicionado
NP = *Não permitido*

ZONAS
ZPR = Zona Predominantemente Residencial
ZM = Zona Mista
ZP = Zona de Proteção
ZE = Zona Especial
AE = Área Especial
ZR = Zona Rural
ZI = Zona Industrial

ZONAS		ZPR 1	ZPR 2 ZPR 2E	ZPR 3	ZPR 4	ZPR 5	ZM 1 ZM 1E	ZM 2 ZM 2E	ZM 3	ZM 4 ZM 7	ZM 5	ZM 6	ZE	ZI	ZR	ZP AE
Item	**Tipos de Usos**															
1	**Residenciais**															
1.1	Unifamilar	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	C	P	C
1.2	Multifamiliar	P	C	P	P	P	P	P	P	P	P	P	C	NP	C	C
*1.3	Hotéis e similares	P	C	P	C	P	P	P	P	P	P	P	C	NP	C	C
2	**Recreativos e Esportivos**															
2.1	Circo, Parque de diversão e zôo	C	NP	C	NP	C	C	C	C	C	C	C	C	NP	C	C
2.2	Horto e parques	P	P	P	C	P	P	P	P	P	P	C	C	NP	C	C
2.3	Clubes, quadras esportivas, ginásios cobertos e similares	P	C	P	C	P	P	C	P	P	P	C	C	NP	C	C
2,4	Academias de dança, ginástica, musculação e similares	P	C	P	C	P	P	C	P	P	P	P	C	NP	C	C
2.5	lazer noturno com musica	NP	NP	NP	NP	NP	C	C	C	C	C	C	NP	NP	C	C
2.6	Boates	NP	NP	NP	NP	NP	NP	C	C	NP	NP	NP	NP	NP	C	C
3	**Saúde**															
3.1	Laboratórios e similares	NP	NP	NP	NP	NP	P	P	C	NP	P	C	NP	NP	C	C
3.2	Hospitais, clínicas e similares	C	C	C	C	C	P	P	C	NP	P	P	C	NP	C	C
3.3	Lar de idosos, repouso e centro de convivência	C	C	C	NP	C	P	P	C	NP	P	P	C	NP	C	C
4	**Educação**															
4.1	Escola de educação infantil	P	P	P	C	P	C	C	C	C	C	C	C	NP	P	C
4.2	Ensino fundamental, médio e superior	P	C	P	C	P	P	C	C	C	C	P	C	NP	P	C
4.3	Cursos em geral	P	C	P	C	P	P	C	C	C	C	P	C	C	P	C
5	**Cultural**															
5.1	Centros culturais, museus, galerias e bibliotecas	P	C	P	C	P	P	P	P	P	P	P	C	NP	C	C
5.2	Centro de convenções e feiras, teatros, cinemas e similares	P	NP	P	C	P	P	P	P	P	P	P	C	NP	C	C
5,3	Artes cênicas, espetaculos ou eventos ao ar livre	P	C	P	C	P	P	P	P	P	P	P	C	NP	C	C
6	**Cultos**															
6.1	Igrejas, templos e similares	C	NP	C	NP	C	C	NP	C	C	C	C	C	NP	C	C

QUADRO DE USOS

ANEXO 3

LEGENDAS

USOS
P = *Permitido*
C = Condicionado
NP = *Não permitido*

ZONAS
ZPR = Zona Predominantemente Residencial
ZM = Zona Mista
ZP = Zona de Proteção
ZE = Zona Especial
AE = Área Especial
ZR = Zona Rural
ZI = Zona Industrial

	ZONAS	ZPR 1	ZPR 2 ZPR 2E	ZPR 3	ZPR 4	ZPR 5	ZM 1 ZM 1E	ZM 2 ZM 2E	ZM 3	ZM 4 ZM 7	ZM 5	ZM 6	ZE	ZI	ZR	ZP AE
Item	**Tipos de Usos**															
7	**Comercial**															
7.1	Pequeno comércio varejista (armazém, açougue, fruteiras, mercearias, mini mercado, farmácias, padaria, boutique e similares)	C	NP	P	C	P	P	P	P	C	P	P	NP	NP	P	C
7,2	Comércio de médio porte varejista e atacadista	C	NP	P	NP	P	P	P	P	C	P	P	NP	NP	P	C
7.3	Comércio de médio e grande porte varejista e atacadista (supermercado, centro comercial, venda de veículos e loja de departamentos)	C	NP	P	NP	P	P	P	P	C	C	C	NP	NP	C	C
7.4	Lenheira, serraria e depósitos de lenha	C	NP	C	NP	C	C	NP	C	NP	C	NP	NP	NP	P	C
7.5	Comércio e depósito ferro velho, resíduos sólidos e recicláveis	NP	NP	C	NP	NP	NP	NP	NP	NP	C	NP	NP	NP	C	C
7.6	Varejistas de produtos perigosos (explosivos, inflamáveis, tóxicos, corrosivos e radioativos)	C	NP	C	NP	C	C	C	C	NP	C	NP	NP	NP	C	C
7.7	Varejistas de materiais de grande porte (máquinas, acessórios, mat. p/ construção e madeireira)	C	NP	NP	NP	NP	NP	NP	C	NP	NP	NP	NP	NP	C	C
7.8	Atacadistas e depósitos em geral (terminais, macros e etc.)	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	C	NP	NP	NP	NP	C	C	C
7.9	Atacadistas e depósito de produtos perigosos (explosivos, inflamáveis, tóxicos, corrosivos e radioativos).	C	NP	C	NP	C	C	C	C	NP	C	NP	NP	C	C	C
7.10	Feiras e eventos	C	NP	C	C	NP	C	C	C	C	C	NP	C	NP	C	C
8	**Prestação de serviço**															
8.1	Serviços vizinhais (oficinas de pequenos reparos, encanadores, eletricistas e etc.)	P	NP	P	NP	P	P	C	P	NP	P	C	NP	NP	C	C
8.2	Serviços pessoais (cabeleireiro, alfaiate, massagista, sapateiro e etc,)	P	C	P	C	P	P	C	P	P	P	P	C	NP	C	C
8.3	Serviços de alimentação (padarias,casas de chá, confeitarias e café colonial)	P	C	P	C	P	P	P	P	P	P	P	C	NP	C	C

QUADRO DE USOS

ANEXO 3

LEGENDAS

USOS
P = *Permitido*
C = Condicionado
NP = *Não permitido*

ZONAS
ZPR = Zona Predominantemente Residencial
ZM = Zona Mista
ZP = Zona de Proteção
ZE = Zona Especial
AE = Área Especial
ZR = Zona Rural
ZI = Zona Industrial

	ZONAS	ZPR 1	ZPR 2 ZPR 2E	ZPR 3	ZPR 4	ZPR 5	ZM 1 ZM 1E	ZM 2 ZM 2E	ZM 3	ZM 4 ZM 7	ZM 5	ZM 6	ZE	ZI	ZR	ZP AE
Item	**Tipos de Usos**															
8.4	Serviços de alimentação (lanchonetes, restaurantes e etc.)	P	C	C	C	C	P	P	P	P	P	P	C	NP	C	C
8.5	Serviços profissionais (escritórios, consultórios de profissionais autônomos ou liberais) agências de viagens, operadoras de turismo e serviços de reservas	C	C	C	NP	C	P	P	P	C	P	P	NP	NP	P	C
8.6	Serviços financeiros (financeiras, bancos, escritórios de administração pública e privada e etc)	C	NP	C	NP	C	P	P	P	C	P	P	NP	NP	NP	C
8.7	Serviços de manutenção/conserto (eletroeletrônicos e similares)	C	NP	C	NP	C	P	P	P	NP	P	NP	NP	C	C	C
8.8	Serviços de manutenção pesado (máquinas, motores, estrutura metálica, serralheria, galvanoplastia e pintura por aspersão)	NP	NP	C	NP	NP	NP	NP	C	NP	C	NP	NP	C	NP	C
*8.9	Serviços de manutenção de veículos (oficina mecânica, auto lavagem, funilaria, borracharia, guinchos e etc.)	C	NP	C	NP	C	C	NP	C	NP	P	NP	C	NP	NP	C
8.10	Postos de combustíveis	NP	NP	NP	NP	NP	C	C	C	NP	NP	NP	NP	C	C	C
8.11	Estacionamentos, edifícios garagens comerciais, transporte, armazenagem e correio	P	NP	C	NP	C	P	C	C	C	C	C	C	NP	NP	C
8.12	Transportadora Garagem de frotas	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	C	NP	C	NP	NP	P	NP	C
9	**Industrial**															
*9.1	industrias	C	NP	C	NP	C	C	C	C	C	C	NP	C	P	C	C
10	**Rural**															
10.1	Construções para atividades rurais	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	C	NP	NP	NP	C	NP	P	C
10,2	agroindústria	C	C	C	NP	C	C	C	P	C	C	NP	C	NP	P	C
10,3	Parques (temáticos, turísticos, e similares).	C	C	C	NP	C	C	C	P	C	C	C	C	NP	P	C

** Aprovação sujeita ao relatório de impacto de vizinhança e parecer do Conselho do Plano Diretor e Licenciamento Ambiental*

(AC LC 082/2019)

RESOLUÇÃO CMP Nº 01/2017

23 DE MARÇO DE 2017

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
	A					AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQÜICULTURA
10.2		01				AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS
			01.1			Produção de lavouras temporárias
				01.11-3		Cultivo de cereais
					0111-3/01	Cultivo de arroz
					0111-3/02	Cultivo de milho
					0111-3/03	Cultivo de trigo
					0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
				01.12-1		Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária
					0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo
					0112-1/02	Cultivo de juta
					0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente
				01.13-0		Cultivo de cana-de-açúcar
					0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar
				01.14-8		Cultivo de fumo
					0114-8/00	Cultivo de fumo
				01.15-6		Cultivo de soja
					0115-6/00	Cultivo de soja
				01.16-4		Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja
					0116-4/01	Cultivo de amendoim
					0116-4/02	Cultivo de girassol
					0116-4/03	Cultivo de mamona
					0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
				01.19-9		Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
					0119-9/01	Cultivo de abacaxi
					0119-9/02	Cultivo de alho
					0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa
					0119-9/04	Cultivo de cebola
					0119-9/05	Cultivo de feijão
					0119-9/06	Cultivo de mandioca
					0119-9/07	Cultivo de melão
					0119-9/08	Cultivo de melancia
					0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro
					0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
			01.2			Horticultura e floricultura
				01.21-1		Horticultura
					0121-1/01	Horticultura, exceto morango
					0121-1/02	Cultivo de morango
				01.22-9		Cultivo de flores e plantas ornamentais
					0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais
			01.3			Produção de lavouras permanentes
				01.31-8		Cultivo de laranja
					0131-8/00	Cultivo de laranja
				01.32-6		Cultivo de uva
					0132-6/00	Cultivo de uva
				01.33-4		Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva
					0133-4/01	Cultivo de açaí
					0133-4/02	Cultivo de banana
					0133-4/03	Cultivo de caju

2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
					0133-4/04	Cultivo de cíticos exceto laranja
					0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía
					0133-4/06	Cultivo de guaraná
					0133-4/07	Cultivo de maçã
					0133-4/08	Cultivo de mamão
					0133-4/09	Cultivo de maracujá
					0133-4/10	Cultivo de manga
					0133-4/11	Cultivo de pêssego
					0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
				01.34-2		**Cultivo de café**
					0134-2/00	Cultivo de café
				01.35-1		**Cultivo de cacau**
					0135-1/00	Cultivo de cacau
				01.39-3		**Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente**
					0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia
					0139-3/02	Cultivo de erva-mate
					0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino
					0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino
					0139-3/05	Cultivo de dendê
					0139-3/06	Cultivo de seringueira
					0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
			01.4			**Produção de sementes e mudas certificadas**
				01.41-5		**Produção de sementes certificadas**
10.2					0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
					0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto
				01.42-3		**Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas**
					0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
			01.5			**Pecuária**
				01.51-2		**Criação de bovinos**
					0151-2/01	Criação de bovinos para corte
					0151-2/02	Criação de bovinos para leite
					0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite
				01.52-1		**Criação de outros animais de grande porte**
					0152-1/01	Criação de bufalinos
					0152-1/02	Criação de eqüinos
					0152-1/03	Criação de asininos e muares
				01.53-9		**Criação de caprinos e ovinos**
					0153-9/01	Criação de caprinos
					0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã
				01.54-7		**Criação de suínos**
					0154-7/00	Criação de suínos
				01.55-5		**Criação de aves**
					0155-5/01	Criação de frangos para corte
					0155-5/02	Produção de pintos de um dia
					0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte
					0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos
					0155-5/05	Produção de ovos
				01.59-8		**Criação de animais não especificados anteriormente**
	2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses					

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
10.2					0159-8/01	Apicultura
					0159-8/02	Criação de animais de estimação
					0159-8/03	Criação de escargô
					0159-8/04	Criação de bicho-da-seda
					0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente
			01.6			**Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita**
				01.61-0		**Atividades de apoio à agricultura**
					0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
					0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras
					0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
					0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
				01.62-8		**Atividades de apoio à pecuária**
					0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais
					0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos
					0162-8/03	Serviço de manejo de animais
					0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
				01.63-6		**Atividades de pós-colheita**
					0163-6/00	Atividades de pós-colheita
			01.7			**Caça e serviços relacionados**
				01.70-9		**Caça e serviços relacionados**
					0170-9/00	Caça e serviços relacionados
		02				**PRODUÇÃO FLORESTAL**
			02.1			**Produção florestal - florestas plantadas**
				02.10-1		**Produção florestal - florestas plantadas**
					0210-1/01	Cultivo de eucalipto
					0210-1/02	Cultivo de acácia-negra
					0210-1/03	Cultivo de pinus
					0210-1/04	Cultivo de teca
					0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca
					0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais
					0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas
					0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas
					0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas
					0210-1/99	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas
			02.2			**Produção florestal - florestas nativas**
				02.20-9		**Produção florestal - florestas nativas**
					0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas
					0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas
					0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas
					0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas
					0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas
					0220-9/06	Conservação de florestas nativas
					0220-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas
			02.3			**Atividades de apoio à produção florestal**
				02.30-6		**Atividades de apoio à produção florestal**
					0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal
		03				**PESCA E AQÜICULTURA**
			03.1			**Pesca**
				03.11-6		**Pesca em água salgada**
					0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada

2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
10.2					0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada
					0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos
					0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada
				03.12-4		**Pesca em água doce**
					0312-4/01	Pesca de peixes em água doce
					0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce
					0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce
					0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce
			03.2			**Aqüicultura**
				03.21-3		**Aqüicultura em água salgada e salobra**
					0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra
					0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra
					0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra
					0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra
					0321-3/05	Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra
					0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente
				03.22-1		**Aqüicultura em água doce**
					0322-1/01	Criação de peixes em água doce
					0322-1/02	Criação de camarões em água doce
					0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce
					0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce
					0322-1/05	Ranicultura
					0322-1/06	Criação de jacaré
					0322-1/07	Atividades de apoio à aqüicultura em água doce
					0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água doce não especificados anteriormente
9.1	**B**					**INDÚSTRIAS EXTRATIVAS**
		05				**EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL**
			05.0			**Extração de carvão mineral**
				05.00-3		**Extração de carvão mineral**
					0500-3/01	Extração de carvão mineral
					0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral
		06				**EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL**
			06.0			**Extração de petróleo e gás natural**
				06.00-0		**Extração de petróleo e gás natural**
					0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural
					0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto
					0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas
		07				**EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS**
			07.1			**Extração de minério de ferro**
				07.10-3		**Extração de minério de ferro**
					0710-3/01	Extração de minério de ferro
					0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro
			07.2			**Extração de minerais metálicos não-ferrosos**
				07.21-9		**Extração de minério de alumínio**
					0721-9/01	Extração de minério de alumínio
					0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio
				07.22-7		**Extração de minério de estanho**
					0722-7/01	Extração de minério de estanho
					0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho
				07.23-5		**Extração de minério de manganês**
					0723-5/01	Extração de minério de manganês
					0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês

2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
9.1				**07.24-3**		**Extração de minério de metais preciosos**
					0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos
					0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos
				07.25-1		**Extração de minerais radioativos**
					0725-1/00	Extração de minerais radioativos
				07.29-4		**Extração de minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente**
					0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio
					0729-4/02	Extração de minério de tungstênio
					0729-4/03	Extração de minério de níquel
					0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
					0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
		08				**EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS**
			08.1			**Extração de pedra, areia e argila**
				08.10-0		**Extração de pedra, areia e argila**
					0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado
					0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado
					0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado
					0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado
					0810-0/05	Extração de gesso e caulim
					0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
					0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado
					0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado
					0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado
					0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração
					0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
			08.9			**Extração de outros minerais não-metálicos**
				08.91-6		**Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos**
					0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
				08.92-4		**Extração e refino de sal marinho e sal-gema**
					0892-4/01	Extração de sal marinho
					0892-4/02	Extração de sal-gema
					0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal
				08.93-2		**Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)**
					0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
				08.99-1		**Extração de minerais não-metálicos não especificados anteriormente**
					0899-1/01	Extração de grafita
					0899-1/02	Extração de quartzo
					0899-1/03	Extração de amianto
					0899-1/99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente
		09				**ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS**
			09.1			**Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural**
				09.10-6		**Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural**
					0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural

2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
9.1			09.9			**Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural**
				09.90-4		**Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural**
					0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro
					0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos
					0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
	C					**INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO**
		10				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**
			10.1			**Abate e fabricação de produtos de carne**
				10.11-2		**Abate de reses, exceto suínos**
					1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos
					1011-2/02	Frigorífico - abate de eqüinos
					1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos
					1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos
					1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos
				10.12-1		**Abate de suínos, aves e outros pequenos animais**
					1012-1/01	Abate de aves
					1012-1/02	Abate de pequenos animais
					1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos
					1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato
				10.13-9		**Fabricação de produtos de carne**
					1013-9/01	Fabricação de produtos de carne
					1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate
			10.2			**Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado**
				10.20-1		**Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado**
					1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
					1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos
			10.3			**Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais**
				10.31-7		**Fabricação de conservas de frutas**
					1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas
				10.32-5		**Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais**
					1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito
					1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
				10.33-3		**Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes**
					1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
					1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
			10.4			**Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais**
				10.41-4		**Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho**
					1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
				10.42-2		**Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho**
					1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
				10.43-1		**Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais**
					1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais
			10.5			**Laticínios**

2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
9.1				**10.51-0**		**Preparação do leite**
					1051-1/00	Preparação do leite
				10.52-0		**Fabricação de laticínios**
					1052-0/00	Fabricação de laticínios
				10.53-8		**Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis**
					1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
			10.6			**Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais**
				10.61-9		**Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz**
					1061-9/01	Beneficiamento de arroz
					1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz
				10.62-7		**Moagem de trigo e fabricação de derivados**
					1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados
				10.63-5		**Fabricação de farinha de mandioca e derivados**
					1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados
				10.64-3		**Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho**
					1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
				10.65-1		**Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho**
					1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais
					1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto
					1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado
				10.66-0		**Fabricação de alimentos para animais**
					1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais
				10.69-4		**Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente**
					1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
			10.7			**Fabricação e refino de açúcar**
				10.71-6		**Fabricação de açúcar em bruto**
					1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto
				10.72-4		**Fabricação de açúcar refinado**
					1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado
					1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba
			10.8			**Torrefação e moagem de café**
				10.81-3		**Torrefação e moagem de café**
					1081-3/01	Beneficiamento de café
					1081-3/02	Torrefação e moagem de café
				10.82-1		**Fabricação de produtos à base de café**
					1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café
			10.9			**Fabricação de outros produtos alimentícios**
				10.91-1		**Fabricação de produtos de panificação**
					1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial
					1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
				10.92-9		**Fabricação de biscoitos e bolachas**
					1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas
				10.93-7		**Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos**
					1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
					1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
				10.94-5		**Fabricação de massas alimentícias**
					1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias
				10.95-3		**Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos**
					1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos

2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
9.1				**10.99-1**		**Fabricação de alimentos e pratos prontos**
					1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos
				10.99-6		**Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente**
					1099-6/01	Fabricação de vinagres
					1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios
					1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras
					1099-6/04	Fabricação de gelo comum
					1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
					1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
					1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
					1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
		11				**FABRICAÇÃO DE BEBIDAS**
			11.1			**Fabricação de bebidas alcoólicas**
				11.11-9		**Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas**
					1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar
					1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas
				11.12-7		**Fabricação de vinho**
					1112-7/00	Fabricação de vinho
				11.13-5		**Fabricação de malte, cervejas e chopes**
					1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque
					1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes
			11.2			**Fabricação de bebidas não-alcoólicas**
				11.21-6		**Fabricação de águas envasadas**
					1121-6/00	Fabricação de águas envasadas
				11.22-4		**Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não-alcoólicas**
					1122-4/01	Fabricação de refrigerantes
					1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo
					1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
					1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas
					1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente
		12				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO**
			12.1			**Processamento industrial do fumo**
				12.10-7		**Processamento industrial do fumo**
					1210-7/00	Processamento industrial do fumo
			12.2			**Fabricação de produtos do fumo**
				12.20-4		**Fabricação de produtos do fumo**
					1220-4/01	Fabricação de cigarros
					1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos
					1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros
					1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos
		13				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS**
			13.1			**Preparação e fiação de fibras têxteis**
				13.11-1		**Preparação e fiação de fibras de algodão**
					1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão
				13.12-0		**Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão**
					1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
				13.13-8		**Fiação de fibras artificiais e sintéticas**
					1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas
				13.14-6		**Fabricação de linhas para costurar e bordar**
					1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar
			13.2			**Tecelagem, exceto malha**

2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
9.1				13.21-9		**Tecelagem de fios de algodão**
					1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão
				13.22-7		**Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão**
					1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
				13.23-5		**Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas**
					1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
			13.3			**Fabricação de tecidos de malha**
				13.30-8		**Fabricação de tecidos de malha**
					1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha
			13.4			**Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis**
				13.40-5		**Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis**
					1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
					1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
					1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
			13.5			**Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário**
				13.51-1		**Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico**
					1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
				13.52-9		**Fabricação de artefatos de tapeçaria**
					1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria
				13.53-7		**Fabricação de artefatos de cordoaria**
					1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria
				13.54-5		**Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos**
					1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
				13.59-6		**Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente**
					1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
		14				**CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS**
			14.1			**Confecção de artigos do vestuário e acessórios**
				14.11-8		**Confecção de roupas íntimas**
					1411-8/01	Confecção de roupas íntimas
					1411-8/02	Facção de roupas íntimas
				14.12-6		**Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas**
					1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
					1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
					1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
				14.13-4		**Confecção de roupas profissionais**
					1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
					1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais
					1413-4/03	Facção de roupas profissionais
				14.14-2		**Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção**
					1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
			14.2			**Fabricação de artigos de malharia e tricotagem**
				14.21-5		**Fabricação de meias**
					1421-5/00	Fabricação de meias
				14.22-3		**Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias**
					1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
9.1		15				**PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS**
			15.1			**Curtimento e outras preparações de couro**
				15.10-6		**Curtimento e outras preparações de couro**
					1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
			15.2			**Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro**
				15.21-1		**Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material**
					1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
				15.29-7		**Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente**
					1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
			15.3			**Fabricação de calçados**
				15.31-9		**Fabricação de calçados de couro**
					1531-9/01	Fabricação de calçados de couro
					1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
				15.32-7		**Fabricação de tênis de qualquer material**
					1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material
				15.33-5		**Fabricação de calçados de material sintético**
					1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
				15.39-4		**Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente**
					1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
			15.4			**Fabricação de partes para calçados, de qualquer material**
				15.40-8		**Fabricação de partes para calçados, de qualquer material**
					1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
		16				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA**
			16.1			**Desdobramento de madeira**
				16.10-2		**Desdobramento de madeira**
					1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira
					1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira
			16.2			**Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis**
				16.21-8		**Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada**
					1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
				16.22-6		**Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção**
					1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
					1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
					1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
				16.23-4		**Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira**
					1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira

2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
9.1				**16.29-3**		**Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis**
					1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
					1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
		17				**FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL**
			17.1			**Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel**
				17.10-9		**Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel**
					1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
			17.2			**Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão**
				17.21-4		**Fabricação de papel**
					1721-4/00	Fabricação de papel
				17.22-2		**Fabricação de cartolina e papel-cartão**
					1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
			17.3			**Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado**
				17.31-1		**Fabricação de embalagens de papel**
					1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel
				17.32-0		**Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão**
					1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
				17.33-8		**Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado**
					1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
			17.4			**Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado**
				17.41-9		**Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório**
					1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
					1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
				17.42-7		**Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário**
					1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
					1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
					1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
				17.49-4		**Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente**
					1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
		18				**IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES**
			18.1			**Atividade de impressão**
				18.11-3		**Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas**
					1811-3/01	Impressão de jornais
					1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
				18.12-1		**Impressão de material de segurança**
					1812-1/00	Impressão de material de segurança
				18.13-0		**Impressão de materiais para outros usos**
					1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
					1813-0/99	Impressão de material para outros usos

2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
9.1			18.2			**Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos**
				18.21-1		**Serviços de pré-impressão**
					1821-1/00	Serviços de pré-impressão
				18.22-9		**Serviços de acabamentos gráficos**
					1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação
					1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
5.3			18.3			**Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte**
				18.30-0		**Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte**
					1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte
					1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
					1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
9.1		19				**FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS**
			19.1			**Coquerias**
				19.10-1		**Coquerias**
					1910-1/00	Coquerias
			19.2			**Fabricação de produtos derivados do petróleo**
				19.21-7		**Fabricação de produtos do refino de petróleo**
					1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
				19.22-5		**Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino**
					1922-5/01	Formulação de combustíveis
					1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes
					1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
			19.3			**Fabricação de biocombustíveis**
				19.31-4		**Fabricação de álcool**
					1931-4/00	Fabricação de álcool
				19.32-2		**Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool**
					1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
		20				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS**
			20.1			**Fabricação de produtos químicos inorgânicos**
				20.11-8		**Fabricação de cloro e álcalis**
					2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
				20.12-6		**Fabricação de intermediários para fertilizantes**
					2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
				20.13-4		**Fabricação de adubos e fertilizantes**
					2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais
					2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais
				20.14-2		**Fabricação de gases industriais**
					2014-2/00	Fabricação de gases industriais
				20.19-3		**Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente**
					2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
					2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
			20.2			**Fabricação de produtos químicos orgânicos**
				20.21-5		**Fabricação de produtos petroquímicos básicos**
					2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
				20.22-3		**Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras**
					2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
				20.29-1		**Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente**
					2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
9.1			20.3			**Fabricação de resinas e elastômeros**
				20.31-2		**Fabricação de resinas termoplásticas**
					2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
				20.32-1		**Fabricação de resinas termofixas**
					2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas
				20.33-9		**Fabricação de elastômeros**
					2033-9/00	Fabricação de elastômeros
			20.4			**Fabricação de fibras artificiais e sintéticas**
				20.40-1		**Fabricação de fibras artificiais e sintéticas**
					2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
			20.5			**Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários**
				20.51-7		**Fabricação de defensivos agrícolas**
					2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
				20.52-5		**Fabricação de desinfestantes domissanitários**
					2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários
			20.6			**Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**
				20.61-4		**Fabricação de sabões e detergentes sintéticos**
					2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
				20.62-2		**Fabricação de produtos de limpeza e polimento**
					2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
				20.63-1		**Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**
					2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
			20.7			**Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins**
				20.71-1		**Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas**
					2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
				20.72-0		**Fabricação de tintas de impressão**
					2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
				20.73-8		**Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins**
					2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
			20.9			**Fabricação de produtos e preparados químicos diversos**
				20.91-6		**Fabricação de adesivos e selantes**
					2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
				20.92-4		**Fabricação de explosivos**
					2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
					2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
					2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
				20.93-2		**Fabricação de aditivos de uso industrial**
					2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
				20.94-1		**Fabricação de catalisadores**
					2094-1/00	Fabricação de catalisadores
				20.99-1		**Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente**
					2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
					2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
		21				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS**

2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
9.1			21.1			**Fabricação de produtos farmoquímicos**
				21.10-6		**Fabricação de produtos farmoquímicos**
					2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
			21.2			**Fabricação de produtos farmacêuticos**
				21.21-1		**Fabricação de medicamentos para uso humano**
					2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
					2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
					2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
				21.22-0		**Fabricação de medicamentos para uso veterinário**
					2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
				21.23-8		**Fabricação de preparações farmacêuticas**
					2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
		22				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO**
			22.1			**Fabricação de produtos de borracha**
				22.11-1		**Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar**
					2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
				22.12-9		**Reforma de pneumáticos usados**
					2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
				22.19-6		**Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente**
					2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
			22.2			**Fabricação de produtos de material plástico**
				22.21-8		**Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico**
					2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
				22.22-6		**Fabricação de embalagens de material plástico**
					2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
				22.23-4		**Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção**
					2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
				22.29-3		**Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente**
					2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
					2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
					2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
					2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
		23				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS**
			23.1			**Fabricação de vidro e de produtos do vidro**
				23.11-7		**Fabricação de vidro plano e de segurança**
					2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
				23.12-5		**Fabricação de embalagens de vidro**
					2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
				23.19-2		**Fabricação de artigos de vidro**
					2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro
			23.2			**Fabricação de cimento**
				23.20-6		**Fabricação de cimento**
					2320-6/00	Fabricação de cimento

2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
9.1			23.3			**Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes**
				23.30-3		**Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes**
					2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
					2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
					2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
					2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
					2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
					2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
			23.4			**Fabricação de produtos cerâmicos**
				23.41-9		**Fabricação de produtos cerâmicos refratários**
					2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
				23.42-7		**Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para uso estrutural na construção**
					2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos
					2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
				23.49-4		**Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente**
					2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
					2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
			23.9			**Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos**
				23.91-5		**Aparelhamento e outros trabalhos em pedras**
					2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
					2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
					2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
				23.92-3		**Fabricação de cal e gesso**
					2392-3/00	Fabricação de cal e gesso
				23.99-1		**Fabricação de produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente**
					2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
					2399-1/02	Fabricação de abrasivos
					2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
		24				**METALURGIA**
			24.1			**Produção de ferro-gusa e de ferroligas**
				24.11-3		**Produção de ferro-gusa**
					2411-3/00	Produção de ferro-gusa
				24.12-1		**Produção de ferroligas**
					2412-1/00	Produção de ferroligas
			24.2			**Siderurgia**
				24.21-1		**Produção de semi-acabados de aço**
					2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço
				24.22-9		**Produção de laminados planos de aço**
					2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
					2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais

2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
9.1				24.23-7		**Produção de laminados longos de aço**
					2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
					2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
				24.24-5		**Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço**
					2424-5/01	Produção de arames de aço
					2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
			24.3			**Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura**
				24.31-8		**Produção de tubos de aço com costura**
					2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
				24.39-3		**Produção de outros tubos de ferro e aço**
					2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço
			24.4			**Metalurgia dos metais não-ferrosos**
				24.41-5		**Metalurgia do alumínio e suas ligas**
					2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias
					2441-5/02	Produção de laminados de alumínio
				24.42-3		**Metalurgia dos metais preciosos**
					2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos
				24.43-1		**Metalurgia do cobre**
					2443-1/00	Metalurgia do cobre
				24.49-1		**Metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente**
					2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias
					2449-1/02	Produção de laminados de zinco
					2449-1/03	Produção de ânodos para galvanoplastia
					2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
			24.5			**Fundição**
				24.51-2		**Fundição de ferro e aço**
					2451-2/00	Fundição de ferro e aço
				24.52-1		**Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas**
					2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
		25				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
			25.1			**Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada**
				25.11-0		**Fabricação de estruturas metálicas**
					2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
				25.12-8		**Fabricação de esquadrias de metal**
					2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
				25.13-6		**Fabricação de obras de caldeiraria pesada**
					2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
			25.2			**Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras**
				25.21-7		**Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central**
					2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
				25.22-5		**Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos**
					2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
			25.3			**Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais**
				25.31-4		**Produção de forjados de aço e de metais não-ferrosos e suas ligas**

2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
9.1					2531-4/01	Produção de forjados de aço
					2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
				25.32-2		**Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó**
					2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
					2532-2/02	Metalurgia do pó
				25.39-0		**Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais**
					2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda
					2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais
			25.4			**Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas**
				25.41-1		**Fabricação de artigos de cutelaria**
					2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
				25.42-0		**Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias**
					2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
				25.43-8		**Fabricação de ferramentas**
					2543-8/00	Fabricação de ferramentas
			25.5			**Fabricação de equipamento bélico pesado, armas e munições**
				25.50-1		**Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições**
					2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
					2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
			25.9			**Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente**
				25.91-8		**Fabricação de embalagens metálicas**
					2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
				25.92-6		**Fabricação de produtos de trefilados de metal**
					2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
					2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
				25.93-4		**Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal**
					2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
				25.99-3		**Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente**
					2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
					2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais
					2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
		26				**FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS**
			26.1			**Fabricação de componentes eletrônicos**
				26.10-8		**Fabricação de componentes eletrônicos**
					2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
			26.2			**Fabricação de equipamentos de informática e periféricos**
				26.21-3		**Fabricação de equipamentos de informática**
					2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
				26.22-1		**Fabricação de periféricos para equipamentos de informática**
					2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
			26.3			**Fabricação de equipamentos de comunicação**
				26.31-1		**Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação**
					2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
9.1				**26.32-9**		**Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação**
					2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
			26.4			**Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo**
				26.40-0		**Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo**
					2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
			26.5			**Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios**
				26.51-5		**Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle**
					2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
				26.52-3		**Fabricação de cronômetros e relógios**
					2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios
			26.6			**Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação**
				26.60-4		**Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação**
					2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
			26.7			**Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos**
				26.70-1		**Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos**
					2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
					2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
			26.8			**Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas**
				26.80-9		**Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas**
					2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
		27				**FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS**
			27.1			**Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos**
				27.10-4		**Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos**
					2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
					2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
					2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
			27.2			**Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos**
				27.21-0		**Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores**
					2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
				27.22-8		**Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores**
					2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
					2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores

2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
9.1			27.3			**Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica**
				27.31-7		**Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica**
					2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
				27.32-5		**Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo**
					2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
				27.33-3		**Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados**
					2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
			27.4			**Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação**
				27.40-6		**Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação**
					2740-6/01	Fabricação de lâmpadas
					2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
			27.5			**Fabricação de eletrodomésticos**
				27.51-1		**Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico**
					2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
				27.59-7		**Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente**
					2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
					2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
			27.9			**Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente**
				27.90-2		**Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente**
					2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
					2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
					2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
		28				**FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
			28.1			**Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão**
				28.11-9		**Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários**
					2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
				28.12-7		**Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas**
					2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
				28.13-5		**Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes**
					2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
				28.14-3		**Fabricação de compressores**
					2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios

2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
9.1					2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios
				28.15-1		**Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais**
					2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
					2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
			28.2			**Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral**
				28.21-6		**Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas**
					2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
					2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
				28.22-4		**Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas**
					2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
					2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
				28.23-2		**Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial**
					2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
				28.24-1		**Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado**
					2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
					2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
				28.25-9		**Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental**
					2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
				28.29-1		**Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente**
					2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
					2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
			28.3			**Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária**
				28.31-3		**Fabricação de tratores agrícolas**
					2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
				28.32-1		**Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola**
					2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
				28.33-0		**Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação**
					2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
			28.4			**Fabricação de máquinas-ferramenta**
				28.40-2		**Fabricação de máquinas-ferramenta**
					2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
	2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses					

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
9.1			28.5			**Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção**
				28.51-8		**Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo**
					2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
				28.52-6		**Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo**
					2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
				28.53-4		**Fabricação de tratores, exceto agrícolas**
					2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
				28.54-2		**Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores**
					2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
			28.6			**Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico**
				28.61-5		**Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta**
					2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
				28.62-3		**Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo**
					2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
				28.63-1		**Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil**
					2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
				28.64-0		**Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados**
					2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
				28.65-8		**Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos**
					2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
				28.66-6		**Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico**
					2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
				28.69-1		**Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente**
					2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
		29				**FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS**
			29.1			**Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários**
				29.10-7		**Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários**
					2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
					2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários

2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
9.1					2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
			29.2			**Fabricação de caminhões e ônibus**
				29.20-4		**Fabricação de caminhões e ônibus**
					2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
					2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
			29.3			**Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores**
				29.30-1		**Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores**
					2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
					2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
					2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
			29.4			**Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores**
				29.41-7		**Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores**
					2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
				29.42-5		**Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores**
					2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
				29.43-3		**Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores**
					2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
				29.44-1		**Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores**
					2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
				29.45-0		**Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias**
					2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
				29.49-2		**Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente**
					2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
					2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
			29.5			**Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores**
				29.50-6		**Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores**
					2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
		30				**FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES**
			30.1			**Construção de embarcações**
				30.11-3		**Construção de embarcações e estruturas flutuantes**
					3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
					3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte

2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
9.1				30.12-1		**Construção de embarcações para esporte e lazer**
					3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer
			30.3			**Fabricação de veículos ferroviários**
				30.31-8		**Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes**
					3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
				30.32-6		**Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários**
					3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
			30.4			**Fabricação de aeronaves**
				30.41-5		**Fabricação de aeronaves**
					3041-5/00	Fabricação de aeronaves
				30.42-3		**Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves**
					3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
			30.5			**Fabricação de veículos militares de combate**
				30.50-4		**Fabricação de veículos militares de combate**
					3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
			30.9			**Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente**
				30.91-1		**Fabricação de motocicletas**
					3091-1/01	Fabricação de motocicletas
					3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas
				30.92-0		**Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados**
					3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
				30.99-7		**Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente**
					3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
		31				**FABRICAÇÃO DE MÓVEIS**
			31.0			**Fabricação de móveis**
				31.01-2		**Fabricação de móveis com predominância de madeira**
					3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
				31.02-1		**Fabricação de móveis com predominância de metal**
					3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
				31.03-9		**Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal**
					3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
				31.04-7		**Fabricação de colchões**
					3104-7/00	Fabricação de colchões
		32				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS**
			32.1			**Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes**
				32.11-6		**Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria**
					3211-6/01	Lapidação de gemas
					3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
					3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas
				32.12-4		**Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes**
					3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
			32.2			**Fabricação de instrumentos musicais**
				32.20-5		**Fabricação de instrumentos musicais**
					3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
			32.3			**Fabricação de artefatos para pesca e esporte**
				32.30-2		**Fabricação de artefatos para pesca e esporte**
					3230-5/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte

2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
9.1			32.4			**Fabricação de brinquedos e jogos recreativos**
				32.40-0		**Fabricação de brinquedos e jogos recreativos**
					3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos
					3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
					3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
					3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
			32.5			**Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos**
				32.50-7		**Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos**
					3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
					3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
					3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
					3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
					3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
					3250-7/06	Serviços de prótese dentária
					3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos
					3250-7/09	Serviço de laboratório óptico
			32.9			**Fabricação de produtos diversos**
				32.91-4		**Fabricação de escovas, pincéis e vassouras**
					3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
				32.92-2		**Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional**
					3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
					3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
				32.99-0		**Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente**
					3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
					3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
					3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
					3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
					3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
					3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas
					3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
8.7		33				**MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
			33.1			**Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos**
				33.11-2		**Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos**
					3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
	2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses					

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
8.7				**33.12-1**		**Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ápticos**
					3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
					3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
					3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
				33.13-9		**Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos**
					3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
					3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
					3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
				33.14-7		**Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica**
					3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
					3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
					3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais
					3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores
					3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
					3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
					3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
					3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
					3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
					3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
					3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
					3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas
					3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
					3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
					3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
					3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
					3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
					3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
					3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
					3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
					3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
					3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de plástico

2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
8.7					3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
				33.15-5		**Manutenção e reparação de veículos ferroviários**
					3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários
				33.16-3		**Manutenção e reparação de aeronaves**
					3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
					3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista
				33.17-1		**Manutenção e reparação de embarcações**
					3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
					3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
				33.19-8		**Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente**
					3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
			33.2			**Instalação de máquinas e equipamentos**
				33.21-0		**Instalação de máquinas e equipamentos industriais**
					3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
				33.29-5		**Instalação de equipamentos não especificados anteriormente**
					3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
					3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
9.1	**D**					**ELETRICIDADE E GÁS**
		35				**ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES**
			35.1			**Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica**
				35.11-5		**Geração de energia elétrica**
					3511-5/01	Geração de energia elétrica
					3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
				35.12-3		**Transmissão de energia elétrica**
					3512-3/00	Transmissão de energia elétrica
				35.13-1		**Comércio atacadista de energia elétrica**
					3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica
				35.14-0		**Distribuição de energia elétrica**
					3514-0/00	Distribuição de energia elétrica
			35.2			**Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas**
				35.20-4		**Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas**
					3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural
					3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
			35.3			**Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado**
				35.30-1		**Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado**
					3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
	E					**ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO**
		36				**CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**
			36.0			**Captação, tratamento e distribuição de água**
				36.00-6		**Captação, tratamento e distribuição de água**
					3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água

2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
					3600-6/02	Distribuição de água por caminhões
		37				**ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS**
			37.0			**Esgoto e atividades relacionadas**
				37.01-1		**Gestão de redes de esgoto**
					3701-1/00	Gestão de redes de esgoto
				37.02-9		**Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes**
					3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
		38				**COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS**
			38.1			**Coleta de resíduos**
				38.11-4		**Coleta de resíduos não-perigosos**
					3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos
				38.12-2		**Coleta de resíduos perigosos**
					3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
			38.2			**Tratamento e disposição de resíduos**
				38.21-1		**Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos**
9.1					3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
				38.22-0		**Tratamento e disposição de resíduos perigosos**
					3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
			38.3			**Recuperação de materiais**
				38.31-9		**Recuperação de materiais metálicos**
					3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio
					3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
				38.32-7		**Recuperação de materiais plásticos**
					3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos
				38.39-4		**Recuperação de materiais não especificados anteriormente**
					3839-4/01	Usinas de compostagem
					3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente
		39				**DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS**
			39.0			**Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos**
				39.00-5		**Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos**
					3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
	F					**CONSTRUÇÃO**
		41				**CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**
			41.1			**Incorporação de empreendimentos imobiliários**
				41.10-7		**Incorporação de empreendimentos imobiliários**
					4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários
			41.2			**Construção de edifícios**
				41.20-4		**Construção de edifícios**
					4120-4/00	Construção de edifícios
		42				**OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA**
			42.1			**Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais**
9.1				42.11-1		**Construção de rodovias e ferrovias**
					4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias
					4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
				42.12-0		**Construção de obras-de-arte especiais**
					4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais
				42.13-8		**Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**
					4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
			42.2			**Obras de infra-estrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos**
				42.21-9		**Obras para geração e distribuição de energia elétrica para telecomunicações**
	2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses					

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
					4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
					4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
					4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
					4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações
					4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
				42.22-7		**Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas**
					4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
					4222-7/02	Obras de irrigação
				42.23-5		**Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto**
					4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
			42.9			**Construção de outras obras de infra-estrutura**
				42.91-0		**Obras portuárias, marítimas e fluviais**
					4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais
				42.92-8		**Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas**
					4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas
					4292-8/02	Obras de montagem industrial
				42.99-5		**Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente**
					4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas
					4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
9.1		**43**				**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO**
			43.1			**Demolição e preparação do terreno**
				43.11-8		**Demolição e preparação de canteiros de obras**
					4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas
					4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
				43.12-6		**Perfurações e sondagens**
					4312-6/00	Perfurações e sondagens
				43.13-4		**Obras de terraplenagem**
					4313-4/00	Obras de terraplenagem
				43.19-3		**Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente**
					4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
			43.2			**Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções**
				43.21-5		**Instalações elétricas**
					4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
				43.22-3		**Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração**
					4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
					4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
					4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
				43.29-1		**Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente**
					4329-1/01	Instalação de painéis publicitários
					4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação e navegação marítima, fluvial e lacústre

2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
9.1					4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
					4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
					4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
					4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
			43.3			**Obras de acabamento**
				43.30-4		**Obras de acabamento**
					4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil
					4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
					4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
					4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
					4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
					4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção
			43.9			**Outros serviços especializados para construção**
				43.91-6		**Obras de fundações**
					4391-6/00	Obras de fundações
				43.99-1		**Serviços especializados para construção não especificados anteriormente**
					4399-1/01	Administração de obras
					4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
					4399-1/03	Obras de alvenaria
					4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
					4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água
					4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
7.3	**G**					**COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS**
		45				**COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS**
			45.1			**Comércio de veículos automotores**
				45.11-1		**Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores**
					4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
					4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
					4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
					4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
					4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
					4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
8.5				**45.12-9**		**Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores**
					4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
7.3					4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores
8.9			**45.2**			**Manutenção e reparação de veículos automotores**
				45.20-0		**Manutenção e reparação de veículos automotores**

2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	**Seção**	**Divisão**	**Grupo**	**Classe**	**Subclasse**	**Denominação**
8.9					4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
					4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
					4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
					4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
					4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
					4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores
					4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
					4520-0/08	Serviços de capotaria
7.3			**45.3**			**Comércio de peças e acessórios para veículos automotores**
				45.30-7		**Comércio de peças e acessórios para veículos automotores**
					4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
					4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
					4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
					4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
					4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
8.5					4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
7.3			**45.4**			**Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios**
				45.41-2		**Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios**
					4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
					4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
					4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
					4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
					4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
8.5				**45.42-1**		**Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios**
					4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
7.2					4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
8.9				**45.43-9**		**Manutenção e reparação de motocicletas**
					4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
8.5		**46**				**COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS**
			46.1			**Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas**
				46.11-7		**Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos**
					4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
				46.12-5		**Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos**
					4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
	2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses					

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
8.5				46.13-3		**Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens**
					4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
				46.14-1		**Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves**
					4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
				46.15-0		**Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico**
					4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
				46.16-8		**Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem**
					4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
				46.17-6		**Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo**
					4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
				46.18-4		**Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente**
					4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
					4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
					4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
					4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
				46.19-2		**Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado**
					4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
7.8			46.2			**Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos**
				46.21-4		**Comércio atacadista de café em grão**
					4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão
				46.22-2		**Comércio atacadista de soja**
					4622-2/00	Comércio atacadista de soja
				46.23-1		**Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja**
					4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos
					4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal
					4623-1/03	Comércio atacadista de algodão
					4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado
					4623-1/05	Comércio atacadista de cacau
					4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
					4623-1/07	Comércio atacadista de sisal
					4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
					4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais
					4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
	2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses					

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
7.8			46.3			**Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo**
				46.31-1		**Comércio atacadista de leite e laticínios**
					4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios
				46.32-0		**Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas**
					4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
					4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
					4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
				46.33-8		**Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros**
					4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
					4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos
					4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação
				46.34-6		**Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado**
					4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
					4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
					4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
					4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
				46.35-4		**Comércio atacadista de bebidas**
					4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral
					4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
					4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
					4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
				46.36-2		**Comércio atacadista de produtos do fumo**
					4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado
					4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos
				46.37-1		**Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente**
					4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
					4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar
					4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras
					4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
					4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias
					4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes
					4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
					4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
				46.39-7		**Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral**
					4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
					4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
			46.4			**Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar**
				46.41-9		**Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho**
					4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos
					4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
					4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho

2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
7.8				**46.42-7**		**Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios**
					4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
					4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
				46.43-5		**Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem**
					4643-5/01	Comércio atacadista de calçados
					4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
				46.44-3		**Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário**
					4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
					4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
				46.45-1		**Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico**
					4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
					4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
					4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
				46.46-0		**Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**
					4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
					4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
				46.47-8		**Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações**
					4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
					4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
				46.49-4		**Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**
					4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
					4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
					4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
					4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
					4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
					4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
					4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
					4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
					4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
					4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
					4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
			46.5			**Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação**
				46.51-6		**Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática**
					4651-6/01	Comércio atacadista de suprimentos de informática

2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
7.8					4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
				46.52-4		**Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação**
					4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
			46.6			**Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação**
				46.61-3		**Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças**
					4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
				46.62-1		**Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças**
					4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
				46.63-0		**Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças**
					4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
				46.64-8		**Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças**
					4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
				46.65-6		**Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças**
					4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
				46.69-9		**Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças**
					4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
					4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
7.3			46.7			**Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção**
				46.71-1		**Comércio atacadista de madeira e produtos derivados**
					4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
				46.72-9		**Comércio atacadista de ferragens e ferramentas**
					4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
				46.73-7		**Comércio atacadista de material elétrico**
					4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico
				46.74-5		**Comércio atacadista de cimento**
					4674-5/00	Comércio atacadista de cimento
				46.79-6		**Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral**
					4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
					4679-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos
					4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
					4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
					4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
7.9			46.8			**Comércio atacadista especializado em outros produtos**
				46.81-8		**Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP**

2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
7.9					4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
					4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
					4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
					4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
					4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
				46.82-6		**Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)**
					4682-6/00	Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
				46.83-4		**Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo**
					4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
				46.84-2		**Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos**
					4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
					4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
					4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
				46.85-1		**Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção**
					4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
				46.86-9		**Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens**
					4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
					4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens
				46.87-7		**Comércio atacadista de resíduos e sucatas**
					4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
					4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
					4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
				46.89-3		**Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente**
					4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
					4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
					4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
			46.9			**Comércio atacadista não-especializado**
				46.91-5		**Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios**
					4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
				46.92-3		**Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários**
					4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
				46.93-1		**Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários**
					4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
7.2	47					**COMÉRCIO VAREJISTA**
			47.1			**Comércio varejista não-especializado**
				47.11-3		**Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados**
					4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
					4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
				47.12-1		**Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns**
					4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
				47.13-0		**Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios**
					4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines
					4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
					4713-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais
			47.2			**Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo**
				47.21-1		**Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes**
					4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
					4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
					4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
				47.22-9		**Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias**
					4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues
					4722-9/02	Peixaria
				47.23-7		**Comércio varejista de bebidas**
					4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
				47.24-5		**Comércio varejista de hortifrutigranjeiros**
					4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
				47.29-6		**Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo**
					4729-6/01	Tabacaria
					4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
					4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
7.6			47.3			**Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**
				47.31-8		**Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**
					4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
				47.32-6		**Comércio varejista de lubrificantes**
					4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
7.3			47.4			**Comércio varejista de material de construção**
				47.41-5		**Comércio varejista de tintas e materiais para pintura**
					4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
7.2				47.42-3		**Comércio varejista de material elétrico**
					4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
				47.43-1		**Comércio varejista de vidros**
					4743-1/00	Comércio varejista de vidros
7.3				47.44-0		**Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção**
					4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
					4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos
					4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
					4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
					4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
					4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento
					4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
7.2			47.5			**Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico**
				47.51-2		**Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**
					4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
					4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
				47.52-1		**Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação**
					4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
				47.53-9		**Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**
					4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
				47.54-7		**Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação**
					4754-7/01	Comércio varejista de móveis
					4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
					4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação
				47.55-5		**Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho**
					4755-5/01	Comércio varejista de tecidos
					4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho
					4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
				47.56-3		**Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios**
					4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
				47.57-1		**Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação**
					4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
				47.59-8		**Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente**
					4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
					4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
			47.6			**Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos**
				47.61-0		**Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria**

2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
					4761-0/01	Comércio varejista de livros
					4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
					4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
				47.62-8		**Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas**
					4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
				47.63-6		**Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos**
					4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
					4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
					4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
					4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
					4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
			47.7			**Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos**
				47.71-7		**Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário**
					4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
7.2					4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
					4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
					4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
				47.72-5		**Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**
					4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
				47.73-3		**Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos**
					4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
				47.74-1		**Comércio varejista de artigos de óptica**
					4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica
			47.8			**Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados**
				47.81-4		**Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**
					4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
				47.82-2		**Comércio varejista de calçados e artigos de viagem**
					4782-2/01	Comércio varejista de calçados
					4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem
				47.83-1		**Comércio varejista de jóias e relógios**
					4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria
					4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria
7.6				**47.84-9**		**Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)**
					4784-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
				47.85-7		**Comércio varejista de artigos usados**
					4785-7/01	Comércio varejista de antigüidades
					4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados
				47.89-0		**Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente**
7.2					4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
					4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais
					4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte
					4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
					4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
7.6					4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
7.3					4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
					4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmágem

2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
7.6					4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
7.3					4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
			47.9			**Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista**
				47.90-3		**Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista**
8.11	**H**					**TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO**
		49				**TRANSPORTE TERRESTRE**
			49.1			**Transporte ferroviário e metroferroviário**
				49.11-6		**Transporte ferroviário de carga**
					4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
				49.12-4		**Transporte metroferroviário de passageiros**
					4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
					4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
					4912-4/03	Transporte metroviário
			49.2			**Transporte rodoviário de passageiros**
				49.21-3		**Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana**
					4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
					4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
				49.22-1		**Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional**
					4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
					4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
					4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
				49.23-0		**Transporte rodoviário de táxi**
					4923-0/01	Serviço de táxi
					4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
				49.24-8		**Transporte escolar**
					4924-8/00	Transporte escolar
8.5				**49.29-9**		**Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente**
					4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
					4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
					4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
					4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
					4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
8.11			**49.3**			**Transporte rodoviário de carga**
				49.30-2		**Transporte rodoviário de carga**

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
8.11					4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipal
					4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
8.12					4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
8,11					4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças
10.3			**49.4**			**Transporte dutoviário**
				49.40-0		**Transporte dutoviário**
					4940-0/00	Transporte dutoviário
			49.5			**Trens turísticos, teleféricos e similares**
				49.50-7		**Trens turísticos, teleféricos e similares**
					4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares
		50				**TRANSPORTE AQUAVIÁRIO**
			50.1			**Transporte marítimo de cabotagem e longo curso**
				50.11-4		**Transporte marítimo de cabotagem**
					5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga
					5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros
				50.12-2		**Transporte marítimo de longo curso**
					5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga
					5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros
			50.2			**Transporte por navegação interior**
				50.21-1		**Transporte por navegação interior de carga**
					5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
					5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
				50.22-0		**Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares**
					5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia
					5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
			50.3			**Navegação de apoio**
				50.30-1		**Navegação de apoio**
					5030-1/01	Navegação de apoio marítimo
					5030-1/02	Navegação de apoio portuário
					5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores
			50.9			**Outros transportes aquaviários**
				50.91-2		**Transporte por navegação de travessia**
					5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal
					5091-2/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional
				50.99-8		**Transportes aquaviários não especificados anteriormente**
					5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos
					5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
		51				**TRANSPORTE AÉREO**
			51.1			**Transporte aéreo de passageiros**
				51.11-1		**Transporte aéreo de passageiros regular**
					5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular
				51.12-9		**Transporte aéreo de passageiros não-regular**
					5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
					5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular
			51.2			**Transporte aéreo de carga**
				51.20-0		**Transporte aéreo de carga**
					5120-0/00	Transporte aéreo de carga
			51.3			**Transporte espacial**

2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
10.3				**51.30-7**		**Transporte espacial**
					5130-7/00	Transporte espacial
8.11		**52**				**ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES**
			52.1			**Armazenamento, carga e descarga**
				52.11-7		**Armazenamento**
					5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
					5211-7/02	Guarda-móveis
					5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
				52.12-5		**Carga e descarga**
					5212-5/00	Carga e descarga
			52.2			**Atividades auxiliares dos transportes terrestres**
				52.21-4		**Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados**
					5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
				52.22-2		**Terminais rodoviários e ferroviários**
					5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
				52.23-1		**Estacionamento de veículos**
					5223-1/00	Estacionamento de veículos
				52.29-0		**Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente**
					5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
					5229-0/02	Serviços de reboque de veículos
					5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
8.6			**52.3**			**Atividades auxiliares dos transportes aquaviários**
				52.31-1		**Gestão de portos e terminais**
					5231-1/01	Administração da infra-estrutura portuária
					5231-1/02	Atividades do Operador Portuário
					5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários
				52.32-0		**Atividades de agenciamento marítimo**
					5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo
				52.39-7		**Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente**
					5239-7/01	Serviços de praticagem
					5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
			52.4			**Atividades auxiliares dos transportes aéreos**
				52.40-1		**Atividades auxiliares dos transportes aéreos**
					5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
					5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
			52.5			**Atividades relacionadas à organização do transporte de carga**
				52.50-8		**Atividades relacionadas à organização do transporte de carga**
					5250-8/01	Comissaria de despachos
					5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros
					5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
					5250-8/04	Organização logística do transporte de carga
					5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM
		53				**CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA**
			53.1			**Atividades de Correio**
				53.10-5		**Atividades de Correio**
					5310-5/01	Atividades do Correio Nacional
					5310-5/02	Atividades franqueadas e permissionárias do Correio Nacional

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
8.6			53.2			**Atividades de malote e de entrega**
				53.20-2		**Atividades de malote e de entrega**
					5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
					5320-2/02	Serviços de entrega rápida
1.3	I					**ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO**
		55				**ALOJAMENTO**
			55.1			**Hotéis e similares**
				55.10-8		**Hotéis e similares**
					5510-8/01	Hotéis
					5510-8/02	Apart-hotéis
					5510-8/03	Motéis
			55.9			**Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente**
				55.90-6		**Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente**
					5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais
					5590-6/02	Campings
					5590-6/03	Pensões (alojamento)
					5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente
8.4		56				**ALIMENTAÇÃO**
			56.1			**Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas**
				56.11-2		**Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas**
					5611-2/01	Restaurantes e similares
					5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
					5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
				56.12-1		**Serviços ambulantes de alimentação**
					5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
			56.2			**Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada**
				56.20-1		**Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada**
					5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
					5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
					5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos
					5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
8.6	J					**INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**
		58				**EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO**
			58.1			**Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição**
				58.11-5		**Edição de livros**
					5811-5/00	Edição de livros
				58.12-3		**Edição de jornais**
					5812-3/01	Edição de jornais diários
					5812-3/02	Edição de jornais não diários
				58.13-1		**Edição de revistas**
					5813-1/00	Edição de revistas
				58.19-1		**Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos**
					5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
			58.2			**Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações**
				58.21-2		**Edição integrada à impressão de livros**

2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
8.6					5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
				58.22-1		**Edição integrada à impressão de jornais**
					5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários
					5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários
				58.23-9		**Edição integrada à impressão de revistas**
					5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
				58.29-8		**Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos**
					5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
		59				**ATIVIDADES CINEMATOGRÁFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA**
			59.1			**Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão**
				59.11-1		**Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão**
					5911-1/01	Estúdios cinematográficos
					5911-1/02	Produção de filmes para publicidade
					5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
				59.12-0		**Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão**
					5912-0/01	Serviços de dublagem
					5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
					5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
				59.13-8		**Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão**
					5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
				59.14-6		**Atividades de exibição cinematográfica**
					5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
			59.2			**Atividades de gravação de som e de edição de música**
				59.20-1		**Atividades de gravação de som e de edição de música**
					5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música
		60				**ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO**
			60.1			**Atividades de rádio**
				60.10-1		**Atividades de rádio**
					6010-1/00	Atividades de rádio
			60.2			**Atividades de televisão**
				60.21-7		**Atividades de televisão aberta**
					6021-7/00	Atividades de televisão aberta
				60.22-5		**Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura**
					6022-5/01	Programadoras
					6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
		61				**TELECOMUNICAÇÕES**
			61.1			**Telecomunicações por fio**
				61.10-8		**Telecomunicações por fio**
					6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
					6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT
					6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM
					6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
8.6			61.2			**Telecomunicações sem fio**
				61.20-5		**Telecomunicações sem fio**
					6120-5/01	Telefonia móvel celular
					6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME
					6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
			61.3			**Telecomunicações por satélite**
				61.30-2		**Telecomunicações por satélite**
					6130-2/00	Telecomunicações por satélite
			61.4			**Operadoras de televisão por assinatura**
				61.41-8		**Operadoras de televisão por assinatura por cabo**
					6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
				61.42-6		**Operadoras de televisão por assinatura por microondas**
					6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas
				61.43-4		**Operadoras de televisão por assinatura por satélite**
					6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite
			61.9			**Outras atividades de telecomunicações**
				61.90-6		**Outras atividades de telecomunicações**
					6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações
					6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
					6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
		62				**ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
			62.0			**Atividades dos serviços de tecnologia da informação**
				62.01-5		**Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda**
					6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
					6201-5/02	Web design
				62.02-3		**Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**
					6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
				62.03-1		**Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis**
					6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
				62.04-0		**Consultoria em tecnologia da informação**
					6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
				62.09-1		**Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**
					6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
		63				**ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO**
			63.1			**Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas**
				63.11-9		**Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet**
					6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
				63.19-4		**Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet**
					6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
			63.9			**Outras atividades de prestação de serviços informação**
				63.91-7		**Agências de notícias**
					6391-7/00	Agências de notícias
				63.99-2		**Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente**
					6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
	K					**ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS**
		64				**ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS**
			64.1			**Banco Central**
				64.10-7		**Banco Central**
					6410-7/00	Banco Central
			64.2			**Intermediação monetária - depósitos à vista**
				64.21-2		**Bancos comerciais**
					6421-2/00	Bancos comerciais
				64.22-1		**Bancos múltiplos, com carteira comercial**
					6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial
				64.23-9		**Caixas econômicas**
					6423-9/00	Caixas econômicas
				64.24-7		**Crédito cooperativo**
					6424-7/01	Bancos cooperativos
					6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito
					6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo
					6424-7/04	Cooperativas de crédito rural
8.6			64.3			**Intermediação não-monetária - outros instrumentos de captação**
				64.31-0		**Bancos múltiplos, sem carteira comercial**
					6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial
				64.32-8		**Bancos de investimento**
					6432-8/00	Bancos de investimento
				64.33-6		**Bancos de desenvolvimento**
					6433-6/00	Bancos de desenvolvimento
				64.34-4		**Agências de fomento**
					6434-4/00	Agências de fomento
				64.35-2		**Crédito imobiliário**
					6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário
					6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo
					6435-2/03	Companhias hipotecárias
				64.36-1		**Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras**
					6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras
				64.37-9		**Sociedades de crédito ao microempreendedor**
					6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor
				64.38-7		Bancos de câmbio e outras instituições de intermediação não-monetária
					6438-7/01	Bancos de câmbio
					6438-7/99	Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente
			64.4			**Arrendamento mercantil**
				64.40-9		**Arrendamento mercantil**
					6440-9/00	Arrendamento mercantil
			64.5			**Sociedades de capitalização**

2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
8.6				**64.50-6**		**Sociedades de capitalização**
					6450-6/00	Sociedades de capitalização
			64.6			**Atividades de sociedades de participação**
				64.61-1		***Holdings* de instituições financeiras**
					6461-1/00	*Holdings* de instituições financeiras
				64.62-0		***Holdings* de instituições não-financeiras**
					6462-0/00	*Holdings* de instituições não-financeiras
				64.63-8		**Outras sociedades de participação, exceto *holdings***
					6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto *holdings*
			64.7			**Fundos de investimento**
				64.70-1		**Fundos de investimento**
					6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários
					6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários
					6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários
			64.9			**Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente**
				64.91-3		**Sociedades de fomento mercantil - *factoring***
					6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - *factoring*
				64.92-1		**Securitização de créditos**
					6492-1/00	Securitização de créditos
				64.93-0		**Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos**
					6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
				64.99-9		**Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente**
					6499-9/01	Clubes de investimento
					6499-9/02	Sociedades de investimento
					6499-9/03	Fundo garantidor de crédito
					6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações
					6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP
					6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
		65				**SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE**
			65.1			**Seguros de vida e não-vida**
				65.11-1		**Seguros de vida**
					6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida
					6511-1/02	Planos de auxílio-funeral
				65.12-0		**Seguros não-vida**
					6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida
			65.2			**Seguros-saúde**
				65.20-1		**Seguros-saúde**
					6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros saúde
			65.3			**Resseguros**
				65.30-8		**Resseguros**
					6530-8/00	Resseguros
			65.4			**Previdência complementar**
				65.41-3		**Previdência complementar fechada**
					6541-3/00	Previdência complementar fechada
				65.42-1		**Previdência complementar aberta**
					6542-1/00	Previdência complementar aberta
			65.5			**Planos de saúde**
				65.50-2		**Planos de saúde**
					6550-2/00	Planos de saúde

2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
8.6		*66*				**ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE**
			66.1			**Atividades auxiliares dos serviços financeiros**
				66.11-8		**Administração de bolsas e mercados de balcão organizados**
					6611-8/01	Bolsa de valores
					6611-8/02	Bolsa de mercadorias
					6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros
					6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados
				66.12-6		**Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias**
					6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários
					6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
					6612-6/03	Corretoras de câmbio
					6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias
					6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras
				66.13-4		**Administração de cartões de crédito**
					6613-4/00	Administração de cartões de crédito
				66.19-3		**Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente**
					6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia
					6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras
					6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros
					6619-3/04	Caixas eletrônicos
					6619-3/05	Operadoras de cartões de débito
					6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
			66.2			**Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde**
				66.21-5		**Avaliação de riscos e perdas**
					6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros
					6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
				66.22-3		**Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde**
					6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
				66.29-1		**Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente**
					6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
			66.3			**Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão**
				66.30-4		**Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão**
					6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
	L					**ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS**
		68				**ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS**
			68.1			**Atividades imobiliárias de imóveis próprios**
				68.10-2		**Atividades imobiliárias de imóveis próprios**
					6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios
					6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios
					6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios
			68.2			**Atividades imobiliárias por contrato ou comissão**

2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
				68.21-8		**Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis**
					6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
					6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis
				68.22-6		**Gestão e administração da propriedade imobiliária**
					6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
	M					**ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS**
		69				**ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA**
			69.1			**Atividades jurídicas**
				69.11-7		**Atividades jurídicas, exceto cartórios**
					6911-7/01	Serviços advocatícios
					6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça
					6911-7/03	Agente de propriedade industrial
				69.12-5		**Cartórios**
					6912-5/00	Cartórios
			69.2			**Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária**
				69.20-6		**Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária**
					6920-6/01	Atividades de contabilidade
					6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
		70				**ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL**
			70.1			**Sedes de empresas e unidades administrativas locais**
				70.10-7		**Sedes de empresas e unidades administrativas locais**
			70.2			**Atividades de consultoria em gestão empresarial**
				70.20-4		**Atividades de consultoria em gestão empresarial**
8.6					7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
		71				**SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS**
			71.1			**Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas**
				71.11-1		**Serviços de arquitetura**
					7111-1/00	Serviços de arquitetura
				71.12-0		**Serviços de engenharia**
					7112-0/00	Serviços de engenharia
				71.19-7		**Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia**
					7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
					7119-7/02	Atividades de estudos geológicos
					7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
					7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
					7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
			71.2			**Testes e análises técnicas**
				71.20-1		**Testes e análises técnicas**
					7120-1/00	Testes e análises técnicas
		72				**PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO**
			72.1			**Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais**
				72.10-0		**Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais**
					7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais

2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
			72.2			**Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas**
				72.20-7		**Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas**
					7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
		73				**PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO**
			73.1			**Publicidade**
				73.11-4		**Agências de publicidade**
					7311-4/00	Agências de publicidade
				73.12-2		**Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação**
					7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
				73.19-0		**Atividades de publicidade não especificadas anteriormente**
					7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições
					7319-0/02	Promoção de vendas
					7319-0/03	Marketing direto
					7319-0/04	Consultoria em publicidade
					7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
			73.2			**Pesquisas de mercado e de opinião pública**
				73.20-3		**Pesquisas de mercado e de opinião pública**
					7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
		74				**OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS**
8.6			74.1			**Design e decoração de interiores**
				74.10-2		**Design e decoração de interiores**
					7410-2/02	Design de interiores
					7410-2/03	Design de produto
					7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente
			74.2			**Atividades fotográficas e similares**
				74.20-0		**Atividades fotográficas e similares**
					7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
					7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
					7420-0/03	Laboratórios fotográficos
					7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
					7420-0/05	Serviços de microfilmagem
			74.9			**Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente**
				74.90-1		**Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente**
					7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares
					7490-1/02	Escafandria e mergulho
					7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
					7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
					7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
					7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
3.2		75				**ATIVIDADES VETERINÁRIAS**
			75.0			**Atividades veterinárias**
	2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses					

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
3.2				**75.00-1**		**Atividades veterinárias**
					7500-1/00	Atividades veterinárias
8.6	**N**					**ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES**
		77				**ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS**
			77.1			**Locação de meios de transporte sem condutor**
				77.11-0		**Locação de automóveis sem condutor**
					7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
				77.19-5		**Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor**
					7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
					7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação
					7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
			77.2			**Aluguel de objetos pessoais e domésticos**
				77.21-7		**Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos**
					7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
				77.22-5		**Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares**
					7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
				77.23-3		**Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios**
					7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
				77.29-2		**Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente**
					7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
					7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
					7729-2/03	Aluguel de material médico
					7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
			77.3			**Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador**
				77.31-4		**Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador**
					7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
				77.32-2		**Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador**
					7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
					7732-2/02	Aluguel de andaimes
				77.33-1		**Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório**
					7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
				77.39-0		**Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente**
					7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
					7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
					7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
					7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
			77.4			**Gestão de ativos intangíveis não-financeiros**
				77.40-3		**Gestão de ativos intangíveis não-financeiros**
					7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros

2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
8.6		78				**SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA**
			78.1			**Seleção e agenciamento de mão-de-obra**
				78.10-8		**Seleção e agenciamento de mão-de-obra**
					7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra
			78.2			**Locação de mão-de-obra temporária**
				78.20-5		**Locação de mão-de-obra temporária**
					7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária
			78.3			**Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros**
				78.30-2		**Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros**
					7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
8.5		79				**AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS**
			79.1			**Agências de viagens e operadores turísticos**
				79.11-2		**Agências de viagens**
					7911-2/00	Agências de viagens
				79.12-1		**Operadores turísticos**
					7912-1/00	Operadores turísticos
			79.9			**Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente**
				79.90-2		**Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente**
					7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
8.6		80				**ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO**
			80.1			**Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores**
				80.11-1		**Atividades de vigilância e segurança privada**
					8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada
					8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda
				80.12-9		**Atividades de transporte de valores**
					8012-9/00	Atividades de transporte de valores
			80.2			**Atividades de monitoramento de sistemas de segurança**
				80.20-0		**Atividades de monitoramento de sistemas de segurança**
					8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
					8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança
			80.3			**Atividades de investigação particular**
				80.30-7		**Atividades de investigação particular**
					8030-7/00	Atividades de investigação particular
		81				**SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS**
			81.1			**Serviços combinados para apoio a edifícios**
				81.11-7		**Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais**
					8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
				81.12-5		**Condomínios prediais**
					8112-5/00	Condomínios prediais
			81.2			**Atividades de limpeza**
				81.21-4		**Limpeza em prédios e em domicílios**
					8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
				81.22-2		**Imunização e controle de pragas urbanas**
					8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
				81.29-0		**Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**
					8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
			81.3			**Atividades paisagísticas**
				81.30-3		**Atividades paisagísticas**
					8130-3/00	Atividades paisagísticas
	2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses					

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
8.6		82				**SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS**
			82.1			**Serviços de escritório e apoio administrativo**
				82.11-3		**Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**
					8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
				82.19-9		**Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo**
					8219-9/01	Fotocópias
					8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
			82.2			**Atividades de teleatendimento**
				82.20-2		**Atividades de teleatendimento**
					8220-2/00	Atividades de teleatendimento
			82.3			**Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos**
				82.30-0		**Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos**
					8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
					8230-0/02	Casas de festas e eventos
			82.9			**Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas**
				82.91-1		**Atividades de cobrança e informações cadastrais**
					8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
				82.92-0		**Envasamento e empacotamento sob contrato**
					8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato
				82.99-7		**Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente**
					8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
					8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
					8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
					8299-7/04	Leiloeiros independentes
					8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato
					8299-7/06	Casas lotéricas
					8299-7/07	Salas de acesso à internet
					8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
	O					**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL**
		84				**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL**
			84.1			**Administração do estado e da política econômica e social**
				84.11-6		**Administração pública em geral**
					8411-6/00	Administração pública em geral
				84.12-4		**Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais**
					8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
				84.13-2		**Regulação das atividades econômicas**
					8413-2/00	Regulação das atividades econômicas
			84.2			**Serviços coletivos prestados pela administração pública**
				84.21-3		**Relações exteriores**
					8421-3/00	Relações exteriores
				84.22-1		**Defesa**
					8422-1/00	Defesa

2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
8.6				84.23-0		**Justiça**
					8423-0/00	Justiça
				84.24-8		**Segurança e ordem pública**
					8424-8/00	Segurança e ordem pública
				84.25-6		**Defesa Civil**
					8425-6/00	Defesa Civil
			84.3			**Seguridade social obrigatória**
				84.30-2		**Seguridade social obrigatória**
					8430-2/00	Seguridade social obrigatória
4.1	P					**EDUCAÇÃO**
		85				**EDUCAÇÃO**
			85.1			**Educação infantil e ensino fundamental**
				85.11-2		**Educação infantil - creche**
					8511-2/00	Educação infantil - creche
				85.12-1		**Educação infantil - pré-escola**
					8512-1/00	Educação infantil - pré-escola
4.2				85.13-9		**Ensino fundamental**
					8513-9/00	Ensino fundamental
			85.2			**Ensino médio**
				85.20-1		**Ensino médio**
					8520-1/00	Ensino médio
			85.3			**Educação superior**
				85.31-7		**Educação superior - graduação**
					8531-7/00	Educação superior - graduação
				85.32-5		**Educação superior - graduação e pós-graduação**
					8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação
				85.33-3		**Educação superior - pós-graduação e extensão**
					8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão
			85.4			**Educação profissional de nível técnico e tecnológico**
				85.41-4		**Educação profissional de nível técnico**
					8541-4/00	Educação profissional de nível técnico
				85.42-2		**Educação profissional de nível tecnológico**
					8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico
4.3			85.5			**Atividades de apoio à educação**
				85.50-3		**Atividades de apoio à educação**
					8550-3/01	Administração de caixas escolares
					8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
			85.9			**Outras atividades de ensino**
				85.91-1		**Ensino de esportes**
					8591-1/00	Ensino de esportes
				85.92-9		**Ensino de arte e cultura**
					8592-9/01	Ensino de dança
					8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
					8592-9/03	Ensino de música
					8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
				85.93-7		**Ensino de idiomas**
					8593-7/00	Ensino de idiomas
				85.99-6		**Atividades de ensino não especificadas anteriormente**
					8599-6/01	Formação de condutores
					8599-6/02	Cursos de pilotagem
					8599-6/03	Treinamento em informática
					8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
					8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos
					8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
3.2		86				**ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA**
			86.1			**Atividades de atendimento hospitalar**
				86.10-1		**Atividades de atendimento hospitalar**
					8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
					8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
			86.2			**Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes**
				86.21-6		**Serviços móveis de atendimento a urgências**
					8621-6/01	UTI móvel
					8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
				86.22-4		**Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências**
					8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
			86.3			**Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos**
				86.30-5		**Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos**
					8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
					8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
					8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
					8630-5/04	Atividade odontológica
					8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana
					8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
					8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
3.1			86.4			**Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica**
				86.40-2		**Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica**
					8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
					8640-2/02	Laboratórios clínicos
					8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
					8640-2/04	Serviços de tomografia
					8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
					8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
					8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
					8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
					8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
					8640-2/10	Serviços de quimioterapia
					8640-2/11	Serviços de radioterapia
					8640-2/12	Serviços de hemoterapia
					8640-2/13	Serviços de litotripsia
					8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos
					8640-2/99	Atacadista de serviços complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
	2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses					

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	**Seção**	**Divisão**	**Grupo**	**Classe**	**Subclasse**	**Denominação**
3.2			**86.5**			**Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos**
				86.50-0		**Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos**
					8650-0/01	Atividades de enfermagem
					8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
					8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
					8650-0/04	Atividades de fisioterapia
					8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
					8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
					8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
					8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
			86.6			**Atividades de apoio à gestão de saúde**
				86.60-7		**Atividades de apoio à gestão de saúde**
					8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde
			86.9			**Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente**
				86.90-9		**Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente**
					8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
					8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano
					8690-9/03	Atividades de acupuntura
					8690-9/04	Atividades de podologia
					8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
3.3		**87**				**ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES**
			87.1			**Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infra-estrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares**
				87.11-5		**Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares**
					8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas
					8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos
					8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
					8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
					8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos
				87.12-3		**Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio**
					8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
			87.2			**Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química**
				87.20-4		**Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química**
					8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial
					8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificados anteriormente
	2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses					

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
3.2			87.3			**Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares**
				87.30-1		**Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares**
					8730-1/01	Orfanatos
					8730-1/02	Albergues assistenciais
					8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
		88				**SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO**
			88.0			**Serviços de assistência social sem alojamento**
				88.00-6		**Serviços de assistência social sem alojamento**
					8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento
5.3	R					**ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO**
		90				**ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS**
			90.0			**Atividades artísticas, criativas e de espetáculos**
				90.01-9		**Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares**
					9001-9/01	Produção teatral
					9001-9/02	Produção musical
					9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
					9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
					9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
					9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
					9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
				90.02-7		**Criação artística**
					9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
					9002-7/02	Restauração de obras de arte
				90.03-5		**Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas**
					9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
5.1		91				**ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL**
			91.0			**Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental**
				91.01-5		**Atividades de bibliotecas e arquivos**
					9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos
				91.02-3		**Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares**
					9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
					9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
				91.03-1		**Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental**
					9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
8.6		92				**ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS**
			92.0			**Atividades de exploração de jogos de azar e apostas**
				92.00-3		**Atividades de exploração de jogos de azar e apostas**
					9200-3/01	Casas de bingo
	2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses					

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	**Seção**	**Divisão**	**Grupo**	**Classe**	**Subclasse**	**Denominação**
8.6					9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalo
					9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente
2.3		**93**				**ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER**
			93.1			**Atividades esportivas**
				93.11-5		**Gestão de instalações de esportes**
					9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
				93.12-3		**Clubes sociais, esportivos e similares**
					9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
				93.13-1		**Atividades de condicionamento físico**
					9313-1/00	Atividades de condicionamento físico
				93.19-1		**Atividades esportivas não especificadas anteriormente**
					9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
					9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
			93.2			**Atividades de recreação e lazer**
				93.21-2		**Parques de diversão e parques temáticos**
					9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
2.5				**93.29-8**		**Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente**
					9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
2.3					9329-8/02	Exploração de boliches
					9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
					9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
					9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
8.6	**S**					**OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS**
		94				**ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS**
			94.1			**Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais**
				94.11-1		**Atividades de organizações associativas patronais e empresariais**
					9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
				94.12-0		**Atividades de organizações associativas profissionais**
					9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional
					9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais
			94.2			**Atividades de organizações sindicais**
				94.20-1		**Atividades de organizações sindicais**
					9420-1/00	Atividades de organizações sindicais
			94.3			**Atividades de associações de defesa de direitos sociais**
				94.30-8		**Atividades de associações de defesa de direitos sociais**
					9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
			94.9			**Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente**
				94.91-0		**Atividades de organizações religiosas**
					9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
				94.92-8		**Atividades de organizações políticas**
					9492-8/00	Atividades de organizações políticas
				94.93-6		**Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**
					9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
				94.99-5		**Atividades associativas não especificadas anteriormente**
					9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente
	2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses					

(continuação)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
8.1		95				**REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE COMUNIÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS**
			95.1			**Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação**
				95.11-8		**Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**
					9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
				95.12-6		**Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação**
					9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
			95.2			**Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos**
				95.21-5		**Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico**
					9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
				95.29-1		**Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente**
					9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
					9529-1/02	Chaveiros
					9529-1/03	Reparação de relógios
					9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados
					9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário
					9529-1/06	Reparação de jóias
					9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
9.1		96				**OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS**
			96.0			**Outras atividades de serviços pessoais**
				96.01-7		**Lavanderias, tinturarias e toalheiros**
					9601-7/01	Lavanderias
					9601-7/02	Tinturarias
					9601-7/03	Toalheiros
8.2				96.02-5		**Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza**
					9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure
					9602-5/02	Atividades de Estética e outros serviços de cuidados com a beleza
6.1				96.03-3		**Atividades funerárias e serviços relacionados**
					9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
					9603-3/02	Serviços de cremação
					9603-3/03	Serviços de sepultamento
					9603-3/04	Serviços de funerárias
					9603-3/05	Serviços de somatoconservação
					9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
8.2				96.09-2		**Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente**
					9609-2/02	Agências matrimoniais
					9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda
					9609-2/05	Atividades de sauna e banhos
					9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de *piercing*
					9609-2/07	Alojamento de animais domésticos
					9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos
					9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
	2.2 Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.2: seções, divisões, grupos, classes e subclasses					

(conclusão)

LC 32/2012	RELAÇÃO DE ATIVIDADES					ANEXO 3 – A
ANEXO 3	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
8.2	**T**					**SERVIÇOS DOMÉSTICOS**
		97				**SERVIÇOS DOMÉSTICOS**
			97.0			**Serviços domésticos**
				97.00-5		**Serviços domésticos**
					9700-5/00	Serviços domésticos
	U					**ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS**
		99				**ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS**
			99.0			**Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais**
				99.00-8		**Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais**
					9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais
	Resoluções Concla: 01/2006 de 04/09/2006; 02/2006 de 15/02/2006 e 01/2007 de 16/05/2007					

REGIME TERRITORIAL

ANEXO 4

ZONA	ZPR 1	ZPR 2 / ZPR 2E	ZPR 3	ZPR 4	ZPR 5	ZM 1	ZM1E	ZM 2	ZM2E	ZM3	ZM 4	ZM 5	ZM 6	ZM 7	ZE	ZI *	ZP	ZR	EDT	AE
IA																				
Indice de Aproveitamento																				
unifamiliar	1.0	0,75	1,2	0,33	1,2	1,5	2,0	1,5	1,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,0		1,0		0,2		
multifamiliar				0,66																
TO																				
Taxa de Ocupação																				
unifamiliar	50%	35%	40%	33%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%		60%		10%		
multifamiliar						60%	70%													
Recuo Frontal																				
1 e 2 pavimentos	4,00	6.00	4.00	6.00	4,00	4.00	4.00 *	10.00	10.00	6.00	10.00	4.00	6.00	*15,00		10,00		15.00		
3 e 4 pavimentos	6.00		6.00																	
Recuo de Fundos																				
unifamiliar	4.00	6.00	4.00	3.00	4,00	4.00	4.00	4.00	4.00	4.00	4.00	4.00	4,00	4,00		7,50				
multifamiliar				6.00																
Recuos Laterais																				
1 pavimento unifamiliar	1,5+2,5	2,0+3,0	1,5+1,5	3,0+3,0	1,5+1,5	0,0+3,0	0,0+3,0	2,0+3,0	5,0+5,0	3,0+2,0	3,0+3,0	1,5+2,5	0,0+3,0	5,0+5,0						
1 pavimento multifamiliar				6,0+6,0																
2 pavimentos unifamiliar	2,0+3,0	3,0+3,0	1,5+2,0	3,0+3,0	1,5+3,0	3,0+2,0	1,5+3,0	3,5+3,5	5,0+5,0	3,0+3,0	3,5+3,5	3,0+2,0	3,0+2,0	7,5+7,5		5,0+5,0				
2 pavimentos multifamiliar				6,0+6,0																
3 pavimentos	4,0+4,0		3,0+3,0	6,0+6,0	2,0+3,0	3,0+3,0	2,5+3,0	5,5+5,5		3,5+4,0	5,5+5,5	3,0+3,0								
4 pavimentos	6,0+6,0		4,0+6,0		2,0+3,0	4,0+4,0	3,0+3,0	7,0+7,0		5,0+5,0	7,0+7,0	4,0+4,0								
TP																				
Taxa de Permeabilidade	50%	50%	30%	50%	40%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	50%		20%				
APA																				
Área de Preservação Ambiental	15%	25%	10%	25%	15%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	25%		10%		30,00%		
Altura																				
Altura piso térreo / cumeeira	17	10	17	10	17	18	18	18	7	18	18	18	11	11	10	10	7			

Os recuos não poderão ser escalonados, sendo medidos a partir do térreo, com exceção da ZM1 e ZM1E, onde os recuos serão a partir do 2º pavimento

Conforme consulta ao CMP e COMDEMA

* Para lotes com profundidade inferior a 50,00m, demais lotes mediante consulta ao CMP sobre a formação da estrada parque.

CN_ANEXO 4.xls
Data 25/06/2003

PADRÕES PARA PARCELAMENTO DE SOLO

ANEXO 5

ZONAS			ZPR				ZM								ZE	ZI	ZP	ZR	EDT	AE
			1	2, 2E e 4	3	5	1	1E e 6	2	2E	3	4	5	7						
LOTE MÍNIMO			600,00	800,00	360,00	420,00	400,00	400,00	800,00	800,00	500,00	800,00	450,00	2.000,00	800,00	3.000,00				
TESTADA MÍNIMA - MEIO DE QUADRA			15,00	20,00	12,00	14,00	15,00	15,00	20,00	20,00	15,00	20,00	12,00	30,00	20,00	30,00				
TESTADA MÍNIMA - ESQUINA			18,00	20,00	15,00	16,00	20,00	20,00	25,00	20,00	20,00	25,00	15,00	40,00	25,00	40,00				
PROJETOS DE INTERESSE SOCIAL																				
ÁREAS DE DESTINAÇÃO PÚBLICA	LOTEAMENTO	INSTITUICIONAL	8%																	
	COND. U. A.		10%																	
	LOTEAMENTO	VERDE	15%																	
	COND. U. A.																			
VIAS																				
INCLINAÇÃO MÁXIMA	20%				VI 1	VI 1			VA 1											
	15%		VI 2	VI 2	VI 2	VI 2			VA 2											
	12%		VA 2	VA 2	VA 2	VA 2			VA 3											
	8%		VA 3	VA 3	VA 3	VA 3														
LIMITE DE ÁREAS DE DESTINAÇÃO PÚBLICA			35% A 50%																	
QUARTEIRÃO	FACE MÁXIMA		150,00				150,00													

conforme consulta COMDEMA e CMP

OBS: MEDIANTE PARECER DO CMP, PARA AJUSTE URBANISTICO DE QUADRAS, ALGUNS LOTES PODERÃO TER REDUÇÃO DE TESTADA E ÁREA EM ATÉ 5%, SENDO A ÁREA MINIMA DO LOTE DE 360,00 m²

VIAS, DIMENSÕES E FUNÇÃO

ANEXO 6

VIAS INTERNAS AOS BAIRROS	**VI 1**	
	CAIXA	9m
	CALÇADA	3m
	INCL. MÁXIMA	20%
	VI 2	
	CAIXA	9m
	CALÇADA	4m
	INCL. MÁXIMA	15%

VIAS DE ACESSO E CONTORNO DOS BAIRROS	**VA 1**	
	CAIXA	15m
	CALÇADA	3m
	INCL. MÁXIMA	12%
	VA 2	
	CAIXA	15m
	CALÇADA	4m
	INCL. MÁXIMA	12%
	VA 3	
	CAIXA	15m
	CALÇADA	4m
	CANTEIRO	2m
	INCL. MÁXIMA	8%

VIAS INTERNAS ZONA INDUSTRIAL	**VII**	
	CAIXA	10m
	CALÇADA	3m
	INCL. MÁXIMA	OBS. 1

VIAS DA ACESSO ZONA INDUSTRIAL	**VAI**	
	CAIXA	15m
	CALÇADA	3m
	INCL. MÁXIMA	OBS. 1

EIXOS E CORREDORES/VIAS ESTRUTURADORAS	**VE**	
	CAIXA	15m
	CALÇADA	3m
	INCL. MÁXIMA	OBS. 1

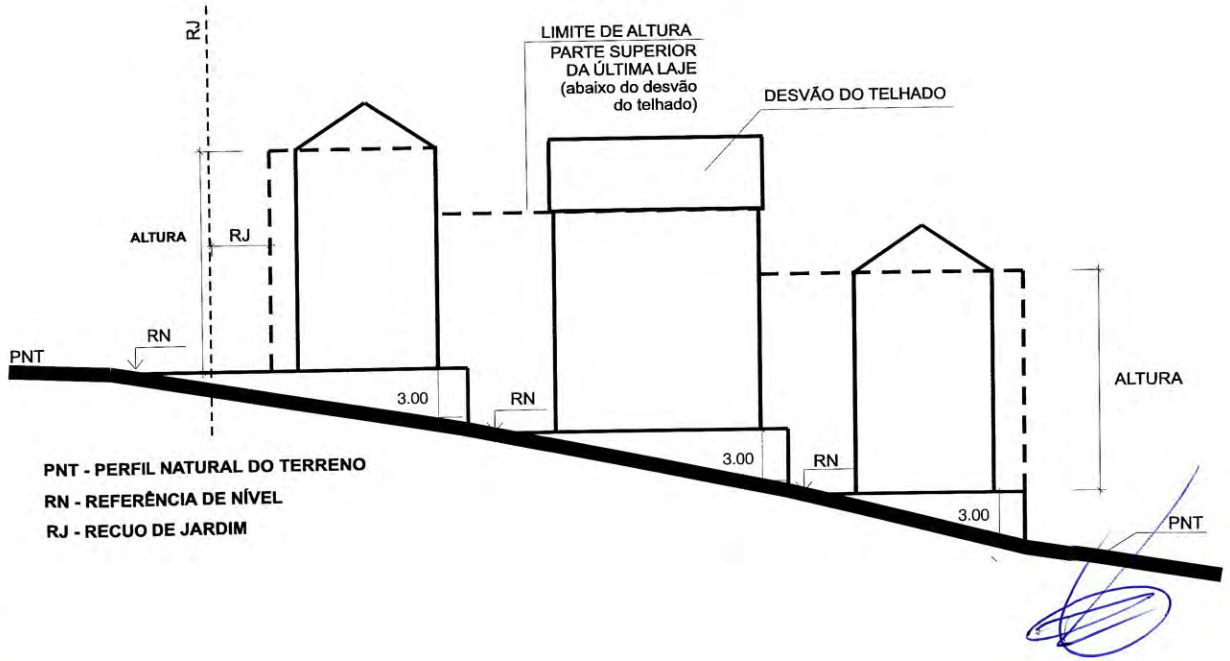
ESTRADAS MUNICIPAIS	**VM**	
	CAIXA	30m
	ACOSTAM.	8,5m
	INCL. MÁXIMA	OBS. 1

ESTRADAS MUNICIPAIS SECUNDÁRIAS	**VMS**	
	CAIXA	20m
	ACOSTAM.	3,5m
	INCL. MÁXIMA	OBS. 1

OBS 1 - Consulta ao Sistema de Planejamento - SIGES e CMP

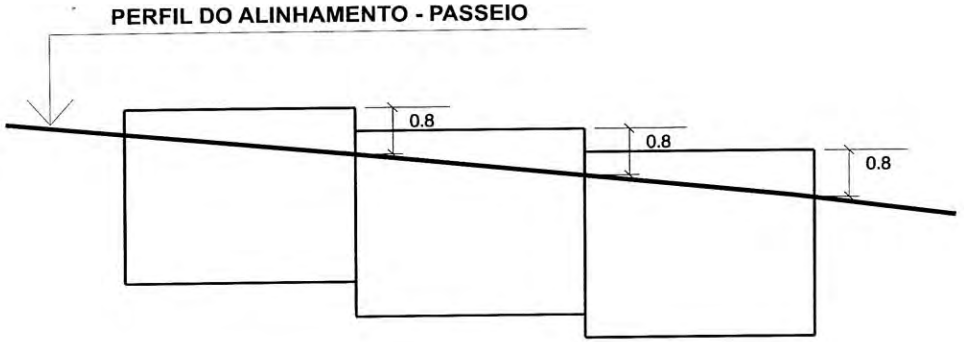
REFERÊNCIA DE NÍVEL

GRÁFICO 1



ELEVAÇÃO MÁXIMA SOBRE A CALÇADA

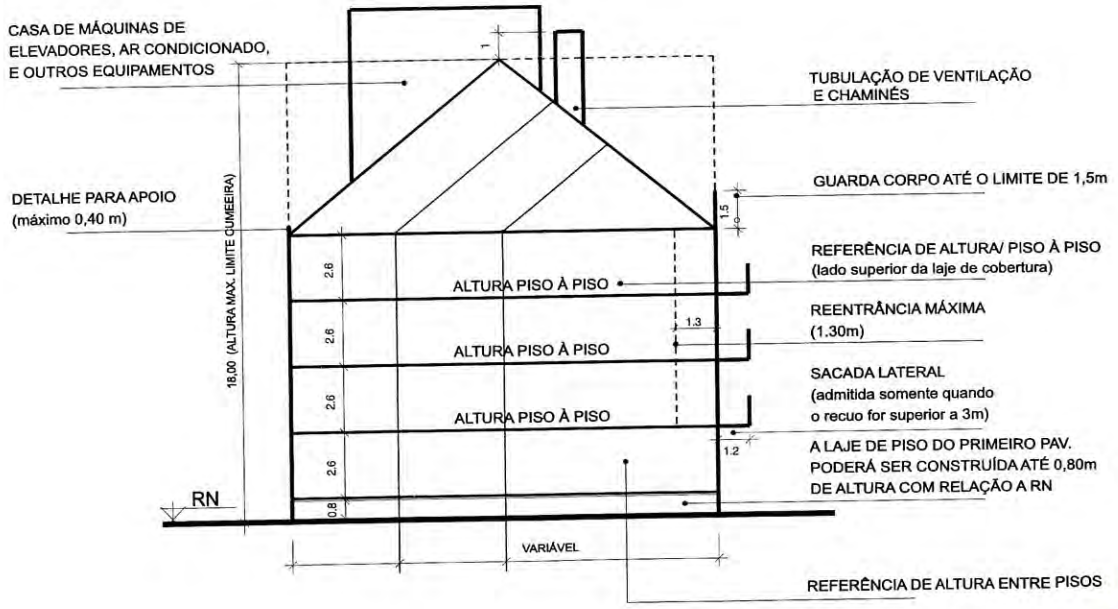
GRÁFICO 2



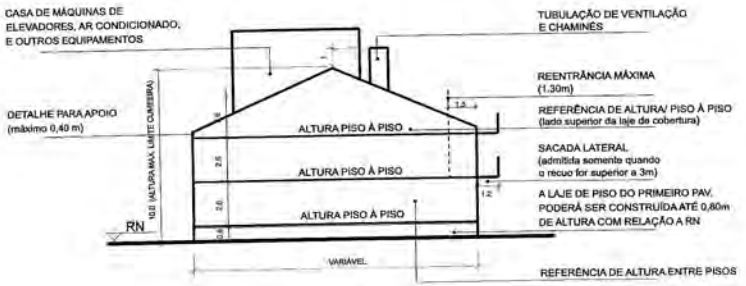
VISTA FRONTAL DO TERRENO

TELHADOS, VOLUMES E DETALHES- ZPR

GRÁFICO 3



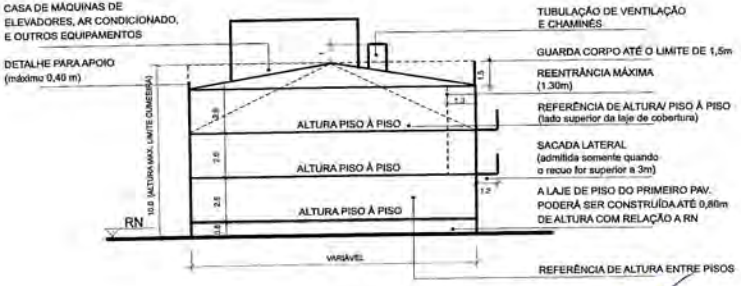
TELHADOS, VOLUMES E DETALHES - ZPR2 e ZPR2E **GRÁFICO 3.1**



A ALTURA MÁXIMA NAS ZPR 2 E ZPR 4 SERÁ DE 10,00 M A PARTIR DO RN ATÉ O PONTO MAIS ALTO DA CUMEEIRA E DEVERÁ CORRESPONDER AO MÁXIMO DE DOIS PAV. (TÉRREO MAIS UM PAV.) NOS USOS UNIFAMILIARES E DE TRÊS PAV. (TÉRREO MAIS DOIS PAV.) NOS USOS MULTIFAMILIARES.

TELHADOS, VOLUMES E DETALHES - ZPR4

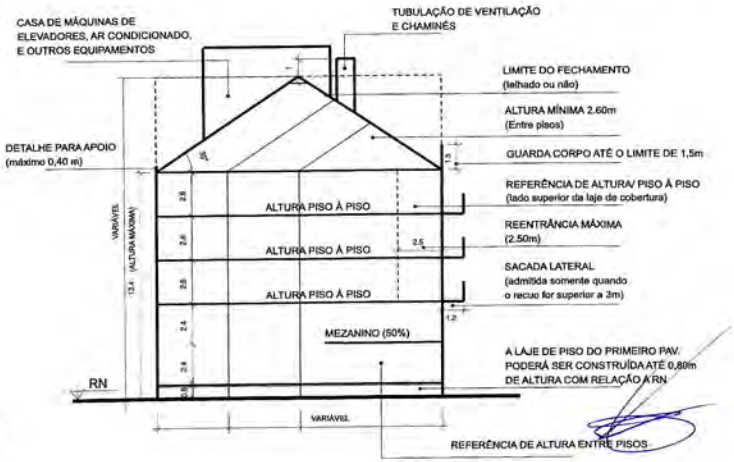
GRÁFICO 3.2



A ALTURA MÁXIMA NAS ZPR 2 E ZPR 4 SERÁ DE 10,00 M A PARTIR DO RN ATÉ O PONTO MAIS ALTO DA CUMEEIRA E DEVERÁ CORRESPONDER AO MÁXIMO DE DOIS PAV. (TÉRREO MAIS UM PAV.) NOS USOS UNIFAMILIARES E DE TRÊS PAV. (TÉRREO MAIS DOIS PAV.) NOS USOS MULTIFAMILIARES.

TELHADOS, VOLUMES E DETALHES - ZM

GRÁFICO 4



PARTE II
DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO

TÍTULO I
DA GESTÃO DO PDM

Art. 6º Fica criado o Sistema de Gestão do PDM - SIGES, objetivando:

I – A criação de canais de participação da sociedade na gestão do PDM;
II - Instituir processo permanente de atualização do PDM.

Art. 7º O Sistema de Gestão do Plano Diretor Municipal - SIGES tem como atribuição:
I – A formulação de estratégias, as políticas e atualização permanente do PDM;
II - O gerenciamento do PDM, formulação e aprovação de projetos para a sua implementação;
III – O monitoramento e controle dos programas e projetos aprovados;
IV – A análise e aprovação de projetos.

TÍTULO II
DOS COMPONENTES DO SISTEMA DE GESTÃO

CAPÍTULO I
DAS ATIVIDADES E COMPONENTES

Art. 8º As atividades do SIGES serão desenvolvidas pelas estruturas administrativas do poder público municipal, representada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Trânsito e Urbanismo ou a que venha substituir, e os integrantes dos Conselhos Municipais do Plano Diretor CMP e COMDEMA, ACIC, que deverão contemplar especialmente as seguintes atividades:

I - Apoio técnico de caráter interdisciplinar, com a finalidade de orientar ou realizar os estudos e pesquisas necessárias à execução da atividade de planejamento;
II - Reunir informações técnicas atinentes ao desenvolvimento do PDM;
III - Planejamento setorial vinculado à Administração Pública Municipal.

Art. 9º É competência do SIGES:

I - Elaborar e coordenar a execução integrada de planos, programas e projetos, promovendo sua viabilização junto ao processo de elaboração do orçamento municipal;
II - Informar e orientar acerca de toda e qualquer legislação urbanística e ambiental municipal;
III - Estabelecer fluxos permanentes de informação entre as suas unidades componentes, a fim de facilitar o processo de decisão;
IV - Aplicar a legislação do Município atinente ao desenvolvimento urbano ambiental, estabelecendo interpretação uniforme;
V - Monitorar a aplicação do PDM;
VI - Avaliar e atualizar o PDM periodicamente, conforme diretrizes do Conselho Municipal do Plano Diretor - CMP.

Art. 13. Farão parte deste CMP representantes das seguintes entidades e respectivos suplentes:

I - Prefeitura Municipal de Canela, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Trânsito e Urbanismo (SMMATU), ou a que venha substituí-la, com dois (2) representantes;

II - Associação Comercial e Industrial de Canela (ACIC) com três (3) representantes; (um da área comercial, um da área industrial e um da área de prestação de serviço).

III - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/RS) com dois (2) representantes, indicados pelo escritório de representação local;

IV - Conselho Regional dos Corretores de Imóveis (CRECI) com um (1) representante, indicado pelo escritório de representação local (Canela-Gramado);

V – Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) com dois (2) representantes, eleitos entre os profissionais com alvará no município;

VI - Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) com dois (2) representantes;

VII - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (COMDER) com um (1) representante;

VIII – Conselho Gestor do Fundo de Habitação Interesse Social (FHIS) com um (1) representante

IX - União das Associações Comunitárias de Canela (UACC) com um (1) representante;

X - Associação dos Contabilistas da Região das Hortênsias, com sede em Canela com um (1) representante;

XI – Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), um (1) representante indicado pela Subsecção Canela-Gramado.

§ 1º O Conselho elegerá dentre seus membros, um (1) Coordenador e um (1) Vice Coordenador.

§ 2º O mandato dos membros do CMP, terá caráter cívico não remunerado e de relevante serviço e será exercido por 2 (dois) anos, sendo permitida recondução.

§ 3º Um conselheiro do CMP poderá ser reconduzido ao conselho, após a sua primeira recondução, desde que seja indicado por outra entidade diversa do que o conduziu anteriormente.

§ 4º O conselheiro só poderá ser indicado por uma entidade.

Art. 14. O Conselho Municipal do Plano Diretor - CMP terá as seguintes finalidades:

a) Promover e gerenciar a transição entre a legislação vigente e as novas legislações;

b) Deliberar, em caráter definitivo, sobre projetos arquitetônicos e urbanísticos novos e pré-existentes, com características não definidas com clareza no Plano Diretor Municipal;

c) Promover estudos, divulgação de conhecimentos urbanísticos e alterações necessárias ao Plano Diretor Municipal e demais leis complementares;

d) Colaborar com a equipe técnica encarregada da aplicação do Plano Diretor Municipal;

e) Deliberar sobre parcelamentos de solo, loteamentos, condomínios e atividades impactantes e Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV em todo o território do Município;

f) Zelar pelo cumprimento estrito do Plano Diretor Municipal, independentemente de qualquer mudança do Governo Municipal;

g) Deliberar sobre a aplicação e definição dos usos condicionados em zoneamentos de acordo com anexo 3 e 3A;

h) Determinar enquadramento de usos não especificados nos anexos 3 e 3A;

i) Remeter ao Legislativo propostas de alteração da Lei do Plano, a cada 24 meses, e propostas para aprovação de projetos especiais não ordenados pela legislação;

III - Zona Especial - ZE: Áreas com características ambientais sensíveis localizadas dentro do perímetro urbano e que devem ser objeto de avaliação permanente pelo CMP. Nestas áreas só será permitida a utilização dos usos institucionais, de interesse coletivo e projetos especiais, tais como parques de lazer, temáticos ou ecoturismo, bem como a execução de residências unifamiliares com no máximo dois pavimentos acima do RN, em qualquer circunstância, para valorização da vegetação.

a) ZEIC - Zona Especial de Interesse Comunitário, corresponde a parte das áreas livres localizadas no polígono formado pelas ruas Fernando Ferrari ; Guilherme Dienstemann; São Francisco e João Pessoa

1 – nesta área serão permitidas as ocupações culturais, parques, unifamiliar, multifamiliar, serviços e comércio cotidiano.

2 – o regime urbanístico para a área será proposto pelo CMP/COMDEMA

3 – os projetos ali desenvolvidos serão encarados pelo SIGES como projetos especiais sendo portanto necessária a aprovação pelo SIGES/CMP/COMDEMA e Legislativo Municipal.

4 – Para aprovação de projeto neste zoneamento o proprietário/empreendedor deverá apresentar proposta de compensação ambiental e ocupacional para obtenção das aprovações e licenças necessárias.

IV - Zona de Preservação - ZP: Áreas destinadas à preservação ambiental. (Nestas áreas, mediante estudos especiais de impacto ao meio ambiente, poderá ser solicitada ao SIGES e ao CMP a análise a possibilidade de ocupação para uso exclusivamente residencial unifamiliar ou de parques).

V - Eixos de Desenvolvimento Turístico - EDT: Constituem-se nos eixos viários que ligam os principais pontos turísticos do Município;

VI - Áreas Especiais - AE: Áreas, localizadas fora do perímetro urbano, com tratamento diferenciado, apropriado ao seu desenvolvimento e preservação. Serão objeto de diretrizes e projetos específicos, com prévia aprovação do Conselho Municipal do Plano Diretor - CMP e ao COMDEMA, respectivamente;

VII - Zona Industrial - ZI: Área destinada à atividade industrial conforme lei especifica e regime urbanístico determinado pelo CMP e COMDEMA.

VIII - Zona Rural - ZR: toda a área situada fora do perímetro urbano, salvo as Áreas Especiais indicadas no ANEXO 2.

§ 1º As zonas deverão obedecer às normas gerais do Regime Urbanístico, sendo que as alterações futuras no zoneamento deverão ser objeto de aprovação pelo CMP. e Legislativo.

§ 2º Quando houver alteração do perímetro urbano por força de lei específica, será função CMP a determinação do zoneamento para a nova área inserida na área urbana.

§ 3º Para aprovação de legislação que altere o perímetro urbano, redefina o zoneamento em áreas existentes ou especifique o zoneamento para áreas incorporadas ao perímetro urbano, será obrigatório a apresentação, de Projeto de Lei, com parecer do SIGES e CMP com suas considerações para definição destes zoneamentos.

§ 4º Na Zona de Proteção do Aeródromo de Canela no que se refere as áreas de ruído, deverá ser respeitado as determinações do órgão aeroviário competente.

PARTE IV
DO PLANO REGULADOR

Art. 22. O Plano Regulador é o instrumento que define os dispositivos que regulam e disciplinam o uso e ocupação do solo, configurando o Regime Urbanístico que deve ser observado no território do Município.

CAPÍTULO II
DO REGIME VOLUMÉTRICO

Art. 42. A volumetria das edificações constitui-se no conjunto de especificações que estabelecem a referência de nível (RN), os limites de taxas de ocupação, da altura e dos recuos que a edificação deve respeitar:

I - Referência de Nível (RN) - Nível adotado em projeto para determinação da volumetria máxima da edificação ou trecho da mesma;

II - Altura da Edificação - Distância vertical entre a referência de nível da edificação e o nível da cumeeira mais elevada;

III - Taxa de Ocupação (TO) - Relação entre as projeções máximas das construções e a área de terreno sobre a qual ascendem.

IV - Recuo de frente, lateral e de fundos - Afastamento obrigatório das divisas de frente, laterais e de fundo do lote à edificação.

SEÇÃO I
DA REFERÊNCIA DE NÍVEL (RN)

Art. 43. A referência de nível (RN) é definida no perfil natural do terreno (PNT) por uma linha média projetada no lote iniciando-se no alinhamento da via pública até a divisa de fundos, conforme o (GRÁFICO 1).

§ 1º A distância vertical entre a RN e o PNT, no limite externo das edificações, não poderá, em qualquer ponto ser superior a 3,00m (três metros). (GRÁFICO 2)

§ 2º Em aclives ou declives acentuados, depois de estabelecida a diferença de nível de 3,00 (três metros), as edificações deverão sofrer uma descontinuidade vertical (GRAFICO 2)

§ 3º Em lotes de esquina, as testadas serão consideradas como uma única frente (serão somadas) para determinação do RN.

SEÇÃO II
DA ALTURA

Art. 44. Alturas:

I - A altura máxima de qualquer construção será de 17,00 m (dezessete metros) em zoneamentos residenciais (exceto ZPR-2 e ZPR-4) e 18,00 m (dezoito metros) em zoneamentos mistos (ZM), medidos a partir do piso térreo até o ponto da cumeeira mais alta da cobertura, considerando que os pavimentos tenham um pé direito mínimo de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros); (GRÁFICOS 3 e 4).

II - A altura máxima deverá corresponder ao máximo de quatro pavimentos (térreo mais três e a cobertura).

III - A altura máxima das construções nas ZPR2 e ZPR4 será de 10,00m (dez metros) contados do piso térreo até o ponto da cumeeira mais alta da cobertura e deverá corresponder ao máximo dois pavimentos para usos unifamiliares (térreo mais um) e de dois pavimentos para usos multifamiliares (térreo mais dois). (GRÁFICO 3.1)

IV - Nas ZM's - Zonas Mistas, o pavimento térreo poderá ter no máximo 5,00m(cinco metros) de pé direito, sendo admitido um mezanino, nos espaços construídos destinados a comércio

SEÇÃO VI
DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTEAMBIENTAL APA

Art. 49. É obrigatória a destinação de Área de Preservação Ambiental (APA) nas áreas livres dos terrenos a manutenção ou plantio de vegetação de forma a criar uma área de reserva natural ou área verde permanente dentro do lote.

I - O percentual de APA's a ser cultivada ou preservada pode estar contida na Taxa de Permeabilidade;

II - A APA deverá ser contínua, ou seja, não estar subdividida por nenhum elemento físico (edificações, passeios, etc).

a) em caráter excepcional, visando a preservação ambiental e mediante parecer favorável do CMP e CONDEMA a APA poderá ser subdividida em mais duas parcelas. Neste caso o CMP e o CONDEMA poderão exigir averbação em matrícula desta área bem como das espécies nela existentes.

III - Nas APAs deverão estar, sempre que possível, as espécimes vegetais protegidas por lei.

IV - A APA deverá estar demonstrada em planta de implantação para conferência no momento da concessão de Habite-se.

V - Os percentuais de APAs previstos por zona encontram-se no ANEXO 4.

VI – A APA representa um percentual da área livre do terreno, decorrente da aplicação integral da Taxa de Ocupação. (TO).

CAPÍTULO III
DAS GARAGENS E ESTACIONAMENTOS

Art. 50. Garagens e estacionamentos são, respectivamente, edificações e áreas cobertas ou descobertas destinadas à guarda de veículos.

I - As vagas deverão Ter no mínimo 2,40 m x 5,00 m (dois metros e quarenta centímetros por cinco metros) de área livre;

II - As áreas de circulação deverão ter no mínimo 3,00m (três metros) de largura.

III - As áreas de manobra deverão ter 5,00 m (cinco metros no mínimo) de largura.

IV - para estacionamentos oblíquos, apresentar estudo de viabilidade ao CMP.

Art. 51. Nas edificações multifamiliares, de comércio, serviço e de atividades especiais, as garagens e estacionamentos são os espaços destinados à guarda de veículos com função complementar à atividade.

Art. 52. Em todos os prédios, todas as garagens e estacionamentos de utilização transitória, uso comercial, deverão ser previstos espaços com localização privilegiada para veículos automotores de portadores de necessidades especiais.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá demarcar estacionamentos para portadores de necessidades especiais, quando considerar necessário.

Art. 53. As construções com uma ou mais economias deverão ter área de estacionamento correspondendo, no mínimo, a uma (1) vaga por unidade autônoma ou economia.

§ 1º As obras novas, com os fins abaixo relacionados, deverão prever vagas como segue:

a) Em conjuntos residências multifamiliares cujas unidades possuam mais de 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados) de área total privativa cada unidade deverá possuir uma segunda vaga de estacionamento;

b) Em conjuntos residências multifamiliares onde a média das unidades não possuam mais de 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados) de área total privativa construída, mas que possuam unidades isoladas com mais de 120,00m² (cento e vinte metros quadrados) de área privativa, cada unidade com esta característica deverá possuir uma segunda vaga de estacionamento;

c) Comércio varejista e serviços: no mínimo uma vaga por estabelecimento, sendo acrescido uma vaga a cada 100,00m² (cem metros quadrados) ou fração;

d) Galerias comerciais, centros comerciais, comércio e serviços de grande porte feiras e exposições: 1 (uma) vaga por unidade comercial individual ou a cada 50,00 m² (cinqüenta metros quadrados) de área construída;

e) Supermercado: 1(uma) vaga por 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados) de área;

f) Em prédios comerciais, galerias e supermercados, a partir de 500,00 m² de área comercial (quinhentos metros quadrados) será exigida uma vaga de carga e descarga de 3,00m x 15,00m;

g) Hotéis: 1 (uma) vaga para cada 2 (duas) unidades habitacionais (UH), sendo que a cada 30 (trinta) UH será exigida uma vaga para ônibus poderá estar sobreposta as vagas de carro

h) Restaurantes, bares e similares: 1(uma) vaga a cada 15,00 m² (quinze metros quadrados) de área de atendimento ao público;

i) Parques, clubes e estruturas de lazer em geral: 1 (uma) vaga por cada 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) de área de terreno e 1 (uma) vaga de ônibus a cada 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados). Em caso de adaptação a estruturas já existentes, consultar CMP e SIGES.

J) Indústrias: 1 vagas para veículos pesados a cada 500,00m² de área construída e 1 vaga para veículos leves a cada 100,00m², ou conforme estudo de viabilidade encaminhado ao CMP.

k) atividades não descritas competem ao CMP determinar o número de vagas.

l) Em ampliações, ajustes, reformas ou alteração de uso, de edificações pré existentes (anteriores a 2004) o CMP poderá isentar parcial ou totalmente as vagas necessárias para a atividade ou uso proposto.

§ 2º As edificações com fins residenciais unifamiliares deverão ter uma (1) vaga de estacionamento.

a) em caráter excepcional, poderão ser isentas as vagas de estacionamento em função da dimensão do lote (lotes inferiores a 360m²)ou seu formato, poderá ser requerida a isenção da vaga obrigatória;

b) as vagas de estacionamento não edificadas e dispostas sobre o lote, fora das áreas de recuo, não serão computadas no ia somente para residências unifamiliares.

c) quando a residência possuir mais de 250,00 m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados), de área total, deverá possuir uma segunda vaga de estacionamento.

§ 3º Em obras aprovadas em data anterior à promulgação da Lei Complementar 07, de 28 de dezembro de 2004, quando da alteração de uso, em caráter excepcional, o CMP, em conjunto com o SIGES poderá isentar ou buscar outra solução para a colocação das vagas obrigatórias..

Art. 54. Cada vaga de estacionamento deverá ter dimensões mínimas de 2,4 m X 5,0 m livre, para veículos de passeio ou utilitários e de 3,00 m x 15,00 m para ônibus *ou veículos* pesados. Estas áreas deverão constar no projeto, juntamente com a área mínima para manobras dos veículos.

Art. 55. Vagas de estacionamento não obrigatórias poderão ocupar a área correspondente ao recuo frontal, na ZM2, ZM3 e ZM4.

Parágrafo único. As rampas e escadas de acesso às edificações não poderão estar localizadas sobre os recuos, se estiverem acima do RN da edificação.

CAPÍTULO IV
DAS NORMAS GERAIS DE ACESSIBILIDADE

Art. 56. Ficam definidos padrões para acessibilidade nas edificações, para aprovação de projetos de natureza arquitetônica ou urbanística, de acordo com as seguintes definições:

I – Acessibilidade: condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte por pessoa portadora de deficiência ou mobilidade reduzida.

II – Barreiras: qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento, a circulação com segurança ou a possibilidade de as pessoas se comunicarem ou terem acesso a informação.

III - Edificações de uso público: aquelas administradas por entidades da administração pública, direta e indireta, por empresas prestadoras de serviços públicos (municipal, estadual ou federal).

IV – Edificações de uso coletivo: aquelas destinadas às atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial e de saúde, inclusive as edificações de prestação de serviços de atividades da mesma natureza.

V – Edificações de uso privado: aquelas destinadas a habitação, que podem ser classificadas como unifamiliar ou multifamiliar.

VI – Desenho Universal: concepção de espaços, artefatos e produtos que visam atender simultaneamente todas as pessoas, com diferentes características antropométricas e sensoriais, de forma autônoma, segura e confortável.

§ 1º As condições gerais poderão ser orientadas pela NBR 9050, ou a que venha substituí-la ou complementá-la observando-se o seguinte:

1 - A construção de edificações de uso público e coletivo deve garantir, pelo menos, um dos acessos ao seu interior, livre de barreiras e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade e deverão possuir ou não sanitários destinados ao uso de pessoa portadora de deficiência em consulta prévia ao CMP.

2 - A construção de edificações de uso privado multifamiliar e coletivo devem atender aos preceitos da acessibilidade na interligação de todas as partes de uso comum ou abertas ao público.

§ 2º Os edifícios a serem construídos com mais de um pavimento além do pavimento de acesso, à exceção das habitações unifamiliares e daquelas que estejam obrigadas à instalação de elevadores por legislação municipal, deverão dispor de especificações técnicas e de projeto que facilitem a instalação de equipamento eletromecânico de deslocamento vertical para uso de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Deverá especificar em planta baixa o local reservado para instalação de equipamento eletromecânico.

PARTE V
DO PARCELAMENTO DO SOLO E CONDOMÍNIOS POR UNIDADES AUTÔNOMAS

TÍTULO I
DO PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 57. Nos projetos relativos ao Parcelamento do Solo e aos Condomínios por Unidades Autônomas de Terreno (ou condomínios urbanísticos), o proponente deverá realizar consulta prévia para o licenciamento da atividade e viabilidade urbanística ao SIGES COMDEMA e ao CMP. Deverão fazer parte do estudo de viabilidade: a concepção geral do empreendimento, levantamentos topográficos, altimétricos e planimétricos, com definição de condições fisiográficas, fotos aéreas (opcional) e laudo ambiental, com normas a serem regulamentadas pelo SIGES, CMP e COMDEMA.

Art. 58. Ocorre parcelamento do solo pela divisão de uma gleba ou subdivisão de imóvel já urbanizado em unidades físicas e juridicamente independentes, destinadas ao exercício de função urbanística, ainda que pertencentes a mais de um proprietário.

Art. 59. O parcelamento do solo será feito segundo as normas aqui expressas e aquelas constantes de lei municipal específica, sendo-lhe também aplicável, naquilo que não for contrário, o disposto nos regramentos jurídicos federais e estaduais pertinentes.

Art. 60. O parcelamento do solo urbano, como forma de urbanização, deverá contemplar a infraestrutura básica necessária à urbanização primária, definida em Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979.

Art. 61. O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento, aberto ou fechado, desmembramento, desdobro (ou fracionamento) e reparcelamento (ou remembramento).

§1º Loteamento, aberto ou fechado, é a divisão de gleba em lotes (unidades edificáveis), com abertura de novos logradouros públicos ou vias de circulação, ou com o prolongamento, modificações ou ampliação dos já existentes, e implantação da infra-estrutura prevista em lei.

§2º Loteamento aberto é aquele cujo arruamento está integrado à malha viária urbana sem qualquer fechamento externo ou pórtico, sendo os serviços públicos correspondentes, após sua conclusão e entrega ao Município, prestados por este.

§3º Loteamento fechado é aquele cujo arruamento está integrado à malha viária urbana através de local específico e acesso controlado, dotado de fechamento externo e pórticos, cujos serviços públicos básicos, são custeados pelos proprietários, representados através de Associação de proprietários legalmente constituída, mediante Termo de Concessão Administrativa de Uso, a título oneroso ou gratuito, celebrado com o Município. Aplica-se ao loteamento fechado, quanto a obras e edificações, além da legislação federal e estadual, as normas editadas em regulamento interno aprovado em assembléia geral da associação referida neste parágrafo. Nos loteamentos fechados ficará garantido o direito de ir e vir a todos os cidadãos.

a) quando o loteamento for fechado, deverá garantir o direito de ir e vir a todos os cidadãos.

§4º Desmembramento é a divisão de gleba em lotes (unidades edificáveis), com o aproveitamento do sistema viário e da infra-estrutura existente.

§5º Desdobro (ou fracionamento) é a subdivisão de área, lote ou terreno já objeto de parcelamento anterior.

§6º Reparcelamento (remembramento) é a modificação da subdivisão de uma quadra ou área pelo reagrupamento de lotes ou de partes deles, originando nova conformação das unidades ou áreas dos lotes.

§7º Os lotes oriundos de unificação ou remembramento quando buscarem novo fracionamento deverão atender aos condicionantes urbanísticos e de parcelamento do solo do zoneamento da legislação vigente quando da solicitação.

§8º Será permitida a unificação de lotes que resultem em um lote menor (testada e área) que o mínimo obrigatório para o zoneamento onde estiver inserido desde que possua parecer favorável do CMP.

Art. 62. Considera-se infra-estrutura básica necessária à urbanização primária o conjunto dos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas.

I – em novos empreendimentos, a critério do Poder Público e do CMP, poderá ser exigido sistema de tratamento dos esgotos sanitários gerados pelo empreendimento e pela micro bacia que o circunda.

Art. 63. Consideram-se de urbanização secundária os equipamentos públicos comunitários de educação, cultura, saúde, lazer e similares.

CAPÍTULO I
DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS PARA PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 64. Para o parcelamento do solo, deverão ser atendidos os padrões estabelecidos por esta Lei, conforme o ANEXO 5:

I - As áreas destinadas a sistemas de circulação, à implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão adequadas às regras de ocupação prevista pelo plano diretor para a zona em que se situam (ANEXO 5);

II - Os lotes terão área mínima de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) e frente mínima de 12,00m (doze metros), salvo quando esta Lei determinar maiores exigências ou quando o loteamento se destinar à urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social previamente aprovados pelo SIGES, CMP e COMDEMA, conforme o ANEXO 5;

III - Na Área Rural e áreas acima de 5 ha (cinco hectares) na Área Urbana, ao longo das águas correntes e dormentes será obrigatória a reserva de uma faixa "non aedificandi" de 30,00m (trinta metros) de cada margem, salvo maiores exigências da legislação específica e determinações do CMP e COMDEMA

IV - Deverão ser observadas as faixas de domínio público das rodovias, bem como as servidões administrativas para dutos, etc.

V - As vias dos loteamentos deverão, sempre que possível, articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com a topografia local, obedecendo aos padrões estabelecidos no ANEXO 6.

VI - É competência do SIGES e CMP determinar qual categoria de via será empregada em projetos de parcelamento do solo.

VII - Poderá ser apresentado ao CMP e SIGES, a critério do empreendedor, um perfil transversal distinto para a pista de rolamento, sem, no entanto, alterar a largura total do logradouro.

§ 1º - Os parcelamentos do solo obedecerão, para cada zona em que se divida o território do Município, os usos permitidos e os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do

VI - A indicação em planta e perfis de todas as linhas de escoamento das águas e coletas pluviais, nascentes, banhados, áreas de preservação permanente, áreas de recreação, institucionais e verdes.

§ 2º O memorial descritivo deverá conter, obrigatoriamente, pelo menos:

I - A descrição sucinta do loteamento, com as suas características e a fixação da zona ou zonas e uso predominante.

II - As condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;

III - A descrição de todas as áreas do loteamento; respeitando os percentuais mínimos de:

a) 8% de área Institucional
b) 15% de área verde
c) 35% de somatório das áreas de destinação pública.

IV - A enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos ou de utilidade pública já existente no loteamento e adjacências.

§ 3º Caso se constate, a qualquer tempo, que a certidão da matrícula apresentada como atual não tem mais correspondência com os registros e averbações cartorárias do tempo da sua apresentação, além das consequências penais cabíveis, serão consideradas insubsistentes tanto as diretrizes expedidas anteriormente, quanto as aprovações consequentes.

§ 4º As áreas em questão não poderão estar hipotecadas no momento da expedição da LI (Licença de Implantação).

CAPÍTULO III
DO PROJETO DE DESMEMBRAMENTO

Art. 70. Para a aprovação de projeto de desmembramento, o interessado apresentará requerimento ao SIGES, CMP e COMDEMA, solicitando o licenciamento, acompanhado de certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, e de planta do imóvel a ser desmembrado contendo:

I - A indicação da gleba no quarteirão, com orientação magnética e escala gráfica;

II - Apresentação de certidão de zoneamento:

III - A indicação da divisão de lotes pretendida na área, com a distância métrica da esquina mais próxima e quadro de áreas;

IV – Em casos específicos, quando necessário, o CMP e COMDEMA poderão exigir levantamento planialtimétrico, com a indicação das curvas de nível de metro em metro, cursos de água, mananciais e outros acidentes naturais, bem como a vegetação existente na gleba.

V - Memoriais descritivos da área de origem e das áreas a serem desmembradas, contendo: situação e características do terreno, área total e dos lotes, quarteirão, dimensões, confrontações e distância métrica da esquina mais próxima.

VI - demarcar as edificações existentes.

Parágrafo Único Os imóveis a serem desmembrados deverão ser atendidos por infra-estrutura urbana mínima de rede de abastecimento de água, energia elétrica e iluminação pública, bem como da pavimentação do logradouro em toda a extensão das testadas dos lotes a serem criados, ficando os custos dos respectivos projetos e execuções, por conta do proprietário.

Art. 71. Aplicam-se ao desmembramento, no que couber, as disposições urbanísticas vigentes para as regiões em que se situe o respectivo imóvel.

Parágrafo único. Nos desmembramentos, as edificações existentes na área deverão permanecer sobre um lote que obedeça aos recuos, taxas e índices compatíveis para o zoneamento onde estiver localizado.

TÍTULO II
DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO

Art. 72. Os projetos de loteamentos e desmembramentos deverão ter seu licenciamento aprovado pelo SIGES, CMP E COMDEMA, a quem compete também a fixação das diretrizes a que aludem os artigos 57, 64, 65, 66, 67, 68 e 69 desta Lei, salvo a exceção prevista no Artigo 13 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de Dezembro de 1979.

Parágrafo único. O projeto aprovado deverá ser executado no prazo constante do cronograma de execução, sob pena de caducidade da aprovação.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PENAIS

Art. 73. Os crimes cometidos contra a administração pública, no tocante à presente Lei, e suas penalidades, serão regidos conforme Capítulo IX, artigos 50 a 52, e seus respectivos parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979.

TÍTULO III
DOS CONDOMÍNIOS POR UNIDADES AUTÔNOMAS

Art. 74. Considera-se Condomínio por Unidades Autônomas de Terreno o conjunto e unidades de terreno juridicamente autônomas, de propriedade e uso privativo, destinado à edificação, constituídas sobre uma determinada área, que permanece una e indivisível, e na qual existem, também, as partes e equipamentos comuns, perfeitamente individualizados, pertencentes aos mesmos condôminos, segundo frações ideais preestabelecidas e regramento determinado em convenção de Condomínio devidamente registrada no Ofício de imóveis, conjuntamente com o próprio empreendimento. As vias de circulação e acessos internos são privados e sua integração à malha viária urbana será através de local específico e acesso restrito, possuindo fechamento externo e pórtico, sendo toda a infra-estrutura e os serviços correspondentes realizados e custeados, segundo regulamento interno próprio, pelos próprios moradores, representados através da associação de proprietários legalmente constituída.

Art. 75. Nos condomínios por unidades autônomas de terreno, as construções deverão obedecer ao regramento geral desta presente Lei, no que se refere aos dispositivos de controle de edificações.

§ 1º O regime legal a ser adotado nestes condomínios deverá ser no mínimo igual a este PDM, podendo, no entanto ser mais restritivo. Este controle, mais restritivo, deverá ser efetuado através de convenção de condomínio pela administração do mesmo.

§ 2º Os Condomínios deverão seguir os seguintes princípios:

I - Requerer licenciamento ambiental para a atividade;

Art. 83. Configurada a não utilização ou subutilização (pouca utilização) de gleba, lote ou edificação, o Município, mediante notificação, concederá o prazo de 01 (um) ano, a contar da notificação, para que o proprietário apresente projeto de utilização e, a partir daí, 02 (dois) anos para que se iniciem as obras pertinentes.

§ 1º A notificação será averbada no Cartório do Registro de Imóveis.

§ 2º A notificação far-se-á:

I - por funcionário do órgão competente do Município, ao proprietário do imóvel, ou quem tenha poderes de gerência geral ou administração, quando se tratar de pessoa jurídica;

II - por edital, quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista no inciso I.

§ 3º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, com parecer favorável do Conselho Municipal do Plano Diretor, poderá o Município aceitar a execução em etapas, definidas na aprovação do projeto.

§ 4º Em qualquer caso, o projeto apresentado para aprovação deverá compreender o empreendimento como um todo.

Art. 84. A transmissão do imóvel, por ato *inter vivos* ou *causa mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização prevista nesta lei, sem interrupção de quaisquer prazos, aos seus sucessores legais.

TÍTULO II
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO

Art. 85. No caso do não cumprimento das condições e dos prazos estabelecidos no artigo 83, ou não sendo cumpridas as etapas previstas, o Município procederá à aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos.

§ 1º A alíquota a ser aplicada de acordo com o "caput" do artigo, a cada ano, será de 2 (duas) vezes o valor da alíquota aplicada no ano anterior, ressalvado o teto de 5% (cinco por cento) sobre o valor venal do imóvel.

§ 2º Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não seja atendida em 5 (cinco) anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantida a prerrogativa prevista no artigo 82.

§ 3º É vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

TÍTULO III
DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS

Art. 86. Quando decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU progressivo, sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Município poderá proceder a desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

§ 1º Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pela Câmara de Vereadores, e, cumpridas as demais exigências legais, serão resgatados no prazo de até 10 (dez) anos em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e juros legais.

§ 2º O valor real da indenização será estabelecido tomando-se como a base de cálculo do IPTU ou resultado de avaliação técnica, necessariamente mediante acordo judicial.

§ 3º Para fins do estabelecimento do valor real, não será computada valoração do imóvel em função de obras realizadas na área pelo Município, após a notificação de que trata o Artigo 80 desta lei, bem como não serão computadas expectativas de ganho, lucros cessantes e juros compensatórios.

§ 4º Os títulos de que trata este artigo não poderão ser usados para pagamento de tributos e taxas.

§ 5º O Município procederá o adequado aproveitamento do imóvel, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, a contar da sua incorporação ao patrimônio público.

§ 6º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Município, ou através de concessão a terceiros, observando-se, nestes casos, o devido procedimento licitatório, nos termos da legislação pertinente.

§ 7º Em qualquer caso, a finalidade para ocupação do imóvel deverá ter parecer favorável do Conselho Municipal do Plano Diretor e deverá ser objeto de divulgação e discussão com a comunidade, nos termos da Lei Federal no 10.257, 10 de julho de 2001.

§ 8º Permanecem mantidas para o adquirente do imóvel, nos termos do § 6º, as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, previstas no artigo 81 desta lei.

Art. 87. Poderá o Município, em caso de interesse público e necessidade de agilizar o procedimento, substituir a desapropriação da área com títulos da dívida pública, por outros instrumentos legais, previsto no presente Plano.

TÍTULO IV
DO USUCAPIÃO ESPECIAL DE IMÓVEL URBANO

Art. 88. Mesmo as áreas usucapidas, mediante o instituto de usucapião especial urbano, estão sujeitas às normas do presente Plano Diretor Municipal.

Art. 89. Em caso do uso ser inadequado, ou que descaracterize as diretrizes do Plano Diretor do Município de Canela, o poder público poderá desapropriar a área usucapida, transferindo os moradores para locais adequados e compatíveis com os interesses locais.

Parágrafo único. Poderá ser licitado o projeto de transferência para a iniciativa privada, sem custas para o Município, mediante o aproveitamento da área ocupada para proposta de investimento de interesse local e de acordo com as diretrizes do presente plano.

Art. 90. Poderá o Município, mediante apresentação de plano especial, urbanizar as referidas áreas de forma adequada e de acordo com o previsto nesta lei.

Art. 91. Terá o poder público municipal, sobre essas áreas adquiridas por usucapião especial urbano, o "direito de preempção" para a aquisição do imóvel.

Parágrafo único. Poderá o Município anuir na venda, desde que o comprador apresente projeto de reutilização da área na forma prevista no presente Plano Diretor ou em caso de continuidade de moradia.

CANELA - RS
CIDADE DAS HORTENSIAS

TÍTULO V
DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

Art. 92. Sobre o direito de superfície incidirão todos os tributos municipais pertinentes, na forma prevista no Código Tributário, bem como fica sujeito o exercício daquele direito às normas do Plano Diretor Municipal.

Art. 93. O direito de superfície abrange o direito de utilização do solo, subsolo e do espaço aéreo relativo ao lote, todos submetidos aos princípios, diretrizes e normas do Plano Diretor Municipal.

Parágrafo único. Os espaços aéreos ou terrestres destinados à transmissão de energia, telefonia e outras finalidades ficam submetidos à aprovação do Município, observadas as diretrizes e as normas do Plano Diretor, bem como ficam sujeitos à tributação, na forma da lei.

Art. 94. Face à compra de espaços aéreos de prédios vizinhos, exclusivamente para evitar construções futuras, desde que seja para garantir a vista de paisagens, topografias, patrimônio histórico e cultural, ou da beleza de prédios existentes ou a serem construídos, de interesse turístico, pode o Município, mediante apresentação de projeto específico de iniciativa pública ou privada, depois de ouvido Conselho Municipal do Plano Diretor, garantir de forma definitiva o referido direito, mediante projeto de lei, estabelecendo regulamentação administrativa de interesse local.

TÍTULO VI
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 95. Para aquisição de lotes ou glebas para implantação de programas e projetos de interesse público, o Município poderá exercer o "direito de preempção", ou seja, terá a preferência para aquisição de imóveis urbanos, objeto de alienação onerosa entre particulares.

Parágrafo único. O prazo de vigência do disposto no "caput" do artigo será de 05 (cinco) anos, renováveis por igual período, a partir de um ano após o decurso de prazo inicial.

Art. 96. O "direito de preempção" será exercido sempre que o Município necessitar de áreas para:

I - regularização fundiária ou de qualquer ordem;
II - Execução de projetos habitacionais de interesse social;
III - Constituição de reserva fundiária;
IV - Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI - Criação de espaços públicos, parques, áreas de lazer e áreas verdes;
VII - Desenvolvimento do Distrito Industrial;
VIII - Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
IX - Proteção de áreas ou edificações de interesse, histórico, cultural ou paisagístico;
X - preservação de áreas ou edificações de interesse turístico.

Art. 97. As zonas, com os respectivos lotes urbanos ou áreas, em que se aplica o disposto nos Artigos 95 e 96, estão expressas na Planta de Zoneamento ANEXO 2, ou poderão ser fixadas por

III - Servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, e habitação de interesse social;

IV - Implantação de programas de caráter social e comunitário;

§ 1º O "direito de construir" será transferido para outro local, mediante a transferência do índice de aproveitamento (IA), do lote ou área, de que foi cerceado o "direito de construir", e para fins de apuração deste índice, deverá ser considerada a zona a que o imóvel pertença e, havendo mais de uma, deverá ser feita uma média simples, (área do lote, em igual percentual, multiplicado pelo índice da(s) zona(s) a que o mesmo faz divisa. Excepcionalmente nos casos de lotes ou área objeto de parcelamento do solo regular (aprovado pelo Município e registrado na Cartório de Imóveis), sendo o mesmo considerado APP, portanto sem índice construtivo (IA), será considerado o índice da zona mais próxima e, em havendo mais de uma, deverá ser feita uma média equivalente, na proporção das divisas com as respectivas zonas.

§ 2º A transferência do "direito de construir" poderá ser exercida em área ou lote inclusos no perímetro urbano ou rural do Município, em qualquer zona de uso, respeitando-se o limite máximo de até 20% (vinte por cento) do estabelecido para os mesmos, bem como as demais limitações impostas pelos "requisitos urbanísticos" previstos nesta lei. Atingido este percentual, a "transferência do direito de construir" deverá ser utilizada em outro lote, e assim sucessivamente, até a transferência total.

§ 3º Quando a transferência do "direito de construir" for exercida em zonas de usos diferentes daquela em que foi cerceado o referido direito, com índice de aproveitamento (IA) e valores diferentes, deverá ser estabelecida uma equivalência de acordo com a planta de valores do Município vigente à época da negociação, devendo constar na respectiva Escritura Pública a forma de negociação.

Art. 117. O Município regulamentará, através de decreto, os demais procedimentos necessários para a "transferência do direito de construir" em outro local, quando os imóveis se enquadrarem no artigo 105, da presente lei.

TÍTULO X
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV

Art. 118. Fica instituído o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), com o objetivo de estabelecer, previamente, os efeitos positivos e negativos resultantes de empreendimentos, quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, de conformidade com os artigos 36 a 38 da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001, o Estatuto da Cidade.

Art. 119. Estão sujeitos à elaboração do EIV, para aprovação dos respectivos projetos e o consequente licenciamento das obras, os seguintes empreendimentos e atividades:

I - a construção de prédios, públicos ou privados, de qualquer uso e finalidade, com área construída superior a 8.000,00m² (oito mil metros quadrados);

II - Aeroportos, ferrovias e rodovias expressas ou de características diversas das previstas na legislação municipal;

III - Terminais rodoviários, postos de abastecimento, postos de serviços com qualquer área;

IV - Instalações industriais em que sejam fabricados produtos *químicos* que possam afetar a saúde, a segurança da população e o meio ambiente, com qualquer área;

V - outros empreendimentos ou atividades que possam gerar efeitos negativos quanto "à *qualidade de vida da população residente na área e nas suas proximidades*";

VI - Parques de lazer e recreação, locais públicos, casas noturnas (boates, casa de shows, bares e assemelhados) com qualquer área;

VII - As indústrias localizadas fora da ZONA INDUSTRIAL - ZI, com qualquer área;

VIII - Parcelamentos do solo na forma de loteamentos (abertos ou fechados) e condomínio de lotes por unidades autônomas, com mais de 50 unidades.

Art. 120. O EIV analisará os efeitos positivos e negativos do novo empreendimento ou atividade, quanto à *"qualidade de vida da população"*, levando em consideração obrigatoriamente os seguintes aspectos:

I - conforto, tranquilidade, segurança e bem - estar da população;
II - Valorização ou desvalorização imobiliária;
III - Adensamento populacional;
IV - Uso e ocupação do solo;
V - geração e ou aumento de tráfego;
VI - Demanda por transporte público;
VII - Equipamentos urbanos e comunitários;
VIII - Ventilação e iluminação, no entorno, e níveis sonoros;
IX - Paisagem urbana, patrimônio natural, cultural e turístico;
X - outros elementos que, por ventura, venham interferir no entorno do empreendimento, por definição do SIGES.

§ 1º Aos documentos constantes no (EIV) será dada necessária publicidade e deverão estar disponíveis para consulta, no órgão responsável da Prefeitura Municipal, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

§ 2º O (EIV) tem a finalidade de assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes deste plano e não substitui o Estudo de Impacto Ambiental (EIA), exigido pela legislação ambiental vigente.

Art. 121. No caso do (EIV) demonstrar carência ou interferência negativa de qualquer um dos itens previstos no artigo 120, incisos I a X, o Município indeferirá o projeto e/ou a licença pretendida, até que sejam sanados os problemas, sempre sob responsabilidade do interessado, sem qualquer tipo de indenização por parte do Município.

Parágrafo único. Neste caso, cabe ao interessado interpor recurso, num prazo de 30 (trinta) dias, que deverá ser apreciado pelo SIGES.

Art. 122. Se ficar constatado, pela autoridade municipal, que houve omissão ou manipulação de informações na elaboração do (EIV) da obra a qual o mesmo se refere, esta ficará suspensa automaticamente pelo prazo de 12 meses (doze) meses, a título de penalidade.

§ 1º A suspensão prevista no presente artigo valerá para qualquer tipo de uso ou projeto, que por ventura venha a ser pretendido sobre o imóvel (prédio, lote, gleba ou outros), inclusive parcelamento.

§ 2º O (EIV) terá validade apenas para a atividade a que se pretenda implantar num determinado imóvel ou área e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses; após esse período, deverá ser feito novo estudo.

QUADRO DE USOS

ANEXO 3

LEGENDAS

USOS
P = *Permitido*
C = Condicionado
NP = *Não permitido*

ZONAS
ZPR = Zona Predominantemente Residencial
ZM = Zona Mista
ZP = Zona de Proteção
ZE = Zona Especial
AE = Área Especial
ZR = Zona Rural
ZI = Zona Industrial

	ZONAS	ZPR 1	ZPR 2 ZPR 2E	ZPR 3	ZPR 4	ZPR 5	ZM 1 ZM 1E	ZM 2 ZM 2E	ZM 3	ZM 4 ZM 7	ZM 5	ZM 6	ZE	ZI	ZR	ZP AE
Item	**Tipos de Usos**															
8.5	Serviços profissionais (escritórios, consultórios de profissionais autônomos ou liberais)	C	C	C	NP	C	P	P	P	C	P	P	NP	NP	P	C
8.6	Serviços financeiros (financeiras, bancos, escritórios de administração pública e privada e etc)	C	NP	C	NP	C	P	P	P	C	P	P	NP	NP	NP	C
8.7	Serviços de manutenção/concerto (eletro-eletrônicos e similares)	C	NP	C	NP	C	P	P	P	NP	P	NP	NP	C	C	C
8.8	Serviços de manutenção pesado (máquinas, motores, estrutura metálica, serralheria, galvonoplantia e pintura por aspersão)	NP	NP	C	NP	NP	NP	NP	C	NP	C	NP	NP	C	NP	C
*8.9	Serviços de manutenção de veículos (oficina mecânica, auto lavagem, funilaria, borracharia, guinchos e etc.)	C	NP	C	NP	C	C	NP	C	NP	P	NP	NP	NP	NP	C
8.10	Postos de combustíveis	NP	NP	NP	NP	NP	P	C	P	NP	NP	NP	NP	C	C	C
8.11	Estacionamentos e edifícios garagens comerciais	P	NP	C	NP	C	P	C	C	C	C	C	NP	NP	NP	C
8.12	Transportadora Garagem de frotas	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	C	NP	C	NP	NP	P	NP	C
9	**Industrial**															
*9.1	industrias	C	NP	C	NP	C	C	C	C	C	C	NP	C	P	C	C
10	**Rural**															
10.1	Construções para atividades rurais	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	C	NP	NP	NP	C	NP	P	C
10,2	agroindustria	C	C	C	NP	C	C	C	P	C	C	NP	C	NP	P	C
10,3	Parques (temáticos, turísticos, e similares).	C	C	C	NP	C	C	C	P	C	C	C	C	NP	P	C

** Aprovação sujeita ao relatório de impacto de vizinhança e parecer do Conselho do Plano Diretor e Licenciamento Ambiental*

REGIME TERRITORIAL

ANEXO 4

ZONA	ZPR 1	ZPR 2	ZPR 3	ZPR 4	ZPR 5	ZM 1	ZM1E	ZM 2	ZM2E	ZM3	ZM 4	ZM 5	ZM 6	ZM 7	ZE	ZI *	ZP	ZR	EDT	AE
		ZPR 2E																		
IA																				
Indice de Aproveitamento				0,33																
unifamiliar	1.0	0,75	1,2		1,2	1,5	2,0	1,5	1,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,0		1,0		0,2		
multifamiliar				0,66																
TO																				
Taxa de Ocupação						50%	50%													
unifamiliar	50%	35%	40%	33%	50%			50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%		60%		10%		
multifamiliar						60%	70%													
Recuo Frontal																				
1 e 2 pavimentos	4,00	6.00	4.00	6.00	4,00	4.00	4.00 *	10.00	10.00	6.00	10.00	4.00	6.00	*15,00		10,00		15.00		
3 e 4 pavimentos	6.00		6.00																	
Recuo de Fundos																				
unifamiliar	4.00	6.00	4.00	3.00	4,00	4.00	4.00	4.00	4.00	4.00	4.00	4.00	4,00	4,00		7,50				
multifamiliar				6.00																
Recuos Laterais																				
1 pavimento unifamiliar	1,5+2,5	2,0+3,0	1,5+1,5	3,0+3,0	1,5+1,5	0,0+3,0	0,0+3,0	2,0+3,0	5,0+5,0	3,0+2,0	3,0+3,0	1,5+2,5	0,0+3,0	5,0+5,0						
1 pavimento multifamiliar				6,0+6,0																
2 pavimentos unifamiliar	2,0+3,0	3,0+3,0	1,5+2,0	3,0+3,0	1,5+3,0	3,0+2,0	1,5+3,0	3,5+3,5	5,0+5,0	3,0+3,0	3,5+3,5	3,0+2,0	3,0+2,0	7,5+7,5		5,0+5,0				
2 pavimentos multifamiliar				6,0+6,0																
3 pavimentos	4,0+4,0		3,0+3,0	6,0+6,0	2,0+3,0	3,0+3,0	2,5+3,0	5,5+5,5		3,5+4,0	5,5+5,5	3,0+3,0								
4 pavimentos	6,0+6,0		4,0+6,0		2,0+3,0	4,0+4,0	3,0+3,0	7,0+7,0		5,0+5,0	7,0+7,0	4,0+4,0								
TP																				
Taxa de Permeabilidade	50%	50%	30%	50%	40%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	50%		20%				
APA																				
Área de Preservação Ambiental	15%	25%	10%	25%	15%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	25%		10%		30,00%		
Altura																				
Altura piso térreo / cumeeira	17	10	17	10	17	18	18	18	7	18	18	18	11	11	10	10	7			

Os recuos não poderão ser escalonados, sendo medidos a partir do térreo, com exceção da ZM1 e ZM1E, onde os recuos serão a partir do 2º pavimento

Conforme consulta ao CMP e COMDEMA

* Para lotes com profundidade inferior a 50,00m, demais lotes mediante consulta ao CMP sobre a formação da estrada parque.

VIAS, DIMENSÕES E FUNÇÃO

ANEXO 6

VIAS INTERNAS AOS BAIRROS	**VI 1**	
	CAIXA	9m
	CALÇADA	3m
	INCL. MÁXIMA	20%
	VI 2	
	CAIXA	9m
	CALÇADA	4m
	INCL. MÁXIMA	15%

VIAS DE ACESSO E CONTORNO DOS BAIRROS	**VA 1**	
	CAIXA	15m
	CALÇADA	3m
	INCL. MÁXIMA	12%
	VA 2	
	CAIXA	15m
	CALÇADA	4m
	INCL. MÁXIMA	12%
	VA 3	
	CAIXA	15m
	CALÇADA	4m
	CANTEIRO	2m
	INCL. MÁXIMA	8%

VIAS INTERNAS ZONA INDUSTRIAL	**VII**	
	CAIXA	10m
	CALÇADA	3m
	INCL. MÁXIMA	OBS. 1

VIAS DA ACESSO ZONA INDUSTRIAL	**VAI**	
	CAIXA	15m
	CALÇADA	3m
	INCL. MÁXIMA	OBS. 1

EIXOS E CORREDORES/VIAS ESTRUTURADORAS	**VE**	
	CAIXA	15m
	CALÇADA	3m
	INCL. MÁXIMA	OBS. 1

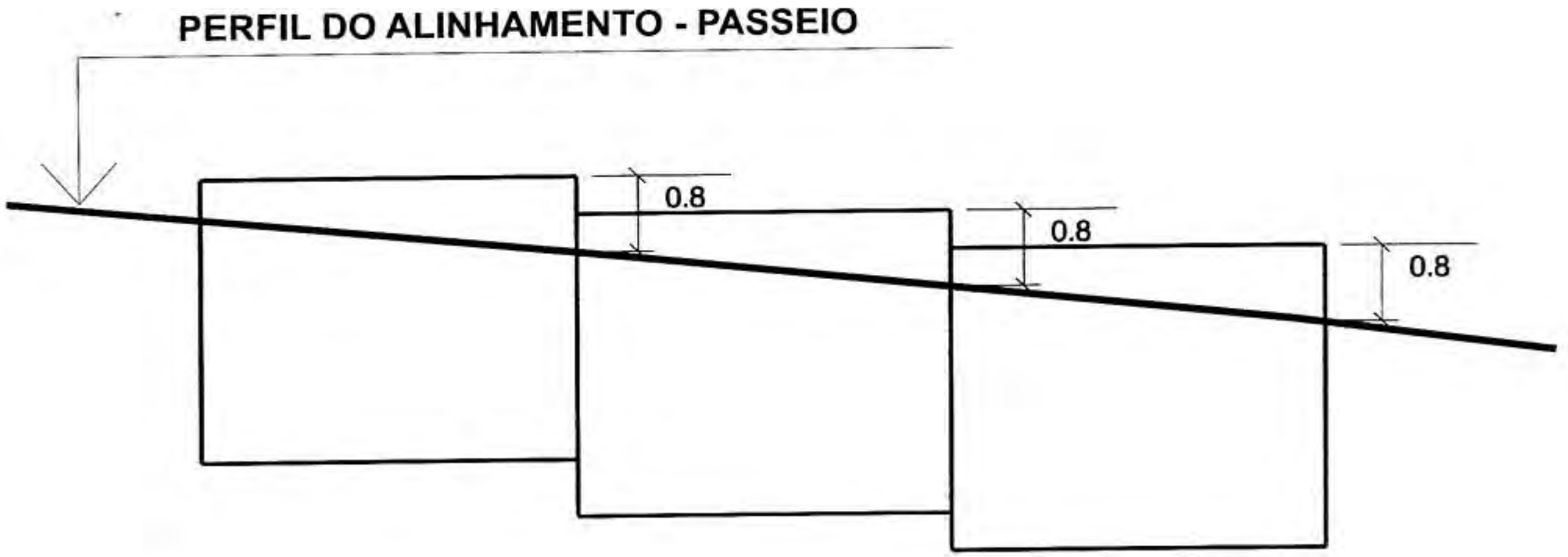
ESTRADAS MUNICIPAIS	**VM**	
	CAIXA	30m
	ACOSTAM.	8,5m
	INCL. MÁXIMA	OBS. 1

ESTRADAS MUNICIPAIS SECUNDÁRIAS	**VMS**	
	CAIXA	20m
	ACOSTAM.	3,5m
	INCL. MÁXIMA	OBS. 1

OBS 1 - Consulta ao Sistema de Planejamento - SIGES e CMP

ELEVAÇÃO MÁXIMA SOBRE A CALÇADA

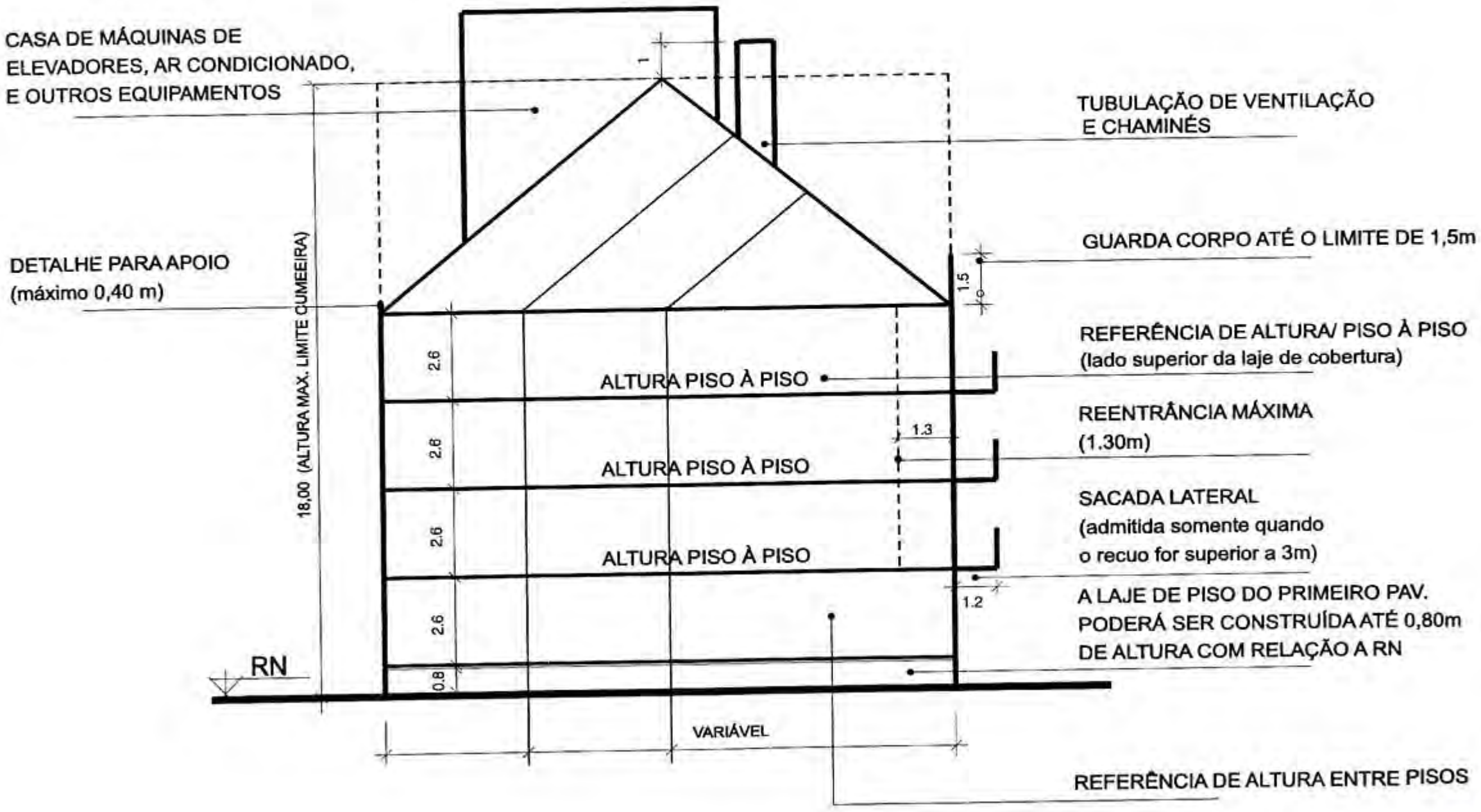
GRÁFICO 2



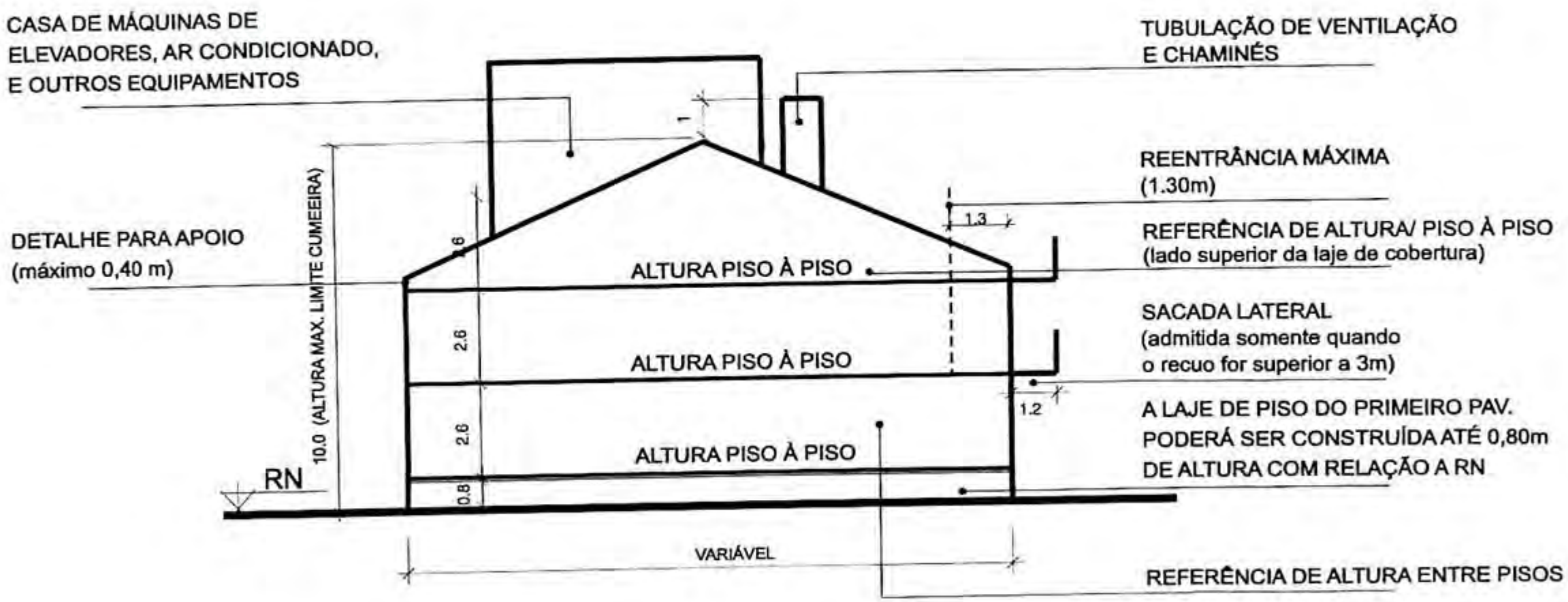
VISTA FRONTAL DO TERRENO

TELHADOS, VOLUMES E DETALHES- ZPR

GRÁFICO 3



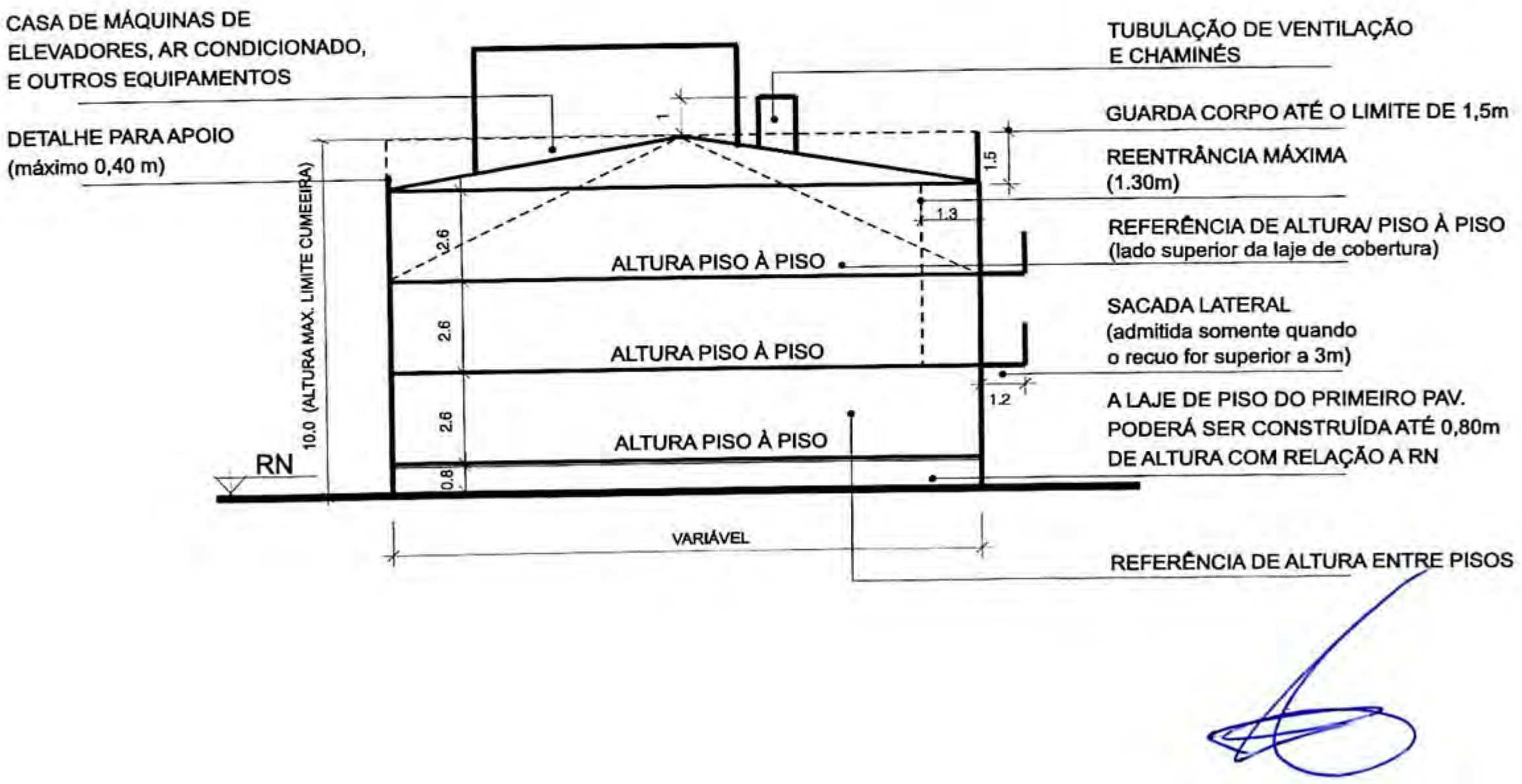
TELHADOS, VOLUMES E DETALHES - ZPR2 e ZPR2E **GRÁFICO 3.1**



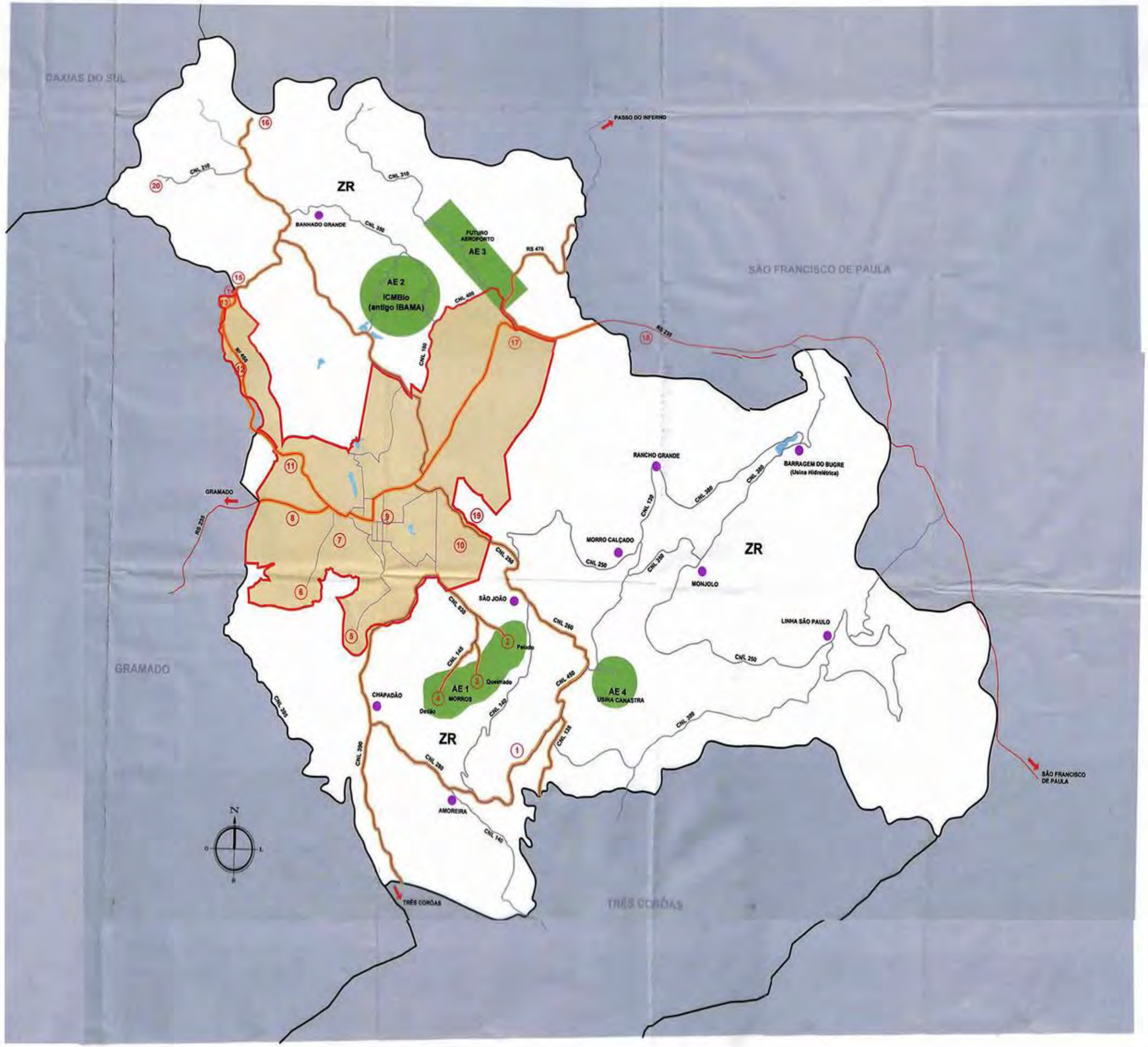
A ALTURA MÁXIMA NAS ZPR 2 E ZPR 4 SERÁ DE 10,00 M A PARTIR DO RN ATÉ O PONTO MAIS ALTO DA CUMEEIRA E DEVERÁ CORRESPONDER AO MÁXIMO DE DOIS PAV. (TÉRREO MAIS UM PAV.) NOS USOS UNIFAMILIARES E DE TRÊS PAV. (TÉRREO MAIS DOIS PAV.) NOS USOS MULTIFAMILIARES.

TELHADOS, VOLUMES E DETALHES - ZPR4

GRÁFICO 3.2



A ALTURA MÁXIMA NAS ZPR 2 E ZPR 4 SERÁ DE 10,00 M A PARTIR DO RN ATÉ O PONTO MAIS ALTO DA CUMEEIRA E DEVERÁ CORRESPONDER AO MÁXIMO DE DOIS PAV. (TÉRREO MAIS UM PAV.) NOS USOS UNIFAMILIARES E DE TRÊS PAV. (TÉRREO MAIS DOIS PAV.) NOS USOS MULTIFAMILIARES.



CONVENÇÕES:

DIVISAS:
- Município de Gramado
- Município de São Francisco de Paula
- Município de Três Coroas
- Município de Caxias do Sul

PONTOS DE ATRAÇÃO:
1- Parque das Corredeiras
2- Morro Pelado
3- Morro Queimado
4- Morro Dedão
5- Morro Bela Vista
6- Belvedere do Hotel Laje de Pedra
7- Parque do Palácio
8- Mundo a Vapor
9- Catedral de Pedra
10- Parque das Sequóias
11- Pinheiro Grosso
12- Castelinho
13- Parque Caracol
14- Cascata do Caracol
15- Floresta Encantada/Teleférico
16- Parque da Ferradura
17- Parque Saiqui
18- Campo de Aeromodelismo
19- Alpen Park
20- Parque dos Paredões

ESTRADA TURÍSTICA

ESTRADA MUNICIPAL (CNL 140)

ESTRADA ESTADUAL (RS 235)

EIXO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
- EDT

ÁREAS ESPECIAIS
- AE 1 a AE 4

ZONA RURAL
- ZR

LOCALIDADES

PERÍMETRO URBANO

MAPA DO MUNICÍPIO	ANEXO 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA	
PERÍMETRO URBANO	
ESCALA: 1:25.000	VISTO:
DATA: NOV/2013	DES.
LEVANTAMENTO:	REVISÃO:
FOLHA Nº 01	

Telefério

Cascata do Carlucci

Castelinho

ICMBio

Cambará

Alpen Park

Morro Pelado

Morro Queimado

Morro Dedão

MAPA DE ZONEAMENTO — ANEXO 02

DADOS TÉCNICOS

ESCALA GRÁFICA

SITUAÇÃO

ARTICULAÇÃO

CONVENÇÕES

ZI : ZONA INDUSTRIAL
ZP : ZONA DE PRESERVAÇÃO
ZE: ZONA ESPECIAL
ZR: ZONA RURAL

LIMITE ENTRE ZONAS DE USO
PERÍMETRO URBANO

ZONAS MISTAS
ZM 1
ZM 1 E
ZM 2
ZM 2 E
ZM 3
ZM 4
ZM 5
ZM 6
ZM 7

ZONAS PRED. RESIDENCIAIS
ZPR 1
ZPR 2
ZPR 2 E
ZPR 3
ZPR 4
ZPR 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA

ZONEAMENTO DE USOS

ESCALA:	1:12.500	VISTO:	LEVANTAMENTO:	ENGETUTO	FOLHA Nº 01
DATA:	NOV/2011	DATA:	REVISÃO:	03	